

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
DECRETO Nº 020-A/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
PORTARIA Nº 038, DE 05 DE JULHO DE 2023.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – SRP	6
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – SRP	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 94 / 2023	6
PORTARIA Nº 95/2023.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
PORTARIA Nº 306/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	7
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 008/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022	7
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 009/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023 – SECAF	7
PORTARIA Nº 102/2023	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	8
RESOLUÇÃO CMDCA – COMISSÃO ELEITORAL Nº 012 DE 24 DE JULHO DE 2023.	8
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023-CPL/PMC	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	9
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 023/2023/CPL	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	9
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº011/2023.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	10
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023 SRP	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023.	17
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	17
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	18
ERRATA DA LEI Nº 170/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	18
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 ALLPRINT SERVIÇOS LTDA	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	18
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023	18
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023	19
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023	23
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023	25
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023	28
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023	29
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023	30
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023	34
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 007/2023	37
PORTARIA Nº 127/2023	38
PORTARIA Nº 128/2023	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023	46
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – CPL/PMJ	51

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO: Nº PE 012/2023(SRP)	51
PORTARIA Nº. 031/GP/2023	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	51
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023 SRP	51
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	52
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	53
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023 - SRP	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	55
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP/CPL/PML.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	55
RESOLUÇÃO Nº 09/2023/CMDCA.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	56
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2606.10/2023. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 318/2023	56
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2606.11/2023. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 319/2023	56
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2606.10/2023	56
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2606.11/2023	56
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 313/2021	57
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 314/2021	57
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 315/2021	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	57
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023	57
RESENHA DO CONTRATO Nº 145/2023	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	58
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	58
LEI MUNICIPAL Nº 2.900/2023.	58
LEI MUNICIPAL Nº 2.901/2023.	60
LEI MUNICIPAL Nº 2.902/2023.	60
LEI MUNICIPAL Nº 2.903/2023.	61
LEI MUNICIPAL Nº 2.904/2023.	62
LEI MUNICIPAL Nº 2.905/2023.	71
LEI MUNICIPAL Nº 2.906/2023.	73
LEI MUNICIPAL Nº 2.907/2023.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	74
ERRATA DO CONTRATO 183/2023.	74
PORTARIA Nº. 184/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	74
EXTRATO DE CONTRATO 214/2023/PMR/MA	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023/PMR/MA	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023/PMR/MA	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023/PMR/MA	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	76
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023 - GAB DE 24 DE JULHO DE 2023.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	77
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	77
DECRETO Nº 35 DE 18 DE JULHO DE 2023	77
DECRETO Nº 36 DE 19 DE JULHO DE 2023	78
RESOLUÇÃO NO 06/2023	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	79
PORTARIA INSTAURADORA Nº 01, DE 18 DE JULHO DE 2023.	79
PORTARIA INSTAURADORA Nº 02, DE 18 DE JULHO DE 2023.	79
PORTARIA INSTAURADORA Nº 03, DE 18 DE JULHO DE 2023.	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235-2023 - DISPENSA DE VALOR 020/2023	80
PORTARIA N. 035/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023	80
PORTARIA N. 036/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	80
ADESÃO Nº 10/2023 - SRM- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA.	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	81
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023	81
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - SRP	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	82
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023-SRP	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069.01/2023	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069.02/2023	84
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - SRP	86



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - SRP	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	87
?AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180733/2023.	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	87
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 018-2023	87
ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO	98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

DECRETO Nº 020-A/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 020-A/2023, de 20 de julho de 2023. Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços. O chefe do poder executivo da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - MA, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897; CONSIDERANDO a os efeitos da Repercussão Geral do Tema 1130 - Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita municipal. RESOLVE: Nesta data, Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto. Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 E IN RFB 2.145 de 26 de junho 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com prazo máximo para recolhimento o último dia útil da competência corrente do lançamento os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal: I - Os órgãos da administração pública municipal direta; II - As autarquias; e III - As fundações municipais. § 1º Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora. § 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. § 3º Os procedimentos para a execução, de maneira uniforme, da retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Municipal poderão ser estabelecidos em manual aprovado por ato do servidor competente. § 4º Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação ao Tesouro Municipal, a Corregedoria ou a procuradoria municipal deverá ser imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades. § 5º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelos prazos previstos em legislação específica. Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam: I - Templos de qualquer culto; II - Partidos políticos; III - Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; IV - Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; V - Sindicatos, federações e confederações de empregados; VI - Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei; VII - Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas; VIII - Fundações de direito privado e a fundações

públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público; IX - Condomínios edilícios; X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; XI - Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias; XII - Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas; XIII - Itaipu binacional; XIV - Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; XV - Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal; XVI - No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos; XVII - Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. § 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. § 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o § 1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012. § 3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4º, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018. Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º. Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto. § 1º A notificação de que trata o caput, será feita pela Secretaria Municipal competente pelo setor de licitações, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger: I - Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente; II - As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público. III - Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação. IV - Bancos, cooperativa de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento. § 2º A notificação obedecerá ao Anexo III deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail. § 3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do § 1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto. § 4º Após a vigência da regulamentação desta retenção, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a previsão da mencionada retenção, em todos os editais e contratos que forem publicados. § 5º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores será organizado e arquivado pela Comissão Permanente de Licitação. Art. 6º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º. Art. 7º Durante o processo de liquidação da



despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências deste decreto e da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento. Art. 8º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos deste decreto, bem como da IN RFB nº 1.234/2012. § 1º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda as ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município. § 2º A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda as ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município. Art. 9º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto. § 1º. Após a vigência deste decreto, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em todos os editais e em todos os contratos, as seguintes informações: I. que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor. II. A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor/contribuinte. § 2º. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012. § 3º. Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla: I. fornecimento de produtos, II. prestação de serviço, ou III. prestação de serviço com fornecimento de material. Art. 10 O disposto neste Decreto não se aplica às sociedades de economia mista e às empresas públicas do Município. Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Água Doce do Maranhão - MA, 20 de julho de 2023. Thalita Dias Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - MA Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.-----

-----ANEXO I - Decreto nº. 020-A/2023 DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III. Ilmo. Sr. (Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo: I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO: 1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. 2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. Local e data..... Assinatura do Responsável-----

-----ANEXO II - Decreto nº. 020-A/2023 DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV. Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade

pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que: I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente: a) é entidade sem fins lucrativos; b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam; c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados; d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais; e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990). Local e data.....

Assinatura do Responsável..... ANEXO III - Decreto nº. 020-A/2023 Água Doce do Maranhão - MA , 20 de Julho de 2023. FORNECEDOR(A): CNPJ: Sr(a). Fornecedor(a). A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal Competente, considerando a Repercussão Geral do Tema nº 1.130 do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que: Este município, em [data da publicação], passou a aplicar as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, regulamentando os atos administrativos através do Decreto Municipal nº 054/2023. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa e o respectivo decreto municipal, quanto ao Imposto de Renda. Ressaltamos que, nos termos do referido decreto, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada normativa. Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, bem como do decreto municipal, em todos os documentos fiscais emitidos para este município a partir da vigência deste decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido. Vale salientar, que de acordo com o produto/serviço fornecido ao município, nos termos do objeto contratado, a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte será de ____%. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR, mas sim apenas a retenção do ISS, sendo que a alíquota aplicável será correspondente à alíquota efetiva do ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, sob pena da aplicação de uma alíquota de 5% (cinco por cento). Aproveitamos a oportunidade para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO. Outrossim, quaisquer esclarecimentos, dúvidas, questionamentos, reclamações, impugnações ou requerimento para reenquadramento das alíquotas aplicáveis poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal Competente pelo e-mail: semad.aguadoce.ma@gmail.com Atenciosamente, _____ Secretaria Municipal de

Administração e Finanças Autoridade

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 94 / 2023

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a81e152df74906dd773e6711ea1bb062

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 94 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 038, DE 05 DE JULHO DE 2023.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 038, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de **José Alves Nunes**, para o cargo de **Assessor Especial**, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Alto Parnaíba/MA.

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Servidora IRANY DA SILVA PEREIRA SANTOS, matrícula nº 2409-10 portadora do CPF: ***.***.123-15 do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais - Zelador e Merendeira, no qual foi nomeada pela portaria nº 073A/1998, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **José Alves Nunes**, inscrito no CPF sob nº 71512020320, para o cargo de **Assessor Especial**, lotado na secretaria de infraestrutura do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 24 de julho 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 56e9561bfa1499ae25a9fd98bcb59d7d

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 95/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 95/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ecf1ec2c13d0180606f221d1a7491018

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na modalidade presencial e eletrônico na forma do Sistema de Registro de preços de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e modificações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 006/2017, Decreto 7.892 e Decreto 013/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - SRP

MATRICULA	NOME	CPF	VÍNCULO	CARGO
238-16	Ingraciane Feitoza	***.***.843-91	Efetivo	Pregoeira
467209-6	Roberto Alves de Almeida	***.***.173-59	Contratado	Equipe de Apoio
2427-12	Manoel Moreira	***.***.403-00	Efetivo	Equipe de Apoio

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 26 DE JANEIRO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3030 ISSN 2763-860X, na pag.53. **Onde se lê:** Anapurus-MA,19 de janeiro de 2022. **LEIA SE:** .Anapurus-MA,19 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá aos seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a Legislação vigente.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 21a2650fc55d3a597a5379f53f3b895c

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - SRP

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 26 DE JANEIRO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3030 ISSN 2763-860X, na pag.56. **Onde se lê:** Anapurus-MA,16 de janeiro de 2022. **LEIA SE:** . Anapurus-MA,19 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando o resultado aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- Instaurar a sessão única de licitação;
- Credenciar os licitantes interessados
- Receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame dos conteúdos dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- Condução de etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: e158f695ca34409aea28d00c07781c77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

- Verificação da exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessário a abertura de seus envelopes de documentação;
- Elaboração da ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a portaria de nº 58/2023 e as disposições em contrário.

Arame- MA, em 24 de julho de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b2b93ff6670ddca56c801248b348dd4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 306/2023

PORTARIA Nº 306/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores (a) por meio de uma equipe de Profissionais, **JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA - MATRÍCULA Nº 7827-2, LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO - MATRÍCULA Nº 9433-1, JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 11099-1**, como equipe de fiscais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - Contratação de empresa, mediante Parceria Público Privada, sob a modalidade de Concessão Administrativa, para a execução de Serviços de Implantação e Operação do Aterro Sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento de Resíduos Sólidos Urbanos, visando atender às necessidades do município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, **Contrato nº 349/2023** decorrente do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022**, com a Contratada **CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 12 de julho de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ca6584d76fa39dd6dff8b6ab4795edb1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 008/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 008/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. CONTRATADO: KLAUS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.564.580/0001-99. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo em 21,71% no valor do contrato TP Nº 008/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Integrada Professora Gracinda Pires Macatrão(Jardim de Infância) e da Unidade Escolar Jaime Martins(São João dos Pilões) no Município de Brejo/MA. *DO FUNDAMENTO LEGAL:* Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Cláusula Décima Segunda do referido contrato. *DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL:* Acrescenta-se 21,71% a mais no valor do contrato supracitado, culminando em um acréscimo de R\$210.712,71 (duzentos e dez mil, setecentos e doze reais e setenta e um centavos) no valor total do contrato. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14 de julho de 2023. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 24 de julho de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 12b2918396b66802bfb18f4d010f1084

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 009/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 009/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. CONTRATADO: KLAUS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.564.580/0001-99. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo em 17,94% no valor do contrato TP Nº 009/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Dr. Othon Mello no Município de Brejo/MA. *DO FUNDAMENTO LEGAL:* Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Cláusula Décima Segunda do referido contrato. *DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL:* Acrescenta-se 17,94% a mais no valor do contrato supracitado, culminando em um acréscimo de R\$278.995,64 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais, e sessenta e quatro centavos) no valor total do contrato. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14 de julho de 2023. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 24 de julho de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: b1cd3f51541c76ba143c67ae80519db5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023 - SECAF

REF.: Processo nº 14/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ Nº 17.327.207/0001-78. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada no Ramo do Direito Público, com atuação em Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Municipal e Gestão Pública, compreendendo Controle Interno e Controle Externo para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 24 de julho de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração e Finanças, representado pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, representada pelo Sr. Janelson Moucherek Soares, inscrito no CPF nº 749.341.473-49. Cajari (MA), 24 de junho de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: c5cbe12aef13035e3845b2e06180c22e

PORTARIA Nº 102/2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar o servidor **SAMARONE SERRA LIRA**, portador do CPF Nº 176.714.688-43, Matrícula 365-1 no cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Educação, conforme decisão liminar nº 0802681- 96.2022.8.10.0061.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 30 DE MAIO DE 2023.

Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 0d1f2b0d623674f8ad27d12cb0da3e8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

RESOLUÇÃO CMDCA - COMISSÃO ELEITORAL Nº 012 DE 24 DE JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA - Comissão Eleitoral Nº 012 DE 24 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE ACERCA DA RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA - Comissão Eleitoral Nº 011 de 12 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAROLINA - ESTADO DO MARANHÃO (CMDCA)**, em reunião extraordinária do dia 26 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 329/2006 c/c a Lei Federal 12.696/2012,

CONSIDERANDO o Requerimento de revisão de gabarito datado do dia 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Revisão devidamente assinada pela Comissão Especial Eleitoral, datado do dia 17 de julho de 2023, assinada na sede da Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a Ata da reunião extraordinária do plenário do CMDCA datada do dia 24 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a RESOLUÇÃO CMDCA - Comissão Eleitoral Nº 011 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Onde se lê:

05	Carolina Machado Ferreira	24	48	DESCCLASSICADO
----	---------------------------	----	----	----------------

Leia-se:

05	Carolina Machado Ferreira	25	50	CLASSICADO
----	---------------------------	----	----	------------

Art. 2º. O resultado definitivo da avaliação seletiva da quarta etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Carolina - MA para o quadriênio 2024 - 2028, passa a ser o que segue em anexo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

Diego de Sousa Miranda

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I - Resultado Definitivo da Avaliação da Quarta Etapa

Nº	NOME	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
1	Andreia de Holanda Lima	31	62	Classificado
2	Alaídes Alves Sousa	29	58	Classificado



3	Aline Silva dos Santos	17	34	Desclassificado
4	Beatriz Alves da Silva	32	64	Classificado
5	Carolina Machado Ferreira	25	50	Classificado
6	Carolina Soares dos Santos	25	50	Classificado
7	Cátia Carolina Ferreira Busaglo	22	44	Desclassificado
8	Dervaldo Moraes Barros	29	58	Classificado
9	Franciete Leal da Silva	17	34	Desclassificado
10	Francisca da Silva Alves	18	36	Desclassificado
11	Guaciara da Silva Cunha	33	66	Classificado
12	Iara Teixeira Carneiro	16	32	Desclassificado
13	Jailde Chaves Romano	18	36	Desclassificado
14	Leidylene Franco Santos	21	42	Desclassificado
15	Lucélia Maranhão Cardoso	29	58	Classificado
16	Lucimar Pereira dos Santos Reis	13	26	Desclassificado
17	Ludimila dos Santos Soares	35	70	Classificado
18	Madson Maia Jucá Moura	23	46	Desclassificado
19	Marcio Henrique Carvalho de M. Junior	21	42	Desclassificado
20	Maria da Silva Fonseca	34	68	Classificado
21	Matheus Castro Oliveira	30	60	Classificado
22	Milena Guida de Sousa	29	58	Classificado
23	Milena Noleto Costa Mota	21	42	Desclassificado
24	Mirele Cristine Bandeira dos S. Lemos	27	54	Classificado
25	Renata da Silva Lopes	28	56	Classificado
26	Thais Maranhão Cardoso	14	28	Desclassificado

Diego de Sousa Miranda
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: f4c1377ae7d8fde26fba16046e3e5670

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023-PMC. A Secretaria Municipal de Saúde, LEONARDO DE SOUSA COELHO, CPF nº 016.397.033-57, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 017/2023-CPL/PMC, cujo objeto é a gestão do laboratório de análises clínicas do hospital do município de Carolina, compreendendo: administração e supervisão dos processos internos sendo, treinamento de apoio nível - técnico operacional, revisão e suprimento de equipamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **EMPRESA:** LCCP-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 35.143.547/0001-20. **VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 24 de julho de 2023. LEONARDO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: a97d4b83f0c6b471d193d5799ed67eb8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 023/2023/CPL

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 164.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. TIPO: Menor Preço Global, Regida pelo Sistema de Registro de Preço.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para futura e eventual construção de 01 (uma) usina fotovoltaica de minigeração distribuída com potência de 326,7 KWP no Município de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 08 de agosto de 2023, às 08h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e <https://duquebacelar.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 24 de julho de 2023. Robert Otoni Furtado Oliveira Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 54c357fbb44e37adfd477b02f639c4d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº011/2023.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser



consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueiras@yahoo.com

**Pregão Eletrônico -
Nº011/2023**

Data/Hora de Abertura
09/08/2023 - 08h30min.
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para doação à Associação PRECAVI - Preparação da Criança e do Adolescente para a Vida, situada no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de julho de 2023. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f66103e26af6438cfe5d48d8e5bba0b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023 SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

METALURGICA SANTA CLARA FABRICACAO DE ESQUADRIAS LTDA
CNPJ Nº24.355.527/0001-05
ENDEREÇO: VILA COITE, Nº 12
BAIRRO: COITE
IRAUCUBA / CE, CEP: 62.620-000.

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 24 de julho de 2023.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 03f67d4ca48fd2561c82a0bdaf0056e7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 310501/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 20/06/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, O Secretário Municipal de Educação, O Senhor: **ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as empresas vencedoras abaixo citadas:

EMPRESAS VENCEDORAS



BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP
FLORIANO-PIAUI • CNPJ: 17.828.413/0001-61 • INSC. EST.: 19.514.436-8 • INSC. MUNIC.: 000.229.470 NIRE: 22200381154
AV. DR. JOSE RIBAMAR PACHECO, 355 • CANCELA • FONE: (89) 3521-3422 (89) 3521-2272 • 64.804-330
E-MAIL: BRASILMEDICAMENTOS10@HOTMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS EM CHAPA	15	MODELO MÓVEIS	UNIDADES	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00
20	BEBEDOURO DE MESA 02 TORNEIRAS	20	BRITANIA	UNIDADES	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
22	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS C/FORNO	20	MODELO MÓVEIS	UNIDADES	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
23	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS C/FORNO	10	MODELO MÓVEIS	UNIDADES	R\$ 2.490,00	R\$ 24.900,00
24	FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS	10	ITATIAIA	UNIDADES	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
25	FOGÃO DOMESTICO COM 06 BOCAS	10	ESMALTEC	UNIDADES	R\$ 1.980,00	R\$ 19.800,00
26	MESA COM 02 GAVETAS MDF 1,20 X 60 X 75	20	MODELO MÓVEIS	UNIDADES	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00
27	MESA COM 01 GAVETAS MDF 1,20 X 60 X 75	10	MODELO MÓVEIS	UNIDADES	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
31	FREEZER 325 LTS 02 PTS 220V HORIZONTAL	6	ESMALTEC	UNIDADES	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
32	REFRIGERADOR 320 LTS 220V	15	CONSUL	UNIDADES	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
33	REFRIGERADOR 261 LTS 220V	10	CONSUL	UNIDADES	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
37	TV 32" HD C FUNÇÃO SMART E WIFI INTEG	10	AOC	UNIDADES	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
49	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA	50	MODELO MÓVEIS	UNIDADES	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
50	CADEIRA FIXA PÉS DE FERRO COM ASSENTO ESTOFADO	100	MODELO MÓVEIS	UNIDADES	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 281.430,00

DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 38.269.675/0001-03 - INSC. ESTADUAL: 12.807.696-8
AV. 1º DE MAIO - CENTRO - PARAIBANO/MA
E-MAIL: DISTRIBUIDORALPHA2021@GMAIL.COM
TELEFONE: (99) 98414-2044

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LONGARINA COM TRÊS LUGARES C/ASSENTO E ENCOSTO ENVERNIZADO SECRETARIA PVC	30	MODELOS MOVÉIS	UNIDADES	R\$ 660,00	R\$ 19.800,00
2	LONGARINA COM TRÊS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM TECIDO SEC.	30	SÓ AÇO	UNIDADES	R\$ 506,00	R\$ 15.180,00
9	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS 1,33X46,60	40	MODELOS MOVÉIS	UNIDADES	R\$ 668,75	R\$ 26.750,00
11	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM S/R. 1,98 X 92	40	SÓ AÇO	UNIDADES	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
12	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM C/R. 1,98 X 92	40	SÓ AÇO	UNIDADES	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
13	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 40CM C/R. 1,98 X 92	40	MODELOS MOVÉIS	UNIDADES	R\$ 425,00	R\$ 17.000,00
14	ESTANTE ABERTA COM 04 PRATELEIRAS 30CM S/R. 1,98 X 92	40	SÓ AÇO	UNIDADES	R\$ 368,90	R\$ 14.756,00
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS EM INOX	15	MODELOS MOVÉIS	UNIDADES	R\$ 3.064,00	R\$ 45.960,00
28	ARMÁRIO MISTO SEMIABERTO MDF 1,75X90X40	25	MODELOS MOVÉIS	UNIDADES	R\$ 850,00	R\$ 21.250,00
45	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 9.000 BTUS 220V	20	ELGIN	UNIDADES	R\$ 1.817,50	R\$ 36.350,00
46	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 18.000 BTUS 220V	10	ELGIN	UNIDADES	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00
48	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATORIA	30	MODELOS MOVÉIS	UNIDADES	R\$ 406,25	R\$ 12.187,50
51	MESA REDONDA DE PLÁSTICO PVC BRANCA	50	MOOR	UNIDADES	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
52	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC COM BRAÇO BRANCA	500	MOOR	UNIDADES	R\$ 49,50	R\$ 24.750,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 304.383,50

E. DANTAS BRANDÃO LTDA - DISTRIMÓVEIS
CNPJ: 14.222.220/0001-74
AV. SÃO FRANCISCO, Nº 1800- BAIRRO: TANCREDO NEVES, TERESINA - PIAUI
E-MAIL: DISTRIMOVEISPI@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
3	LONGARINA COM TRÊS COM BRAÇO, ASSENTO, ENCOSTO ESTOFADO DIRETOR .	20	DISTRIMOVEIS/PROC.	UNIDADES	R\$ 1.404,00	R\$ 28.080,00
4	BIRO EM MDF COM 02 GAVETAS 1,20 X 60 X 75 2 GAVETAS	30	DISTRIMOVEIS/PROC.	UNIDADES	R\$ 432,00	R\$ 12.960,00
5	BIRO EM MDF COM 02 GAVETAS 1,50 X 62 X 75 2 GAVETAS	20	DISTRIMOVEIS/PROC.	UNIDADES	R\$ 468,00	R\$ 9.360,00
6	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,95X90,40	30	DISTRIMOVEIS/PROC.	UNIDADES	R\$ 792,00	R\$ 23.760,00
7	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,60X90,40	30	DISTRIMOVEIS/PROC.	UNIDADES	R\$ 672,00	R\$ 20.160,00
10	FICHÁRIO DE AÇO 05 GAVETAS 1,33X46X60	30	DISTRIMOVEIS/PROC.	UNIDADES	R\$ 744,00	R\$ 22.320,00

15	ESTANTE ABERTA COM 05 PRATELEIRAS 30CM C/R 1,98 X 92	40	DISTRIMOVEIS/PROC.	UNIDADES	R\$ 276,00	R\$ 11.040,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 127.680,00

F TERAMO & CIA LTDA
CNPJ: 01.672.176/0001-52
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 490 - CENTRO PRESIDENTE DUTRA - MA
FONE: (99) 3663-1244/ WHATSAPP (99) 99106-5353 EMAIL: AMERICANALICITACOES@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
8	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 220V	60	VENT NEW	UNIDADES	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS DE INOX	20	KARINA	UNIDADES	R\$ 1.290,00	R\$ 25.800,00
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS EM INOX	30	KARINA	UNIDADES	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00
21	BEBEDOURO COLUNA 02 TORNEIRAS	20	KARINA	UNIDADES	R\$ 684,00	R\$ 13.680,00
29	ARMÁRIO FECHADO 02 PORTAS MDF 1,75X90X40	15	PLENO MÓVEIS	UNIDADES	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
30	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS 01 PRATELEIRA MDF 75X90,X40	15	PLENO MÓVEIS	UNIDADES	R\$ 415,00	R\$ 6.225,00
34	REFRIGERADOR 276 LTS 220V	10	ELETROLUX	UNIDADES	R\$ 2.196,00	R\$ 21.960,00
35	REFRIGERADOR 245 LTS 220V	10	ELETROLUX	UNIDADES	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
36	FREEZER 309 LTS 02 PTS 220V HORIZONTAL	8	ELETROLUX	UNIDADES	R\$ 3.040,00	R\$ 24.320,00
38	TV 32" HD CONV DIG TL 017	10	MULTILASER	UNIDADES	R\$ 1.210,00	R\$ 12.100,00
39	TV 42"	10	MULTILASER	UNIDADES	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00
40	CAIXA SOM APLICADA 220V	5	FRAHM	UNIDADES	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
41	MICROFONE SEM FIO C/2	5	VOKAL	UNIDADES	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
42	LIQUIDIFICADOR 220V	10	SKY	UNIDADES	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
43	LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V	10	SKY	UNIDADES	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
44	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 12.000 BTUS 220V	30	ELETROLUX	UNIDADES	R\$ 2.380,00	R\$ 71.400,00
47	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 24.000 BTUS 220V	10	ELETROLUX	UNIDADES	R\$ 4.380,00	R\$ 43.800,00
53	CADEIRAS DE PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO BRANCA	200	IBAP	UNIDADES	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
54	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	20	IBAP	UNIDADES	R\$ 880,00	R\$ 17.600,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 410.285,00

Fortuna/MA, 11 de julho de 2023

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d1abf3ad617e474b4744e295ca221c8c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 150602/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 06/07/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Administração, A Senhora: **ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o fornecimento de lixeiro, pares de traves, brinquedos para Praças como gangorra, balanço, carrossel e outros e equipamentos de exercício físico como peitoral, simulador de caminhada e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a empresa vencedora abaixo citada:

EMPRESA VENCEDORA

METALURGICA SANTA CLARA FABRICACAO DE ESQUADRIAS LTDA
CNPJ N°24.355.527/0001-05
ENDEREÇO: VILA COITE, Nº 12
BAIRRO: COITE
IRAUCUBA / CE, CEP: 62.620-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lixeiro com tampa Marabá, em chapa 18 e tela galvanizada, base de Tubo 1 1/2 galvanizado.	10	Fabricação Própria	Unidade	R\$ 3.250,00	R\$ 32.500,00
2	Trave de Futebol de campo, Dimensões 7,32 X 2,44 profissional para fixação no piso.	1	Fabricação Própria	Par	R\$ 3.837,00	R\$ 3.837,00
3	Brinquedo Parck Completo, sendo casinha em metalom 60 x 60, brinquedos em tubo 1, 1 1/2 e 3/4 patente e escorregador em chapa 18, e armação tubo 01 polegada	1	Fabricação Própria	Unidade	R\$ 14.989,00	R\$ 14.989,00
4	Gangorra de Ferro 3 pranchas - Dimensões: Playground de Ferro, especificação: Altura do cavalete: 0,45m, Comprimento do cavalete: 1,50m, Comprimento da prancha: 2m, Largura da prancha: 0,20m, Peso máximo: 75 kg em cada assento.	1	Fabricação Própria	Unidade	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
5	Balanco Infantil de Ferro 3 lugares, Dimensões: Altura Fixado: 1.80m, Comprimento: 3,00m Largura da Prancha de Assento em Ferro: 0,40 cm, Comprimento Da Prancha de Assento em Ferro: 0,25 cm.	1	Fabricação Própria	Unidade	R\$ 3.239,00	R\$ 3.239,00
6	Carrossel Gira Gira Infantil 06 Lugares Piso, Dimensões: Quantidade de assentos: 6, Peso máximo por assento: 50 kg	1	Fabricação Própria	Unidade	R\$ 2.502,00	R\$ 2.502,00
7	Bicicleta Dupla: Equipamento para 2 usuários, fabricado com tubos de aço resistente, Dimensões: Altura: 570 mm, Frente: 1260 mm, Lateral: 1360 mm, Área: 10,95 m², Peso: 32,9 kg	1	Fabricação Própria	Unidade	R\$ 3.035,00	R\$ 3.035,00
8	Simulador de Esqui Individual: fabricado com tubos de aço resistentes, especificação: Altura: 1440 mm, Largura: 510 mm, Comprimento: 1070 mm, Peso: 24,4 kg, Área: 0,54 m²	1	Fabricação Própria	Unidade	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
9	Simulador de Caminhada Dupla: Fabricado com tubos de aço, Dimensões: Altura 1,16 m Largura, 1,54 m, Comprimento 84 cm, Peso 62 kg	1	Fabricação Própria	Unidade	R\$ 2.360,00	R\$ 2.360,00
10	Peitoral Duplo: Fabricado com tubos de aço, Dimensões: Altura 1942 mm, Largura 717 mm, Comprimento 1653 mm, Peso 70 kg	1	Fabricação Própria	Unidade	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
11	Twist Lateral Standart: Fabricado com tubos de aço, Dimensões: Altura: 1302 mm, Frente: 820 mm, Lateral: 950 mm, Área: 8,32 m², Peso: 34 kg	1	Fabricação Própria	Unidade	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
12	Simulador de Escada Individual, Fabricado com tubos de aço, Dimensões: Altura 1,41 m, Largura 40 cm, Comprimento 67 cm, Peso 25 kg	1	Fabricação Própria	Unidade	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
13	Puxador Duplo com articulação superior, Fabricado com tubos de aço, Dimensões: Altura 1942 mm, Largura 717 mm, Comprimento 1653 mm, Peso 70 kg	1	Fabricação Própria	Unidade	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
14	Leg Press Duplo: Produzido com tubos de aço, Dimensões: Altura: 1520 mm. Profundidade: 2165 mm. Largura: 425 mm. Peso: 38 kg.	2	Fabricação Própria	Unidade	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
15	Espalдар, Fabricado com tubos de aço, Dimensões: Altura: 2500 mm. Profundidade: 1000 mm. Largura: 1000 mm. Peso: 59 kg.	1	Fabricação Própria	Unidade	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Valor Global:						R\$ 88.452,00

Fortuna/MA, 24 de julho de 2023

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a7be0831715d857ac84d7c0b7d80bc28

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310502/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 20/06/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Senhora: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de ferragens diversas (tubo,

cantoneira, Chapa de Aço e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a empresa vencedora abaixo citada:

EMPRESA:
LEONARDO G DA SILVA
CNPJ:26.299.686/0001-57
END: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 431, BAIRRO PIUAUI,
CIDADE: FORTUNA - MA CEP: 65.695-000,
TEL: (99) 99952-5415

FORNECIMENTO DE FERRAGENS, AÇO E PRODUTOS AFINS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Barra Chata de Aço Espessura: 1/2X1/8 Pol. Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	250	Unidades	R\$ 28,20	R\$ 7.050,00
2	Barra Chata de Aço Espessura: 3/4X1/8 Pol. Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	80	Unidades	R\$ 66,00	R\$ 5.280,00
3	Barra Chata de Aço Espessura: 7/8X1/8 Pol. Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	50	Unidades	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
4	Barra Chata de Aço Espessura: 1" .1/8 Pol. Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	40	Unidades	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
5	Barra Chata de Aço Espessura: 1".1/4X1/8 Pol. Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	35	Unidades	R\$ 93,00	R\$ 3.255,00
6	Barra Chata de Aço Espessura: 1"X.1/2X1/8 Pol. Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	25	Unidades	R\$ 109,00	R\$ 2.725,00
7	Barra Chata de Aço Espessura: 2"X 1/8 Pol. Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	20	Unidades	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
8	Barra Chata de Aço Espessura: 1/2X3/16 Pol. Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	18	Unidades	R\$ 54,50	R\$ 981,00
9	Barra Chata de Aço Espessura: 3/4X3/16 Pol. Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	25	Unidades	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00
10	Barra Chata de Aço Espessura: 7/8X3/16 Pol. Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	20	Unidades	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
11	Barra Chata de Aço Espessura: 1". 1/4X3/16 Pol. Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	20	Unidades	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
12	Barra Chata de Aço Espessura: 1". 1/2X3/16 Pol. Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	35	Unidades	R\$ 161,00	R\$ 5.635,00
13	Barra Chata de Aço Espessura: 2" X 3/16 Pol. Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	20	Unidades	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
14	Fita de Aço Carbono Galvanizado para portão de enrolar (Tamanho 1 metro)	FERRO NORTE	300	Unidades	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
15	Vergalhão liso 3/8 de 6 metros	FERRO NORTE	55	Unidades	R\$ 57,50	R\$ 3.162,50
16	Vergalhão liso 1/2 de 6 metros	FERRO NORTE	25	Unidades	R\$ 116,00	R\$ 2.900,00

17	Vergalhão liso 2 polegadas de 6 metros	FERRO NORTE	7	Unidades	R\$ 294,00	R\$ 2.058,00
18	Tubo Metalon de Aço Galvanizado, Espessura Chapa: 15X15X080, Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	120	Unidades	R\$ 57,50	R\$ 6.900,00
19	Tubo Metalon de Aço Galvanizado, Espessura Chapa: 20X20X080, Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	240	Unidades	R\$ 88,00	R\$ 21.120,00
20	Tubo Metalon de Aço Galvanizado, Espessura Chapa: 20X30X080, Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	280	Unidades	R\$ 67,50	R\$ 18.900,00
21	Tubo Metalon de Aço Galvanizado, Espessura Chapa: 30X30X080, Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	230	Unidades	R\$ 92,50	R\$ 21.275,00
22	Tubo Metalon de Aço Galvanizado, Espessura Chapa: 30X40X080, Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	80	Unidades	R\$ 152,00	R\$ 12.160,00
23	Tubo Metalon de Aço Galvanizado, Espessura Chapa: 50X30X080, Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	60	Unidades	R\$ 132,00	R\$ 7.920,00
24	Cantoneira Metálica de Aço, Tamanho: 3/4X SERR	FERRO NORTE	150	Unidades	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
25	Cantoneira Metálica de Aço, Tamanho: 1". 1/8	FERRO NORTE	50	Unidades	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
26	Cantoneira Metálica de Aço, Tamanho: 1". 1/4x1/8	FERRO NORTE	30	Unidades	R\$ 127,00	R\$ 3.810,00
27	Cantoneira Metálica de Aço, Tamanho: 1". 1/2x1/8	FERRO NORTE	20	Unidades	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
28	Cantoneira Metálica de Aço, Tamanho: 2".x1/8	FERRO NORTE	20	Unidades	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
29	Cantoneira Metálica de Aço, Tamanho: 3/4 x1/8	FERRO NORTE	30	Unidades	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
30	Cantoneira Metálica de Aço, Tamanho: 1".1/4x3/16	FERRO NORTE	25	Unidades	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
31	Cantoneira Metálica de Aço, Tamanho: 1".1/2x3x16	FERRO NORTE	25	Unidades	R\$ 239,00	R\$ 5.975,00
32	Cantoneira Metálica de Aço, Tamanho: 2".1/2x3/8	FERRO NORTE	15	Unidades	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
33	Cantoneira Metálica de Aço, Tamanho: 2".1/2x3/8	FERRO NORTE	15	Unidades	R\$ 596,00	R\$ 8.940,00
34	Tubo de Ferro, Espessura: 1".X2 MM, Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	40	Unidades	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
35	Tubo de Ferro, Espessura: 1". 1/4X2 MM, Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	60	Unidades	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00

36	Tubo de Ferro, Espessura: 1". 1/2X2 MM, Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	40	Unidades	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
37	Tubo de Ferro, Espessura: 2". X 2 MM, Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	35	Unidades	R\$ 226,00	R\$ 7.910,00
38	Tubo de Ferro, Espessura: 2". 1/2X2MM, Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	40	Unidades	R\$ 611,00	R\$ 24.440,00
39	Tubo de Ferro, Espessura: 3".X2 MM, Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	25	Unidades	R\$ 251,00	R\$ 6.275,00
40	Tubo de Ferro, Espessura: 4".X2MM, Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	20	Unidades	R\$ 663,00	R\$ 13.260,00
41	Perfil Metal Ferroso em U Enrijecido, Espessura Chapa: 50X2.5X2MM - Barra de 6 metros	FERRO NORTE	35	Unidades	R\$ 258,00	R\$ 9.030,00
42	Perfil Metal Ferroso em U Enrijecido, Espessura Chapa: 75X4.0X2MM - Barra de 6 metros	FERRO NORTE	20	Unidades	R\$ 238,50	R\$ 4.770,00
43	Perfil Metal Ferroso em U Enrijecido, Espessura Chapa: 100X4,0X2MM - Barra de 6 metros	FERRO NORTE	15	Unidades	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
44	Perfil Metal Ferroso em U Enrijecido, Espessura Chapa: 150X5.0X2 MM - Barra de 6 metros	FERRO NORTE	15	Unidades	R\$ 213,00	R\$ 3.195,00
45	Lambril Ondulado do Tipo Galvanizado, Espessura 090X080	FERRO NORTE	80	Unidades	R\$ 363,00	R\$ 29.040,00
46	Lambril Ondulado do Tipo Galvanizado, Espessura 050X080	FERRO NORTE	80	Unidades	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00
47	Chapa Lisa de Aço Galvanizado, Espessura 2X1.20X020MM	FERRO NORTE	20	Unidades	R\$ 776,00	R\$ 15.520,00
48	Chapa do Tipo Quadrada nº 14, Espessura 2X1.20X2MM	FERRO NORTE	10	Unidades	R\$ 828,00	R\$ 8.280,00
49	Chapa de Aço nº 016, Espessura: 2X1.20X1.5MM	FERRO NORTE	12	Unidades	R\$ 453,00	R\$ 5.436,00
50	Chapa de Aço articulada nº 016, Galvanizada, Espessura: 30X40X080, Comprimento: 6 Metros	FERRO NORTE	300	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
51	Coluna Pronta Aramepar, Espessura 8mm 5/16" 7X17, Comprimento 6 metros	FERRO NORTE	450	Unidades	R\$ 140,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 444.547,50

FORTUNA/MA, em 11 de Julho de 2023

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b3ac6f8d833012f2a0448c1b00584244

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE



PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 310502/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 20/06/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

À Empresas:

LEONARDO G DA SILVA

CNPJ:26.299.686/0001-57

END: RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 431 - BAIRRO PIAUÍ, CEP: 65.695-000.

CIDADE: FORTUNA - MA

TEL: (99) 98822-6737

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 24 de Julho de 2023.

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Código identificador: ec2bd832c37a084e603e5a38771d49e2

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 24/05/2023 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

D. C. COELHO EIRELI

CNPJ: 19.479.055/0001-54

END: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 628, CENTRO, CEP: 65.695-000,

CIDADE: FORTUNA - MA

TEL: (99) 98813-5468

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de FORTUNA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

FORTUNA (MA) em 24 de Julho de 2023.

Antonio Marcos de Sousa Rocha

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Código identificador: 2439bdee59ebe7f8fc3cad420f8d9e30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Administrativo nº 27/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, cujo objeto é SRP para aquisição de refeições e quantinhas, para a Prefeitura Municipal de Governador Archer, tendo como vencedor o fornecedor: RAIMUNDO DE AGUIAR, CPF nº 704.518.852-87, nos itens e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	QUENTINHA com peso médio de 800g. Contendo: 1 - arroz branco ou à grega (apenas uma das opções) 2 - Feijão caseiro/tropeiro (apenas uma das opções) 3 - Macarrão espaguete ou talharim ao molho (apenas uma das opções). 4 - Purê de batata ou pirão (apenas uma das opções). 5 - Carne Branca: aves, peixes grelhados ao molho ou ensopado. Vermelha: carne de sol, alcatra, filé de coxão mole grelhados, ao molho ou ensopado (apenas uma das opções). Salada: vinagrete, salada de alface, tomate e pepino ou maionese (apenas uma das opções)	UND	1850	R\$ 17,50	R\$ 32.375,00
2	REFEIÇÃO OU ALMOÇO: servido para uma pessoa (com serviço de buffet) prato servido com peso médio de 900g, tipo A la carte, de acordo com o cardápio abaixo: 1 - Arroz (branco e à grega devendo conter no mínimo as duas opções). 2 - Grãos (feijão de caldo e farofa de feijão devendo conter no mínimo as duas opções). Carnes: (aves e peixe, com seguintes preparos: grelhado, ao molho, strogonoff, ensopado, moqueca. No mínimo dois modos de preparo de ave ou peixe. Pode-se oferecer outros modos de preparos). 4 - Vermelha (carne de sol, filé, picanha, strogonoff, grelhado. No mínimo dois tipos de carne e/ou preparos. Pode-se oferecer outros modos de preparos. - Saladas diversas (vinagrete, couve-flor, mista, brócolis, beterraba, pepino, salpicão, vagem. No mínimo três opções. Pode-se oferecer outros tipos de salada. 6 - Massas (lasanha, espaguete, capelete, fettuccine. No mínimo duas opções. Pode-se outros tipos de massa. Obs. Para a cotação de cada refeição deverá estar incluso o valor do suco (290ml) ou refrigerante (350ml)	UND	1850	R\$ 25,00	R\$ 46.250,00
3	CAFE DA MANHÃ com leite e um pedaço de bolo ou outras opções de acompanhamento.	UND	800	R\$ 8,45	R\$ 6.760,00
4	SUCO - 01(um) litro de suco "in natura", sabores variados	LITROS	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL					R\$ 86. 135,00

Valor Global Homologado de R\$ 86. 135,00 (oitenta e seis mil e centro e trinta e cinco reais), atendendo o interesse da Prefeitura de Governador Archer, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Governador Archer, 24 de julho de 2023.

JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

ALCIONE DA SILVA LEAL

Secretária Municipal de Educação

MÔNICA CRISTINA DE CARVALHO LEAL

Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANNE DA SILVA VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 821075c019b213f41fd0049e67897852

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ERRATA DA LEI Nº 170/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei nº 170/2023 - de 14 de Abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 19/07/2023 - Edição nº 3147, pagina 37-39, que suprimiu um termo de emenda no Artigo 18.

Assim sendo onde se lê:

"**Artigo 18** - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite total do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional."

Leia-se:

"**Artigo 18** - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite total do art. 29-A da Constituição. Fixando em 7% o repasse ao legislativo.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JULHO DE 2023

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: be5e643ce4406bf88f05b5afe695da4f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

Estado do Maranhão
##ATO Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA
AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023. Processo Administrativo 02.1407.0001/2023 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO; Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de construção de praça no Povoado Porto Alegre. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço Global. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 11 de agosto de 2023, às 09:00h. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha MA, na Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na Prefeitura, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

##DAT Governador Luis Rocha - MA, 21 de julho de 2023
##ASS EDEVAL SILVA BATISTA
##CAR Presidente

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 21a316752997b7b03240e41af73a0665

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 ALLPRINT SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 REF.: Processo nº 3.734/2023 - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJÁ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ-MA E ALLPRINT SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.905.458/0001-08 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJÁ/MA, VALOR GLOBAL R\$ 875.655,00 (oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PREFEITURA02 35 SECRETARIA DE CULTURA02 35 00 SECRETARIA DE CULTURA13 122 0008 2400 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e RAPHAEL ABDALLA PIRES LEAL pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 18 de julho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: fd570e5eda56cef51e38aabb88b98d92

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.003/2023
 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 021/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
 OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA.
 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.507.520,00 (quatro milhões, quinhentos e sete mil e quinhentos e vinte reais)
 VIGÊNCIA INICIAL: 22 de Junho de 2023
 VIGÊNCIA FINAL: 22 de Junho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04
 LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
 CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
 REPRESENTANTE: Luciano Ferreira Santos CPF: 767.939.073-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: ASA CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 36.404.792/0001-07
 ENDEREÇO: Rua Estados Unidos, 500 BAIRRO: Flores
 CIDADE: Manaus ESTADO: Amazonas
 CONTATO: (92) 9334-7273 E-MAIL: antoniony23@gmail.com
 REPRESENTANTE: ANTONIONY DA SILVA ANDRADE CPF: 821.569.052-15

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Total R\$
1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	-	M2	30.000	R\$ 86,47	R\$ 2.594.100,00
1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	-	M2	4.000	R\$ 83,83	R\$ 335.320,00
Valor Total do Lote					R\$ 2.929.420,00	

DRENAGEM SUPERFICIAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Total R\$
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	-	M	10.000	R\$ 78,81	R\$ 788.100,00
2.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	-	M	10.000	R\$ 79,00	R\$ 790.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.578.100,00	

Valor Total **R\$ 4.507.520,00**

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

ANTONIONY DA SILVA ANDRADE
CPF nº 821.569.052-15

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: eddb85b19fcbc472b9584fcdaccf92dc

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.001/2023
 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 018/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
 OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas em eventos de grande e pequeno porte
 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.763.175,30 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta centavos)
 VIGÊNCIA INICIAL: 22 de Junho de 2023
 VIGÊNCIA FINAL: 22 de Junho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo CNPJ: 01.614.537/0001-04
 LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
 CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
 REPRESENTANTE: Antonio Celio da Silva Pereira CPF: 024.646.453-46

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: V H DA S COSTA ALVES CPF/CNPJ: 35.677.150/0001-19
 ENDEREÇO: RUA VASCO DA GAMA, 13 BAIRRO: LOTEAMENTO BRASIL
 CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
 CONTATO: (99) 9206-0343 E-MAIL: victorasa29@gmail.com
 REPRESENTANTE: Victor Hugo da Silva Costa Alves CPF: 102.354.863-10

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - Montagem de palco e estrutura. Palco grande. Palco profissional estilo arco ou chulé, coberto com lona, tamanho 14m de boca x 10m de profundidade x 2m de altura do chão para o piso do palco x 7m de altura do piso para o teto, 02 áreas laterais de altura do palco, tamanho 5m x5m cada com cobertura em lona, 02 escadas de acesso, área fechada para reservado ao fundo, 01 camarim para troca de roupa.	-	DIÁRIA	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
2	0 - Locação de banheiros químicos. Banheiros químicos, incluindo os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente.	-	DIÁRIA	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
3	0 - Locação de sonorização e técnico. Sonorização com mesa de som digital. Especificações: 28 subwoofer's das lx 218, 02 subwooffers das lx 215, 24 line, aero 12, 12 amplificadores labgruppen fp 10000q, 04 monitores das road 15s, 10 monitores das road 12s, 2 processadores lake lm 26, 02 consoles digidesigner (mix rack e sc 48), 01 console yamaha m7cl, 02 console yamaha ls9, 02 amplificadores de contra-baixo hartke sistem 5000, 02, amplificadores de guitarra jazz, chorus jc120, 03 bumper para aero 50, 02 bumper para aero 12, 01 central de energia pentacusticas completa, 02 multicabos de 56 vias, 22extensões para palco 110v, 01 sistema elétrico completo para central, 230 cabos de microfones xlr, 40 cabos de guitarra p10xp10, 20 garras lp, 40 pedestais para microfones diversos tamanhos, 10 microfones senheinser e604, 04 microfones senheinser md 421, 20 microfones shure sm 58, 20 microfones shure sm 57, 10 microfones shure sm 57beta, 06 microfones shure beta 98, 08 microfones shure sm 81, 02 microfones shure beta 52, 01 microfones shure beta 91, 01 microfones akg d112, 06 microfones akg 518, 02 microfones akg 451, 01 microfones sem fio shure pgx beta 58, 01 microfones sem fio senheinser ew 100 g2, 05 talhas para 2 toneladas, 20 praticaveis, 08 caixas de distribuição 110v para o palco, 02 caixas de distribuição 220v para o pa, 01 lakecontroler, lonas diversas, 01 cabos de ac do gerador para central 50metros, 20 cabos para monitores.	-	DIÁRIA	8	R\$ 11.560,00	R\$ 92.480,00
4	0 - Locação de sonorização e técnico. Sonorização com mesa de som digital. Especificações: pa line de 32 20 subwoofer's das lx 218, 02 subwooffers das lx 215, 32 line, aero 12, 12 amplificadores labgruppen fp 10000q, 04 monitores das road 15s, 10 monitores das road 12s, 2 processadores lake lm 26, 02 consoles digidesigner (mix rack e sc 48), 01 console yamaha m7cl, 02 console yamaha ls9, 02 amplificadores de contra-baixo hartke sistem 5000, 02, amplificadores de guitarra jazz, chorus jc120, 03 bumper para aero 50, 02 bumper para aero 12, 01 central de energia pentacusticas completa, 02 multicabos de 56 vias, 22extensões para palco 110v, 01 sistema elétrico completo para central, 180 cabos de microfones xlr, 25 cabos de guitarra p10xp10, 15 garras lp, 30 pedestais para microfones diversos tamanhos, 07 microfones senheinser e604, 02 microfones senheinser md 421, 20 microfones shure sm 58, 20 microfones shure sm 57, 07 microfones shure sm 57beta, 06 microfones shure beta 98, 04 microfones shure sm 81, 02 microfones shure beta 52, 01 microfones shure beta 91, 01 microfones akg d112, 06 microfones akg 518, 02 microfones akg 451, 01 microfones sem fio shure pgx beta 58, 01 microfones sem fio senheinser ew 100 g2, 05 talhas para 2 toneladas, 20 praticaveis, 06 caixas de distribuição 110v para o palco, 02 caixas de distribuição 220v para o pa, 01 lakecontroler, lonas diversas, 01 cabos de ac do gerador para central 50metros, 20 cabos para monitores.	-	DIÁRIA	4	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00



5	0 - Locação de sonorização e técnico. Sonorização com mesa de som digital. Especificações: pa line de 16. 14 subwoofer's das lx 218, 01 subwooffers das lx 215, 32 line, aero 12, 05 amplificadores labgruppen fp 10000q, 02 monitores das road 15s, 05 monitores das road 12s, 2 processadores lake lm 26, 02 consoles digidesigner (mix rack e sc 48), 01 console yamaha m7cl, 02 console yamaha ls9, 02 amplificadores de contra-baixo hartke sistem 5000, 02, amplificadores de guitarra jazz, chorus jc120, 02 bumper para aero 50, 02 bumper para aero 12, 01 central de energia pentacusticas completa, 02 multicabos de 56 vias, 22 extensões para palco 110v, 01 sistema elétrico completo para central, 140 cabos de microfones xlr, 14 cabos de guitarra p10xp10, 12 garras lp, 15 pedestais para microfones diversos tamanhos, 04 microfones senheinser e604, 02 microfones senheinser md 421, 12 microfones shure sm 58, 12 microfones shure sm 57, 04 microfones shure sm 57beta, 04 microfones shure beta 98, 03 microfones shure sm 81, 02 microfones shure beta 52, 01 microfones shure beta 91, 01 microfones akg d112, 06 microfones akg 518, 02 microfones akg 451, 01 microfones sem fio shure ppx beta 58, 01 microfones sem fio senheinser ew 100 g2, 05 talhas para 2 toneladas, 20 praticaveis, 06 caixas de distribuição 110v para o palco, 02 caixas de distribuição 220v para o pa, 01 lakecontroler, lonas diversas, 01 cabos de ac do gerador para central 50metros, 20 cabos para monitores.	-	DIÁRIA	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
6	0 - Iluminação para show: 20 - refletores par 64f#05, 12 - refletores par led rgbw 3wts, 02 - refletores para luz de serviço, 02 - strobos atomic 3000, 08 - moving head spot 1200, 01 - canhão seguidor 1500, 01 - mesa digital atualizada, 02 - maquinas de fumaça, 02 - pontos de intercom, 24 - canais de dimmers, 01 - rack de moving, 02 - ventiladores, 15 - box truss, 10 - metros de treliça tipo q30, 02 - treliças q30 2m, 02 - abses q30, técnicos para montagem, operação de canhão e desmontagem dos equipamentos. Aterramento exclusivo para o pa som e iluminação	-	DIÁRIA	12	R\$ 8.980,00	R\$ 107.760,00
7	0 - Camarote autoridade se convidados e 25x5. Módulo de camarote medindo 25m de frente x 5m de fundo lateral, com capacidade para 20 pessoas, em estrutura de alumínio modulada em 02 níveis com o 1o piso à 2m de altura e o 2o piso com 4m acima do solo, em alumínio e cobertura de água em lona ante chama, com guarda corpo incluso de 7m x 2m de largura, corrimão, piso compensado naval e tenda para funcionamento de cozinha e bar. 10 pontos de iluminação e 03 pontos de energia 110ve220v.	-	DIÁRIA	3	R\$ 9.250,00	R\$ 27.750,00
8	0 - Gerador de energia. Geradores móveis, com capacidade mínima de 180 kva em paralelo eletrônica diesel, tipo móvel, munido de quadro individual alojado internamente no container formado por disjuntor tipo caixa aberta de 1.600 a/ 65 ka/ 380 vac, bobina de abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24 vdc conexão de saída de cabos, fator de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime "contínuo". Tipo: abastecido.	-	DIÁRIA	10	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00
9	0 - Camarim de 4x4 mts, fabricado em octanal, com cobertura de lona branca, com capacidade para 20 pessoas circulantes.	-	DIÁRIA	8	R\$ 4.980,00	R\$ 39.840,00
10	0 - Recursos humanos: seguranças. Segurança: contratação de equipe de apoio para o palco e atrações musicais, para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de grande porte durante todos os dias do evento.	-	DIÁRIA	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
11	0 - Banda de renome estadual grande porte. Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	-	SHOW	8	R\$ 24.000,00	R\$ 192.000,00
12	0 - Banda de renome nacional de grande porte. Banda de reconhecimento nacional , com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	-	SHOW	3	R\$ 169.200,00	R\$ 507.600,00
13	0 - Banda de renome regional. Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada	-	SHOW	8	R\$ 14.800,00	R\$ 118.400,00
14	0 - Bandas locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada	-	SHOW	8	R\$ 1.980,00	R\$ 15.840,00
15	0 - Tenda grande 10x10. Fabricado toda em estrutura de alumínio, com cobertura de lona branca. A ser montada em local designado pela administração do município.	-	DIÁRIA	35	R\$ 1.280,00	R\$ 44.800,00
16	0 - Tenda medindo 3x3. Fabricado toda em estrutura de alumínio, com cobertura de lona branca. A ser montada em local designado pela administração do município	-	DIÁRIA	95	R\$ 580,00	R\$ 55.100,00
17	0 - Tenda medindo 8x8. Fabricado toda em estrutura de alumínio, com cobertura de lona branca. A ser montada em local designado pela administração do município	-	DIÁRIA	20	R\$ 1.190,00	R\$ 23.800,00
18	0 - Tenda grande 6x6. Fabricado toda em estrutura de alumínio, com cobertura de lona branca. A ser montada em local designado pela administração do município	-	DIÁRIA	35	R\$ 690,00	R\$ 24.150,00
19	0 - Equipe organização e apoio	-	DIÁRIA	20	R\$ 975,00	R\$ 19.500,00
20	0 - Show pirotécnico fogos de artifício. Show pirotécnico composto de girândola 468tiros, kit morteiro 2', 3', 41 e 5' pol, torta 50 tubos cores, kit 100 tubos luzes e cores e leque 5' pol.	-	DIÁRIA	2	R\$ 7.985,00	R\$ 15.970,00

21	0 - Apresentações de grupos folclóricos (turma bumba boi) 2 noite. Apresentação de grupos folclóricos (turma bumba boi), com reconhecimento a nível regional, com todos os adereços e ornamentos de acordo com a musicalidade do evento, bailarinos e músicos, para apresentação mínima de 02 (duas) horas. 03 grupos por noite.	-	SHOW	3	R\$ 1.988,00	R\$ 5.964,00
22	0 - Apresentação de grupos folclóricos (quadrilhas, dança portuguesa, cacuriá, outras atrações) - (03 por noite). Apresentação de grupos folclóricos (quadrilhas, dança portuguesa, cacuriá, outras atrações), com reconhecimento a nível municipal, com todos os adereços e ornamentos de acordo com a musicalidade do evento, bailarinos e músicos, para apresentação mínima de 02 (duas) horas.	-	SHOW	5	R\$ 1.988,00	R\$ 9.940,00
23	0 - Iluminação com 8 canhões de ilum, foco "v" com lâmpada par, 12 refletores e 2 stroves	-	DIÁRIA	8	R\$ 2.980,00	R\$ 23.840,00
24	0 - Bandeirinhas - cota mei/me/ep	-	UNIDADE	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
25	0 - Balões decorativos 1m	-	UNIDADE	8	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00
26	0 - Balões decorativos 50cm	-	UNIDADE	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
27	0 - Balões decorativos 30cm	-	UNIDADE	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
28	0 - Arame liso de 500mts para fixação das bandeiras e balões	-	UNIDADE	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
29	0 - Lâmpada para iluminação dos balões	-	UNIDADE	43	R\$ 23,90	R\$ 1.027,70
30	0 - Bocais para iluminação dos balões	-	UNIDADE	43	R\$ 6,90	R\$ 296,70
31	0 - Fios para iluminação dos balões 1,5 flexível - peças	-	UNIDADE	6	R\$ 1.580,00	R\$ 9.480,00
32	0 - Cabo 2.50 mm para iluminação do evento -peças	-	UNIDADE	6	R\$ 1.580,00	R\$ 9.480,00
33	0 - Cabo 4.0 mm para iluminação do evento -peças	-	UNIDADE	6	R\$ 1.198,00	R\$ 7.188,00
34	0 - Tecido chita para ornamentação - cores variadas	-	METROS	1.000	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
35	0 - Decoração. Ornamentação / decoração do evento, com montagem de barracas de palhas.	-	UNIDADE	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
36	0 - Divulgação (cartazes, banner, outdoor, carro de som, radio). Divulgação do evento em carro de som 10h (dez) e rádio local 20 inserções de 30 segundos.	-	DIÁRIA	5	R\$ 4.990,00	R\$ 24.950,00
37	0 - Presépio completo de 1 mts	-	UNIDADE	1	R\$ 3.190,00	R\$ 3.190,00
38	0 - Pisca branco frio 100 led fio transparente -fixo macho e fêmea sem sequencial	-	METROS	200	R\$ 45,70	R\$ 9.140,00
39	0 - Pisca amarelo frio 100 led fio transparente - fixo macho e fêmea - sem sequencial	-	METROS	200	R\$ 45,70	R\$ 9.140,00
40	0 - Pisca a vermelho 100 led fio verde - sem sequencial	-	METROS	200	R\$ 45,70	R\$ 9.140,00
41	0 - Pisca azul 100 led fio verde - sem sequencial	-	METROS	200	R\$ 45,70	R\$ 9.140,00
42	0 - Pisca verde 100 led fio verde -sem sequencial	-	METROS	200	R\$ 47,43	R\$ 9.486,00
43	0 - Mangueira luminosa led amarela fria 100 metros	-	METROS	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
44	0 - Mangueira luminosa led branca fria 100 metros	-	METROS	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
45	Mangueira luminosa led vermelho 100 metros	-	METROS	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
46	Mangueira luminosa led verde 100 metros	-	METROS	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
47	Mangueira luminosa led azul 100 metros	-	METROS	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
48	Arvore de natal 2,5m	-	UNIDADE	4	R\$ 1.525,66	R\$ 6.102,64
49	Arvore de natal 3.0m	-	UNIDADE	1	R\$ 2.686,50	R\$ 2.686,50
50	Enfeite boneco	-	UNIDADE	15	R\$ 238,80	R\$ 3.582,00
51	Enfeite sino	-	UNIDADE	15	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00
52	Enfeite anjo	-	UNIDADE	15	R\$ 228,85	R\$ 3.432,75
53	Enfeite bola	-	UNIDADE	20	R\$ 112,76	R\$ 2.255,20
54	Enfeite pinha	-	UNIDADE	15	R\$ 67,99	R\$ 1.019,85
55	Enfeite rosto papai Noel	-	UNIDADE	20	R\$ 67,99	R\$ 1.359,80
56	Enfeite laço	-	UNIDADE	20	R\$ 39,80	R\$ 796,00
57	Abraçadeiras de nylon 10 cm (pct x 5000und)	-	UNIDADE	13	R\$ 19,90	R\$ 258,70
58	Abraçadeiras de nylon 15 cm (pct x 5000und)	-	UNIDADE	13	R\$ 24,55	R\$ 319,15
59	Abraçadeiras de nylon 20 cm (pct x 5000und)	-	UNIDADE	13	R\$ 26,20	R\$ 340,60
60	Abraçadeiras de nylon 25 cm (pct x 5000und)	-	UNIDADE	13	R\$ 29,18	R\$ 379,34
61	Abraçadeiras de nylon 30 cm (pct x 5000und)	-	UNIDADE	13	R\$ 35,49	R\$ 461,37
62	Locação de fechamento para eventos (em metros), fabricado ferro reforçado, galvanizado.	-	METROS	800	R\$ 33,00	R\$ 26.400,00
Valor Total					R\$ 1.763.175,30	

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Junho de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Victor Hugo da Silva Costa Alves
CPF nº 102.354.863-10

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008.011/2023
 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 020/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
 OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de material pedagógico para educação especial inclusiva.
 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 37.634,97 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)
 VIGÊNCIA INICIAL: 20 de Junho de 2023
 VIGÊNCIA FINAL: 20 de Junho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação e Esportes CNPJ: 06.073.682/0001-49
 LOGRADOURO: Rua Senador José Sarney, 41 BAIRRO: Centro
 CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
 REPRESENTANTE: Gildaci Costa Santos CPF: 639.956.543-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. CPF/CNPJ: 14.793.347/0001-43
 ENDEREÇO: R Piaui, 649 BAIRRO: Centro
 CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
 CONTATO: (99) 3075-5010 E-MAIL: lindomarbrasilnordeste@gmail.com
 REPRESENTANTE: Lindomar Pires de Sousa CPF: 963.930.763-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Descrição: Tapete emborrachado Grande,tatame EVA, produto de qualidade e com densidade adequadas para garantir a segurança, medida: 100x100x2cm (20mm de espessura)	-	UNIDADE	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
2	0 - Descrição: Cama Elastica Pequena (Jump) 6 Pés e 32 Molas proporcionando alta resistência e segurança; lona com 2000 Fios e Costura Dupla; molas De Aço Zincado, ganchos De Aço Zincado, estrutura Em Aço Carbono, suporta até 200 Kg, pés Nivelados A Laser; produto Nivelado.	-	UNIDADE	5	R\$ 363,00	R\$ 1.815,00
3	0 - Descrição: Circuito Infantil Psicomotor 2º Infancia, contendo 17 peças, circuito produzido em material espumado de alta Densidade e revestido com bagun de qualidade em diversas cores e de fácil manuseio.dimensão: 300x250x30cm	-	UNIDADE	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
4	0 - Descrição: Saco de pancada Infantil tipo box, Cheio, dimensões com 40 cm de Altura por 20 cm, acompanhado: 2 pares bate saco, mais 02 Pares de luva bate saco.	-	KIT	1	R\$ 127,26	R\$ 127,26
5	0 - Descrição: Papel para Certificado, papel texturizado (linho), formato: A4, gramatura: 180 g/m2, cor: Branco, com 50 unidades	-	PACOTE	30	R\$ 17,73	R\$ 531,90
6	0 - Descrição: Massinha de modelar, à base de amido, testura macia, cores vivas e brilhantes, não toxica, com 6 cores.	-	CAIXA	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
7	0 - Descrição: Slime atóxica, dimensões aproximadas: 73mm x 73mm / 180g.	-	POTE	20	R\$ 135,94	R\$ 2.718,80
8	0 - Descrição: Areia Artesanal ou areia cinetica, composição: Areia, PVA e Plástico,pote com 200g.	-	KIT	2	R\$ 14,99	R\$ 29,98
9	0 - Descrição: Lapis de Cor grosso tipo jumbo, caixa com 12 unidades, tamanho jumbo, material em madeira, dimensões do item C x L x A, 23 x 12.8 x 1 centímetros.	-	CAIXA	10	R\$ 14,71	R\$ 147,10
10	0 - Descrição: Velco Adesivo 25 m, fita fixadora de fecho autoadesivo,fecho adesivado macho + fecho adesivado fêmea - 25mm (largura).	-	ROLO	1	R\$ 58,69	R\$ 58,69
11	0 - Descrição: Bola de futebol infantil de campo tamanho adequado para criança, composição: Confeccionada com laminado de PVC impermeável, câmara produzida com borracha butílica.	-	UNIDADE	10	R\$ 43,66	R\$ 436,60
12	0 - Descrição: Kit de livros Infantis historias diversas, livro ilustrado, colorido, cotos, fabulas, fazendado seu Lobato.	-	UNIDADE	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
13	0 - Descrição: Livro de Borracha, livro de banho resistente a agua, ilustrado, dimensões em 13 x 17.2 x 2 cm.	-	UNIDADE	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90
14	0 - Descrição: Livro Sensorial (Box com 5 unidades quebra-cabeça+sensorial), capa dura, com ilustrações grandes, dimensões em 20 x 1 x 20 cm.	-	UNIDADE	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
15	0 - Descrição: Livro Infantil 3D, superfície de silicone em cada página para ajudar o toque e os sentidos, livro ilustrado, capa dura, dimensões: 17.7 x 2 x 17.6 cm.	-	UNIDADE	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00



16	0 - Descrição: Papel Sulfito A3 75g, cor branca.	-	RESMA 4	R\$ 63,22	R\$ 252,88
17	0 - Descrição: Pop It, brinquedo em material siliconado, em cores vibrantes, em dimensões tamanho: 12.5x12.5x1cm, formatos diversos.	-	UNIDADE 12	R\$ 26,43	R\$ 317,16
18	0 - Descrição: Lousa Magica Media, lousa Digital de 8,5", cor laranja (traço multicolor), não usa tinta, produto portátil de peso leve, com dimensões em 22.8 x 15.5 x 0.5 cm.	-	UNIDADE 14	R\$ 30,51	R\$ 427,14
19	0 - Descrição: Fantoches personalizados (diversos), personagens em feltro costurado, medidas variando de 26 a 42 cm de altura conforme personagem.	-	UNIDADE 10	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
20	0 - Descrição: Boliche Infantil colorido, brinquedo em material plástico, altura 16 cm.	-	UNIDADE 13	R\$ 32,36	R\$ 420,68
21	0 - Descrição: Bambolê colorido, material plástico, 60 cm de diâmetro.	-	UNIDADE 30	R\$ 8,57	R\$ 257,10
22	0 - Descrição: Pegador Pequeno, material do cabo e ponta: plástico, comprimento: 15 cm.	-	UNIDADE 16	R\$ 40,46	R\$ 647,36
23	0 - Descrição: Canudo grosso, em material plástico, cor única, embalado individualmente, dimensões em comprimento 21 cm, diâmetro em 6 mm.	-	PACOTE 1	R\$ 11,20	R\$ 11,20
24	0 - Descrição: Canudo Fino, em material plástico, cor única, embalado individualmente, diâmetro: 5mm Comprimento: 21cm.	-	PACOTE 1	R\$ 11,98	R\$ 11,98
25	0 - Descrição: Jogo de Pescaria, 1 aparelho de pega peixe, 15 peixes, em material plástico resistente, cores variadas.	-	UNIDADE 16	R\$ 50,26	R\$ 804,16
26	0 - Descrição: Pista para carrinhos de corrida, em plástico resistente, possui looping de 360 graus, em cores variadas.	-	UNIDADE 5	R\$ 89,01	R\$ 445,05
27	0 - Descrição: Jogo carrinho de frutas e legumes, carrinho de mercado com frutas ou legumes de brinquedo, modelo carrinho de frutas com 10 frutas, carrinho de legumes com 11 legumes, Dimensões: comprimento: 25 cm, largura: 17 cm, altura: 13 cm.	-	UNIDADE 6	R\$ 48,75	R\$ 292,50
28	0 - Descrição: Jogo de casinha de boneca, produzida em MDF de 3 mm adesivada, dimensões em altura: 60 cm, largura: 45 cm; profundidade: 20 cm.	-	UNIDADE 3	R\$ 144,39	R\$ 433,17
29	0 - Descrição: Jogo das Cores, brinquedos de madeira MDF, medindo aproximadamente 29cm x 25cm x 25cm montado.	-	UNIDADE 15	R\$ 24,99	R\$ 374,85
30	0 - Descrição: Jogo Caiu Perdeu, jogo infantil de equilíbrio, 54 Blocos Em Madeira MDF.	-	UNIDADE 12	R\$ 23,04	R\$ 276,48
31	0 - Descrição: Jogo Batalha Naval, batalha entre navios, em material plástico, gênero Ação, Faz de conta, dimensões: 48 x 159 x 235 milímetros.	-	UNIDADE 4	R\$ 82,61	R\$ 330,44
32	0 - Descrição: Jogo Cara a Cara, jogo de dedução, em material plástico, jogo de tabuleiro, dimensões 4 x 3 milímetros.	-	UNIDADE 1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
33	0 - Descrição: Jogo da Palavra Secreta, jogo de raciocínio, material em papel-cartão e poliestireno.	-	UNIDADE 14	R\$ 54,52	R\$ 763,28
34	0 - Descrição: Jogo brincando de engenheiro, o jogo contribui para o desenvolvimento do pensamento lógico e auxilia nas noções de espaço e coordenação motora da criança, produzido em madeira, 10 x 40 x 30 centímetros.	-	UNIDADE 14	R\$ 49,99	R\$ 699,86
35	0 - Descrição: Jogo Estimulação de Fala, recurso pedagógico ótimo para a estimulação da linguagem, memória, cognição e percepção, Dimensão das cartas :9,5 cm de comprimento por 10 cm de altura.	-	UNIDADE 5	R\$ 47,52	R\$ 237,60
36	0 - Descrição: Jogo Pula Macaco, jogo de destreza, estimula e aumenta sua inteligência, material em papelão, dimensão do produto 22.5 x 22.5 x 26.5 centímetros.	-	UNIDADE 10	R\$ 56,90	R\$ 569,00
37	0 - Descrição: Jogo Caras e Emoções, O jogo também é indicado para pessoas no espectro autista, pois auxilia no seu desenvolvimento social, criativo e intelectual, jogo no estilo dominó, em material plástico.	-	UNIDADE 14	R\$ 54,95	R\$ 769,30
38	0 - Descrição: Baralho Trunfo das Emoções, o jogo é uma ferramenta para trabalhar a compreensão emocional e desenvolver habilidades que possibilitam entender nossos processos emocionais.	-	UNIDADE 4	R\$ 100,08	R\$ 400,32
39	0 - Descrição: Jogo Hora do Rush, jogo de estratégia, em material plástico, com dimensões 34 x 4 x 25.5 centímetros.	-	UNIDADE 5	R\$ 80,28	R\$ 401,40
40	0 - Descrição: Tabuleiro Cognitivo, jogo de cartas, jogo para identificar crenças e pensamentos disfuncionais.	-	UNIDADE 15	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00
41	0 - Descrição: Pula pirata, jogo de entretenimento, em material plástico, dimensões 1 x 1 x 2 milímetros.	-	UNIDADE 5	R\$ 77,00	R\$ 385,00
42	0 - Descrição: Bolhas de Sabão, bolha de sabão tubet de diversas cores, em material plástico, com dimensões em 15 x 12 x 12 centímetros.	-	UNIDADE 20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
43	0 - Descrição: Jogo Identidade Secreta, estimula o desenvolvimento, em material papel-cartão, colorido, 37,7cm de largura, 27cm. De Altura e 3,5cm de profundidade.	-	UNIDADE 5	R\$ 44,91	R\$ 224,55
44	0 - Descrição: Jogo Genius, jogo eletrônico, objetivo de acertar a sequência, em material plástico, com dimensões item C x L x A 27.5 x 6 x 27.5 centímetros.	-	UNIDADE 5	R\$ 180,40	R\$ 902,00
45	Descrição: Jogo da mimica, material em cartão, multicolor, em dimensões do item C x L x A 9 x 6 x 8 centímetros.	-	UNIDADE 12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
46	Descrição: Quem é você, jogo educativo que estimula e aumenta sua inteligência, em material EVA e papel, dimensões 3.3 x 4.5 x 36.6 cm.	-	UNIDADE 4	R\$ 44,90	R\$ 179,60
47	Descrição: Jogo Certo ou Errado, jogo de entretenimento, dimensões 28 x 6.5 x 28 cm.	-	UNIDADE 4	R\$ 80,67	R\$ 322,68
48	Descrição: Jogo ponta da língua, jogo sobre gramática, verbos e ortografia, material em papel e plástico, em dimensões 23 x 35,5 x 6,5 cm.	-	UNIDADE 5	R\$ 73,79	R\$ 368,95
49	Descrição: Jogo se vira, jogo estimula e aumenta sua inteligência, material cartão, multicolorido, dimensões 41.5 x 0.1 x 33 cm.	-	UNIDADE 5	R\$ 75,71	R\$ 378,55
50	Descrição: Jogo verdade ou desafio, em material plástico, com dimensões 5 x 25 x 32 cm	-	UNIDADE 5	R\$ 59,21	R\$ 296,05
51	Descrição: Jogo Batalha das Gerações, jogo do gênero, Ação, Faz de conta, jogo de tabuleiro, dimensões em 6.5 x 35.5 x 23 cm.	-	UNIDADE 5	R\$ 103,95	R\$ 519,75
52	Descrição: Jogo Tabuleiro Fazendo Mimica, jogo colorido, em plástico, com dimensões 20 x 13.5 x 5.5 cm.	-	UNIDADE 14	R\$ 94,90	R\$ 1.328,60

53	Descrição: Sabonete Líquido, sabonete de glicerina, embalagem prática com válvula pump, dimensões do produto 8 x 5.6 x 19 cm, peso 550 g.	-	UNIDADE 3	R\$ 30,94	R\$ 92,82
54	Descrição: Tapete para Banheiro, tapete produzido em vinil, impede o vazamento de líquidos, espessura de 6 mm, antiderrapante e anti-chama, dimensões em 38 x 58	-	UNIDADE 4	R\$ 40,39	R\$ 161,56
55	Descrição: Toalha de Banho, 90% algodão e 10% poliéster, dimensões 70 x 135 cm.	-	UNIDADE 4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
56	Descrição: Toalha de Rosto, 100% algodão, toque macio, dimensões em 41x 70 cm.	-	UNIDADE 6	R\$ 17,48	R\$ 104,88
57	Descrição: Pregador de Roupas, em material plástico, em cores sortidas, dimensões: 8 X 1 x 3 cm.	-	PACOTE 4	R\$ 3,35	R\$ 13,40
58	Descrição: Recipiente para Sabonete Líquido, modelo em dispenser, compatível com sabonete líquido e álcool gel, em plástico resistente, dimensões em 12 x 11 x 27 cm.	-	UNIDADE 3	R\$ 27,38	R\$ 82,14
59	Descrição: Bola para recreação tipo handebol inflável de couro sintético durável,memdindo aproximadamente 5,9 polegadas de diâmetro.	-	UNIDADE 10	R\$ 97,25	R\$ 972,50
Valor Total				R\$ 37.634,97	

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Julho de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Lindomar Pires de Sousa
CPF nº 963.930.763-72

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 232a8cc3f52750f6c4fffc1db4e4331f

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.007/2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 15/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanente (móvel).

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.760.685,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 20 de Junho de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 20 de Junho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 01.614.537/0001-04

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Renilson Alves Machado CPF: 431.471.352-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA CPF/CNPJ: 30.177.538/0001-37

ENDEREÇO: Av 05,0,, S/N BAIRRO: Distrito Industrial

CIDADE: São Luís ESTADO: Maranhão

CONTATO: (98) 9124-9120 | (99) 9124-9120 E-MAIL: saolucascosta@gmail.com

REPRESENTANTE: CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR CPF: 036.178.903-34

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-----------



9	<p>Mesa para Escritório em MDF ME4113 com 3 Gavetas. Descrição: Mesa para escritório, costas do móvel: mdp 15mm- revestimento/acabamento: pintura bp - escala de brilho: fosco- peso suportado no topo: 15kg- peso suportado pelas gavetas: 3kg- peso suportado por prateleira: 3kg- altura: 74,5cm- largura: 155cm- profundidade: 60cm- peso: 33,5k.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.120,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 66.560,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 3.584,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.560,00</p>	Marzo Vitorino - UND/UND	UNIDADE 152	R\$ 512,00	R\$ 77.824,00
10	<p>Mesa para escritório em L conexão medindo 1,20 x 0,60 x 0,80. produzido em MDF 15mm com 2 gavetas, pés de ferro, marfim c/ perfil preto e cinza. Descrição: Mesa de standard em l, especificações, mesa principal: altura: 75cm, largura: 120cm. profundidade: 60cm, pés: metalon 50x30. tampo: mdp, gaveteiro: 2 gavetas em mdp, com duas chaves, acabamento: fita de borda. mesa auxiliar: altura: 75cm, largura: 90cm. profundidade: 60cm, pés: metalon 50x30. tampo: mdp, acabamento: fita de borda. conexão, altura: 75cm, largura: 60cm, profundidade: 60cm, tampo: mdp, acabamento: fita de borda.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 91.125,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 7.290,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 3.645,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 729,00</p>	Marzo Vitorino - UND/UND	UNIDADE 141	R\$ 729,00	R\$ 102.789,00
11	<p>Cadeira iso fixa com assento e encosto em polipropileno base 4 pés. Características: estrutura de tubo de aço na cor preta (empalhável). assento e encosto de polipropileno na cor preta. altura: 75 cm largura: 51 cm profundidade: 51 cm peso: 4,575 kg. suporta até 130 kg uniformemente distribuídos.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 20.800,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 2.080,00</p>	São Lucas - UND/UND	UNIDADE 176	R\$ 130,00	R\$ 22.880,00
12	<p>Cadeira Presidente Com Encosto de Cabeça. Descrição: Cadeira Tipo Presidente design ergonômico, apoio de cabeça e de braços, material de composição aço cromado, peso aproximado (kg) 12,00 profundidade (cm) 53,00 largura (cm) 53,00 altura (cm) 115,00.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 69,00 Valor Total: R\$ 87.078,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 3.786,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 7.572,00 Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 5.048,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 2.524,00</p>	São Lucas - UND/UND	UNIDADE 84	R\$ 1.262,00	R\$ 106.008,00
15	<p>Longarina secretária 05 lugares com tecidos e almofada. Descrição: Longarina secretária 5 lugares, assento e encosto: madeira compensada, assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3, revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto, base: confeccionado em tubo de aço carbono 50x30, medidas assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura - medidas encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura - altura do assento até o chão: 45 cm - altura total até o chão: 83cm, - dimensões aproximadas do produto montado: 250 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm altura.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 89,00 Valor Total: R\$ 65.326,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 22.020,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 1.468,00 Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 1.468,00</p>	São Lucas - UND/UND	UNIDADE 123	R\$ 734,00	R\$ 90.282,00
19	<p>Bebedouro 02 torneiras, inox 50 lt 220v. Descrição: Bebedouro resfriador industrial 50 litros coluna aço inox 2 torneiras, descrição do produto: em aço galvanizado gabinete: em aço inox 430 brilhante, tanque: em plástico (polipropileno) atóxico, tampo superior: em aço inox 430 brilhante, torneiras: metal cromadas, aparador de água: em aço inox 430 brilhante com cabeceiras plásticas, serpentina: interna em aço inox 304 grau alimentício, fundo traseiro: em aço galvanizado, pés: 13cm de altura em plástico reforçado, isolamento: eps (poliestireno) conexões: material atóxico gás refrigerante: ecológico livre de cfc (r-134a) compressor: hermético (silencioso e com baixo consumo de energia), condensação: estática / forçada, temperatura: controlada através de termostato com 7 níveis de regulação, controle de nível: através de boiavoltagem: 220v</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 124.850,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 9.080,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 22.700,00 Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 2.270,00</p>	São Lucas - UND/UND	UNIDADE 70	R\$ 2.270,00	R\$ 158.900,00

20 Bebedouro 03 torneiras, inox 100 lt 220v. Descrição: Bebedouro industrial 100l frisel inox 3 torneiras. informações técnicas. voltagem 220v, capacidade de 100 litros, gabinete em aço inox 430, evaporador em aço inox 304, sistema de refrigeração embutido, aparador de água frontal em aço inox com dreno, reservatório pp, controle de temperatura com termostato, equipamentos certificados com eficiência energética, peso: 45 kg, medidas, altura: 136 cm, largura: 70 cm, comprimento: 72 cm.

São Lucas - UNIDADE 60 R\$ 2.462,00 R\$ 147.720,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 49,00 | Valor Total: R\$ 120.638,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R\$ 9.848,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R\$ 17.234,00

29 Smart tv 42 Polegadas Digital HD LED. Descrição: smart tv42 polegadas, resolução: hd (1366 x 768). tempo de resposta: 8.0 ms. ângulo de visão: 178°(h) x 178°(v). brilho: 164 cd/m2. contraste dinâmico: 3.000.000:1. frequência da tela: 60hz. potência do alto-falante: 10wrms x 2, formato da tela: 16:9. sistema de cores: pal-m, pal-n, nts. furação vesa: 200x200mm. recursos: mute, mts1, sleep, closed caption, dnr, guide1, info1, bloqueio, de canal1, zoom.

KONKA - UNIDADE 177 R\$ 2.090,00 R\$ 369.930,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 170,00 | Valor Total: R\$ 355.300,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 10.450,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 4.180,00

30 Smart tv uhd 4k led 50" Wi-Fi - Bluetooth HDR Inteligência Artificial 4 HDMI 2 USB. Descrição: polegadas 50". tipo de tela led, resolução: ultra hd 4k. tipo de painel va, recursos: inteligência artificial - bluetooth hdr10 - filmmaker mode - preparado para google assistente, alexa e apple home kit, frequência 60hz. sistema operacional, webos 5.0. conectividade: wi-fi, conexões: 4 entradas hdmi - 2 entradas usb 1 entrada rf - 1 saída ótica. Processador, quad-core. controle remoto smart magic, recursos exclusivos thinq ai, tela: resolução (pixels) 3840x2160p. formato da tela 16:9. som: potência dos alto-falantes 20w. sistema de som ai sound. voltagem bivolt. padrão de furação 200x200mm.

KONKA - UNIDADE 136 R\$ 2.732,00 R\$ 371.552,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R\$ 327.840,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 27.320,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 13.660,00
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 2.732,00

41 Ar Condicionado Split Inverter 9000 BTUs Frio 220V. Descrição: Ar condicionado ciclo: frio, capacidade: 9000 btus. voltagem: 220v. potência (refrigeração) [w]: 815. corrente (refrigeração) [a]: 4.5. consumo mensal* [kwh/mês]: 17.1. classificação energética: a. gás refrigerante: controle remoto sem fio. conexão remota via wi-fi. comando de voz com. modo sleep (até 7 horas). timer (até 24 horas). função energy saving. display iluminado filtro haf 3m. modo auto clean. dimensões unidade interna (lxaxp): 75,6 x 26,5 x 18,4 cm. dimensões embalagem unidade interna (lxaxp): 81 x 33,3 x 23 cm. dimensões unidade externa (lxaxp)**: 71,7 x 48,3, x 23,0 cm. serpentina de cobre com tratamento gold fin. garantia do compressor: 10 anos

ELGIN - UNIDADE 152 R\$ 2.160,00 R\$ 328.320,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R\$ 25.920,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R\$ 259.200,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 21.600,00
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 6.480,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 2.160,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 12.960,00

Valor Total R\$ 1.760.685,00

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Julho de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR
Pregoeiro Municipal CPF nº 036.178.903-34

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.007/2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 15/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanente (móvel).

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 20 de Junho de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 20 de Junho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 01.614.537/0001-04

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Renilson Alves Machado CPF: 431.471.352-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CPF/CNPJ: 20.174.368/0001-83

ENDEREÇO: Rua Mateus Leme, 1970 BAIRRO: Centro Cívico

CIDADE: Curitiba ESTADO: Paraná

CONTATO: (41) 3148-1818 E-MAIL: licitacao@18gigas.com.br

REPRESENTANTE: Simone Dias Morais CPF: 051.862.989-99

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
28	Lousa digital. Descrição: resolução 4096*4096. tecnologia: tecnologia óptica. peso: 0,250kg, latência: <30ms. área ativa 120 polegadas, função do mouse: mesma função do botão esquerdo do mouse. a função de clique do botão direito do mouse pode ser obtida, mantendo a ponta da caneta pressionada no quadro por 2 segundos. energia: a energia é retirada de um computador através de um cabo usb. consumo de energia ≤1w. tempo de atraso <30ms. calibração automática (5s), calibração semiautomática. calibração manual. incluindo: manual, 02(duas), unidades de canetas com botão 3d. software de calibração. software interativo com as seguintes funções. ferramentas interativas. voltar à função área de trabalho windows ou mouse. adicionar uma nova página para escrever. o escrever; volta a nota anterior. abre uma página em branco. abre uma página negra. voltar ou avançar a tela. apagar escrita. adiciona uma imagem; abre a barra de ferramenta flutuante; fecha barra de ferramenta flutuante; troca cor e a largura da escrita. voltar ou avançar a tela. escrever como uma caneta esferográfica. escrever como pincel de quadro. converter desenhos em formas geométricas. ajustar a cor da caneta; definir a largura da caneta (no mínimo 5 tamanhos). inserir imagem do computador; inserir um quadro de texto e em seguida edite as. palavras. preencher formas com diversas cores. selecionar a palavra e arrastar e fazer zoom. mover formas geométricas, textos e imagens. ampliar, diminuir ou girar imagem. escolher a cor para preencher as formas. cancelar ou refazer a última operação. mover a tela (todas as direções). voltar à função windows ou mouse. mudar cor de fundo.	Quinyx - QPO-16099N	UNIDADE	20	R\$ 2.250,00	R\$ 45.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 45.000,00						
Valor Total						R\$ 45.000,00

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Julho de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho Simone Dias Moraes
Pregoeiro Municipal CPF nº 051.862.989-99

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4cc44436da8e9d3b6c23db02961fd41c

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.002/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 014/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para mão de obra para execução de serviços diversos no Município de Itinga do Maranhão/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 775.995,00 (setecentos e setenta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 20 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 20 de Junho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Luciano Ferreira Santos CPF: 767.939.073-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: ASA CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 36.404.792/0001-07
ENDEREÇO: Rua Estados Unidos, 500 BAIRRO: Flores
CIDADE: Manaus ESTADO: Amazonas
CONTATO: (92) 9334-7273 E-MAIL: antoniony23@gmail.com
REPRESENTANTE: ANTONIONY DA SILVA ANDRADE CPF: 821.569.052-15

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

SERVIÇOS PRELIMINARES

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	-	M2	1.000	R\$ 57,66	R\$ 57.660,00
1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	-	M2	3.000	R\$ 16,24	R\$ 48.720,00
Valor Total do Lote					R\$ 106.380,00	

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	-	m2	3.000	R\$ 37,10	R\$ 111.300,00
2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	-	m2	3.000	R\$ 39,05	R\$ 117.150,00
2.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	-	m2	1.500	R\$ 43,89	R\$ 65.835,00
2.4	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	-	m2	15.000	R\$ 20,03	R\$ 300.450,00
2.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	-	m	1.600	R\$ 24,07	R\$ 38.512,00
2.6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	-	m	1.600	R\$ 22,73	R\$ 36.368,00
Valor Total do Lote					R\$ 669.615,00	

Valor Total

R\$ 775.995,00

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Junho de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho ANTONIONY DA SILVA ANDRADE
Pregoeiro Municipal CPF nº 821.569.052-15

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 29e82d9872ef435e40d12f8f8e1644e7

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

DOS ITENS REGISTRADOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 04.007/2023
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE 15/2023
CONTRATAÇÃO:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) Secretaria Municipal de Educação e
PARTICIPANTE(S): Esportes, Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Assistência Social de
Itinga do Maranhão, Companhia Autônoma
de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga
do Maranhão/MA, Secretaria Municipal de
Cultura, Lazer e Turismo, Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente,
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e
Abastecimento
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura
contratação de empresas especializadas em
fornecimento de material permanente
(mobília).
VALOR TOTAL R\$ 1.999.795,33 (um milhão, novecentos e
REGISTRADO: noventa e nove mil, setecentos e noventa e
cinco reais e trinta e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 20 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 20 de Junho de 2024

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-----------

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 01.614.537/0001-04
Avenida Paula Rejane
LOGRADOURO: de Carvalho Santos, BAIRRO: Coqueiral
300
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Renilson Alves Machado CPF: 431.471.352-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. CPF/CNPJ: 14.793.347/0001-43
ENDEREÇO: R Piauí, 649 BAIRRO: Centro
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 3075-5010 E-MAIL: lindomarbrasilnordeste@gmail.com
REPRESENTANTE: Lindomar Pires de Sousa CPF: 963.930.763-72





Cadeira giratória em fibra s/ braço, assento e encosto em plástico ABS estrutura em aço pintado, pintura em epóxi eletrostática. Descrição: Cadeira giratória secretária, tubos de aço 1010 1020 com 22.20mm e 1.50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó, o assento é produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 465 mm de largura, 470mm de profundidade 5mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos á estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas; e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados. o encosto é fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na tonalidade do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos.o encosto possui furos para ventilação.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 49.875,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 28,00 | Valor Total: R\$ 11.172,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R\$ 4.788,00
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 399,00

MEC - Pz 808	UNIDADE 166	R\$ 399,00	R\$ 66.234,00
--------------	-------------	------------	---------------

Mesa para computador medindo 110x75,5x 46,5cm em mdf 15mm, 02 gavetas com corredeças telescópicas e puxador. Descrição: Mesa para computador material: mdp 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta), revestimento: finish foil (ff) gavetas: 2 gavetas, pés: 4 MEC - Mesa PC UNIDADE 158 R\$ 394,00 R\$ 62.252,00
sapatas plásticas, 2 gavetas
puxadores: 2 puxadores plásticos, capacidade: 25 kg no tampo superior, 2 kg em cada gaveta, montagem reversível, corredeja metálica. dimensões: altura: 75.5 cm, largura: 110 cm, profundidade: 46.5cm, peso: 23,74kg.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 115,00 | Valor Total: R\$ 45.310,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 11.820,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 3.940,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 1.182,00

Mesa para computador e impressora em mdf, dimensões: altura 98cm, largura 104cm, profundidade 45cm. Descrição: mesa para computador e impressora em mdf, altura:98 cm; largura:104 cm; profundidade:45 cm; material: mdf/mdp; tipo de acabamento: u.v alto brilho; cor acabamento: amêndoa; material - pés (apoio):plástico; quantidade de prateleiras:3 prateleiras.

MEC - Mesa 2	UNIDADE 207	R\$ 500,00	R\$ 103.500,00
--------------	-------------	------------	----------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 175,00 | Valor Total: R\$ 87.500,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 1.000,00



24 Bebedouro de Coluna água gelada/Natural de Garrafão.
Descrição: Aplicação coluna, capacidade do reservatório 1,8 litro, medida (lxaxp) / cm. 31,5 x 100,5 x 31,5. peso líquido 12kg. potência (watts) 97w. voltagem 220v garantia do produto 12 meses.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 49,00 | Valor Total: R\$ 35.429,45

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 2.169,15

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R\$ 2.892,20

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 723,05

Ar Condicionado Split Eco Inverter 18.000 BTU/h Frio - 220 volts.

Descrição: Ar condicionado altura condensadora 540, altura evaporadora 283, capacidade (btu/h) 18.000 btus, unidades de condensador e evaporadora, ciclo

frio. classificação energética a. cor da evaporadora, branco, corrente monofásico, especificações técnicas capacidade refrigeração: 5275w corrente: 7.5a potência: 1628w serpentina: cobre, garantia 12 meses.

Agratto - AR18TVHZDWK UNIDADE 181 R\$ 5.280,18 R\$ 955.712,58

25

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 26.400,90

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R\$ 792.027,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 79.202,70

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 31.681,08

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 10.560,36

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 15.840,54

Ar Condicionado Split 12.000 BTU/h Frio - 220 Volts.
Descrição: Ar condicionado filtro anti bactéria, gás refrigerante r-410a. vetor condensadora c4, 220v.altura condensadora 498. regula velocidade de ventilação. peso condensadora 27. capacidade (btu/h)12.000 btus. profundidade evaporadora 808. controle remoto. vetor evaporadora e-5, largura condensadora 290.

Agratto - Q12F/X12F UNIDADE 160 R\$ 2.685,00 R\$ 429.600,00

26

energética "a", tipo de condensadora horizontal (caixa), sistema de fase monofásico. indicador de temperatura na evaporadora. altura evaporadora 292. serpentina cobre largura evaporadora 208. profundidade condensadora 777.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 13.425,00

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R\$ 322.200,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 53.700,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 26.850,00

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 5.370,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 8.055,00



32 Microfone Sem Fio Duplo Mão UHF. Descrição: recepção com e 2 antenas. 2 frequências uhf fixas. saída de áudio balanceada xlr e não balanceada p10, funciona com duas pilhas aa. alcance médio: 100 mts. resposta de frequência: 50 hz ~15khz (/- 3db). relação sinal - ruído: >98db. t.h.d.: 0,1%. nível de saída de áudio: xlr: -30dbv , p-10: -8dbv. estabilidade de frequência: /- 15 khz. conexão de saída: xlr balanceada. p10 não balanceada, itens inclusos: 2 microfones de mão, maleta para transporte. 4 pilhas aa. receptor, fonte bivolt automática. cabo p10/p10.

KSR - 66.548-7 UNIDADE 81 R\$ 574,64 R\$ 46.545,84

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 1.149,28
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 69,00 | Valor Total: R\$ 39.650,16
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 1.149,28
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R\$ 2.298,56
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 574,64
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 574,64
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 574,64
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 574,64

39 Purificador de Água fria e gelada 220v. Descrição: água nas temperaturas natural, gelada e misturada. botão misturador. pingadeira tipo bandeja fácil higienização. refil girou, trocou: troque sem fechar o registro. retém micropartículas presentes. grande vazão de água: copos e jarras. troca de refil inteligente: o led vermelho avisa a hora da troca. filtra e purifica mesmo sem energia elétrica. altura livre da bica: a partir de 22,5 cm. duas opções de instalação: sobre bancada ou fixação na parede. fluxo contínuo: água purificada mesmo sem energia. refil bacteriostático: impede a proliferação das bactérias do tipo pseudomonas aeruginosa. elimina sabores e odores: água livre de cheiro e gosto. pés antiderrapantes. easy clean: produto pode ser desmontável para higienização.

Esmaltec - PE11X UNIDADE 77 R\$ 980,00 R\$ 75.460,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 1.960,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 69,00 | Valor Total: R\$ 67.620,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 4.900,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 980,00

40 Frigobar, 120L, com gaveta e Porta-Latas, Branco. Descrição: cor branco. capacidades: refrigerador 109 litros. freezer: 8 litros. total: 117 litros. temperatura uniforme. prateleiras. cestos. controle de temperatura interno. porta-latas 8 unidades. gavetas. porta reversível. consumo aproximado de energia 19,0 kwh/mês. potência 80w. manual de instruções. dimensões do produto (lxaxp) 47,8 x 86 x 51,6. peso líquido 32 kg.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 49,00 | Valor Total: R\$ 82.810,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 1.690,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 8.450,00

Microfone Condensador Com Tripe Profissional Para Pc e Notebook. Descrição: microfone condensador com tripe, corpo de metal + abs + pvc fio. suporte em abs, direção omnidirecional. baixo nível de ruído. plugue: 3,5 mm sensibilidade 55db ± 2db. aplicação cantar, gravação em rede, chat on-line, conferência de vídeo online, jogos online, etc. microfone: - altura: 13cm - largura: 4cm, comprimento: 14cm. tamanho do cabo: comprimento: 176cm tamanho do tripé: - altura: 20cm - largura: 5cm - comprimento: 20cm. 3 meses de garantia contra defeitos de fabricação.

43 RCL - AX MIC UNIDADE 90 R\$ 699,16 R\$ 62.924,40

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 699,16
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 79,00 | Valor Total: R\$ 55.233,64
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R\$ 4.894,12
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 1.398,32
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 699,16

Cadeira de plástico na Cor Branca em Polipropileno Sem Braços e empilhável. Descrição: modelo bistrô. garantia: 3 meses, cor branco. material em polipropileno. altura do produto: 81,5 cm. largura do produto: 51 cm. comprimento produto: 41,5 cm. fácil de limpar e resistente a mudanças climáticas, com proteção raios uv. peso líquido: 2,1 kg. empilhável. peso máximo suportado 120 kg.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 12.352,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 800,00 | Valor Total: R\$ 49.408,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 6.176,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 18.528,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 3.088,00
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 6.176,00

Valor Total R\$ 1.999.795,33

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Julho de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho Pregoeiro Municipal Lindomar Pires de Sousa CPF nº 963.930.763-72

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8669691aa41783a615640c528b41c1a4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 04.007/2023
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 15/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanente (móvel).

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 873.637,50 (oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 20 de Junho de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 20 de Junho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 01.614.537/0001-04

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Renilson Alves Machado CPF: 431.471.352-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: E DANTAS BRANDAO - EIRELI CPF/CNPJ: 14.222.220/0001-74

ENDEREÇO: AVENIDA SAO FRANCISCO, 1800 BAIRRO: TANCREDO NEVES

CIDADE: Teresina ESTADO: Piauí

CONTATO: (86) 3235-7479 E-MAIL: distrimoveispi@gmail.com

REPRESENTANTE: Emanuel Dantas Brandão CPF: 011.715.873-92

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-----------

Armário para arquivo de aço 4 gavetas, chapa 26, dimensões 134x0,47x0,60. Descrição: Arquivo 4 gavetas de aço móvel com puxador estampado com design ergonomicamente projetado. suporte para identificação com fechadura composição: aço gavetas 4 cor: cinza corrediça das gavetas telescópica chapa 26 dimensões do produto: altura: 1,34m largura: 0,47m comprimento: 0,60m.

1

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 4.407,00

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 95,00 | Valor Total: R\$ 69.777,50

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 13,00 | Valor Total: R\$ 9.548,50

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 11.017,50

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 1.469,00

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 1.469,00

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 1.469,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 2.203,50

Armário em aço com 2 portas e 3 prateleiras. Descrição: Armário confeccionado em chapa de aço carbono de espessura 0,45 mm (chapa 26), com 2 portas e 3 prateleiras fixas. dimensões do armário: 1870 mm altura x 900 mm largura x 400 mm profundidade.

2

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 8.580,00

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 95,00 | Valor Total: R\$ 81.510,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 8.580,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R\$ 6.864,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 2.574,00

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 858,00

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 858,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 4.290,00



Roupeiro de Aço
com 04 portas
grandes -
1,93x0,69x0,40m.

Descrição

Roupeiro de aço
altura (cm): 193
largura (cm): 69
profundidade

(cm): 40

referência do

modelo: grp501/2

cp501/2.

3

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor

Total: R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 98,00 |

Valor Total: R\$ 71.981,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão |

Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 3.672,50

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do

Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 3.672,50

Mesa standard de

120cm com 2

Gavetas.

Descrição: Mesa

Standard altura:

75cm, largura:

120cm,

profundidade:

60cm, pés:

metalon 50x30,

tampo: mdp,

acabamento: fita

de borda,

gaveteiro: 2

gavetas em mdp,

com duas chaves.

8

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor

Total: R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 98,00 |

Valor Total: R\$ 52.920,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R\$

8.640,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão |

Quantidade: 7,00 | Valor Total: R\$ 3.780,00

Cadeira para
escritório com
almofada fixa,
com suporte fixa,
encosto tubular

sanfona e canoa,

base metálica

tubular 7/8, cor

preta. Descrição:

Cadeira para

escritório,

estrutura em aço

carbono com

pintura

eletrostática a pó,

garantindo maior

durabilidade e

qualidade, peso

recomendado:

110 kg, altura:

85cm, altura

encosto: 36 cm,

largura assento:

43 cm,

profundidade

assento: 39 cm,

peso líq.

aproximado do

produto: 4 kg,

dimensões

aproximadas do

produto com

embalagem (cm)

- axlpx 80 cm x

59 cm x 57 cm.

13

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor

Total: R\$ 5.500,00

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 170,00 |

Valor Total: R\$ 93.500,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 14,00 | Valor Total: R\$

7.700,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão |

Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 2.750,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 5,00 | Valor

Total: R\$ 2.750,00

Estante de aço

multiuso com 6

prateleiras.

Descrição:

Estante de aço

multiuso 6

prateleiras,

altura: 198 cm;

largura: 70 cm;

profundidade: 31

cm; coluna

chapa: 20;

prateleira chapa:

26. capacidade

de cada bandeja:

30kg.

14

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor

Total: R\$ 8.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 220,00 |

Valor Total: R\$ 88.000,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R\$

6.400,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão |

Quantidade: 4,00 | Valor Total: R\$ 1.600,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor

Total: R\$ 4.000,00

Distrimoveis

/ Proc.

Nacional. -

C - ESC

UNIDADE 204

R\$

550,00

R\$

112.200,00

Distrimoveis

/ Proc.

Nacional. -

EST - 7

UNIDADE 270

R\$

400,00

R\$

108.000,00





16 Fogão industrial 06 bocas com forno. Descrição: Fogão industrial 6 bocas com forno tampa inox, características- espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido- mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco- trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta- registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio- volume do forno 55 litros- porta do forno com serigrafia na cor branca- puxador ergonômico na porta do forno- travamento mecânico na porta do forno- prateleira removível e regulável no forno- pés fixo- mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi- baixa pressão dúvidas frequentes tem como alterar o lado da saída do gás ?sim, os fogões já tem a opção da troca do lado do gás.

Modelo Moveis / Proc. Nacional. - FOG - 6S

UNIDADE 57

R\$ R\$
2.860,00 163.020,00

17 Fogão industrial 06 bocas sem forno. Descrição: Fogão industrial 6 bocas com forno alimentação: gás. tipo de gás: glp, tipo de fogão: piso, material: aço inox, grelha: 30x30 ferro fundido, mesa: aço carbono, bocas: 6, queimadores: 3 duplos e 3 queimadores simples, material dos queimadores: ferro fundido, largura: 106cm, altura: 80cm, profundidade: 74cm, garantia 6 meses, modelo: 6 bocas 30x30 sem forno.

Modelo Moveis / Proc. Nacional. - FG - 0TS

UNIDADE 69

R\$ R\$
2.080,00 143.520,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 65,00 | Valor Total: R\$ 135.200,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R\$ 8.320,00

Valor Total

R\$ 873.637,50

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Julho de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Emanuel Dantas Brandão
CPF nº 011.715.873-92

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 847f3ed49b739f68838424e786ed81ff

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 007/2023

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, pela empresa CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, subsidiado pela Lei nº. 8.666/93, encaminhado pelo Sr. Pregoeiro para análise e julgamento, uma vez que, entende o Sr. Pregoeiro não ser razão para reforma da decisão.

Avaliado a Tempestividade do Recurso, verifica-se que o mesmo cumpriu com os requisitos legais e todos foram protocolados dentro do prazo estabelecido, portanto tempestivo.

Em seu despacho o Sr. Pregoeiro, resume de forma suscita as razões recursais, bem como das contrarrazões, passando posteriormente a justificativa da não manutenção de sua decisão fundamentando de forma objetiva as razões que levaram a adotar a decisão atacada.

Vieram os autos, com todos os documentos necessários a análise.

O relatório de julgamento do recurso administrativo refuta os pontos alegados pelas recorrentes concluindo pela **NÃO REFORMA** da



decisão, mantendo a habilitação da empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**.

Portanto, resolvo por conhecer o Recurso Administrativo, por tempestivo e legítimo, e no mérito pelo seu **IMPROVIMENTO**, ratificando as razões apresentadas pelo Sr. Pregoeiro em sua decisão, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8666/93, pelos seus próprios fundamentos, mantendo o teor da ata, que declarou a MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI vencedora da Licitação.

Publique-se, e devolva-se o processo em epígrafe a Comissão de Licitação para encaminhamento das demais etapas do procedimento administrativo.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Julho de 2023.

Luciano Ferreira Santos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: dce1f4de610024f7040d379b4b0c6ad1*

PORTARIA Nº 127/2023

PORTARIA Nº 127/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem** lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, o Senhor **ANTONIO ARAUJO ROCHA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 10 de julho de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9968177cd633e17bbb6c15a7e1bebaeb*

PORTARIA Nº 128/2023

PORTARIA Nº 128/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) do PAA LEITE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o (a) Senhor (a) **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 10 de julho de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: bc8b5cfecfb0d384b5faf94b9db8c33f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO Nº 002.0301/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **30** dias do mês de **junho** de **2023**, o município de Jatobá (MA), por intermédio da **secretaria municipal de Saúde**, com sede na Rua São Francisco, inscrito no CNPJ sob o nº 12.086.790/0001-59, neste ato representado por **MARIA ANTONIA DE SOUSA CARVALHO** nomeada pela Portaria nº **005/2021**, de **04/01/2021**, publicada em 06/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do decreto Municipal nº 008/2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação de empresa através de registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos para farmácia básica e medicamentos injetáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de

Jatobá - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, especificados nos itens 01 à 79, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA (ÚNICA HOSPITALAR)					
CNPJ: 28.492.207/0001-40					
Endereço: Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 830, centro norte, CEP: 64.001-390, Teresina-PI					
Contatos: (86) 3227-6623					
E-mail: unicahospitalarpiaui@hotmail.com					
Representante: Carla de Carvalho					
LOTE I - FARMACIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VLR UNIT	VLR UNIT
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPR	24000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
2	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	CPR	120000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
3	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	CPR	2500	R\$ 0,59	R\$ 1.475,00
4	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	FRS	2500	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
5	AMBROXOL 15MG/5M PEDIAT. 100ML	FRS	2400	R\$ 4,38	R\$ 10.512,00
6	AMBROXOL 30MG/5ML SUSP ADULTO 100ML	FRS	2400	R\$ 6,23	R\$ 14.952,00
7	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO	FRS	2400	R\$ 9,00	R\$ 21.600,00
8	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	60000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
9	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	25000	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00
10	AMPICILINA SUSP. 250MG	FRS	1200	R\$ 9,05	R\$ 10.860,00
11	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	CPR	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
12	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	CPR	24000	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
13	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	12000	R\$ 1,26	R\$ 15.120,00
14	AZITROMICINA SUSPENSÃO 250MG	FRS	1200	R\$ 11,19	R\$ 13.428,00
15	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRS	240	R\$ 1,64	R\$ 393,60
16	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	FRS	240	R\$ 11,24	R\$ 2.697,60
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML GOTAS	FRS	1200	R\$ 10,56	R\$ 12.672,00
18	CAPTAPRIL 25MG COMPRIMIDO	CPR	200000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
19	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CPS	2400	R\$ 0,96	R\$ 2.304,00
20	CEFALEXINA SUSP. 250MG	FRS	1200	R\$ 12,97	R\$ 15.564,00
21	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	CPR	12000	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
22	CETOCONAZOL CREME 30GR	BIS	2400	R\$ 5,55	R\$ 13.320,00
23	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	2000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
24	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CPR	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
25	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CPR	12000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
26	COMPLEXO B SUSP 100ML	FRS	2400	R\$ 5,12	R\$ 12.288,00
27	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120 ML	FRS	2400	R\$ 5,95	R\$ 14.280,00
28	DEXAMETASONA CREME 10GR	BIS	2400	R\$ 2,65	R\$ 6.360,00
29	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRS	2400	R\$ 4,14	R\$ 9.936,00
30	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMPRIMIDO	CPR	40000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
31	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 20ML	FRS	1200	R\$ 3,69	R\$ 4.428,00
32	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	CPR	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
33	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CPR	28000	R\$ 0,21	R\$ 5.880,00
34	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	FRS	2400	R\$ 1,55	R\$ 3.720,00
35	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CPR	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
36	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CPR	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
37	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CPR	6000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
38	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CPR	24000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
39	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	200000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
40	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	150000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
41	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO	FRS	1600	R\$ 3,86	R\$ 6.176,00
42	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CPR	24000	R\$ 0,33	R\$ 7.920,00
43	IBUPROFENO 50MG GOTAS 30ML	FRS	2400	R\$ 5,14	R\$ 12.336,00
44	IODETO DE POTASSIO 2% XAROPE	FRS	1200	R\$ 6,70	R\$ 8.040,00
45	LIDOCAINA 2% 20MG/G GEL	BIS	2400	R\$ 5,27	R\$ 12.648,00
46	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	200000	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
47	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CPR	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
48	MEBENDAZOL 100MG/5ML 30 ML	CPR	2400	R\$ 2,45	R\$ 5.880,00

49	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	CPR	150000	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
50	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CPR	10000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
51	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CPR	10000	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
52	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CPR	24000	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
53	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP 100ML	FRS	2400	R\$ 9,42	R\$ 22.608,00
54	METRONIDAZOL 500MG/G + APLICADOR CREME VAGINAL 50G	BIS	2400	R\$ 7,02	R\$ 16.848,00
55	MICONAZOL 20MG/G CREM VAG 80G + 14 APL	BIS	2400	R\$ 11,26	R\$ 27.024,00
56	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG CREME DERMATOLOGICO 10G	BIS	2600	R\$ 3,16	R\$ 8.216,00
57	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UND	24000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
58	NIMESULIDA SUSP. 50MG/ML 15ML	FRS	2400	R\$ 2,92	R\$ 7.008,00
59	NISTATINA 100000UI/ML GOTAS 30ML	FRS	1200	R\$ 5,56	R\$ 6.672,00
60	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BIS	2400	R\$ 6,95	R\$ 16.680,00
61	OLEO MINERAL 100ML SUSPENSÃO	FRS	1200	R\$ 5,91	R\$ 7.092,00
62	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	CPR	24000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
63	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CPR	24000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
64	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FRS	4800	R\$ 1,89	R\$ 9.072,00
65	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CPR	35000	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00
66	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50MIL SUSP 5ML (FLORAX ADULTO)	FRS	2400	R\$ 6,51	R\$ 15.624,00
67	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSP 5ML (FLORAX PEDIATRICO)	FRS	2400	R\$ 5,24	R\$ 12.576,00
68	SALBUTAMOL 0,4MG/ML SUSP. 100ML	FRS	1200	R\$ 2,56	R\$ 3.072,00
69	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CPR	15000	R\$ 1,43	R\$ 21.450,00
70	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRS	2400	R\$ 2,21	R\$ 5.304,00
71	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	100000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
72	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CPR	100000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
73	SORO REINDRATANTE 27,9G SACH CX/50	SCH	2400	R\$ 1,54	R\$ 3.696,00
74	SULFADIAZINA PRATA CREM PT 400G	PT	300	R\$ 64,90	R\$ 19.470,00
75	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	CPR	24000	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
76	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 80MG/ML SUSP 50ML	FRS	2400	R\$ 7,33	R\$ 17.592,00
77	SULFATO FERROSO 25MG/ML SUSP 100ML	FRS	2000	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
78	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	CPR	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
79	VITELINATO DE PRATA 10% COL 5ML (ARGIROL)	FRS	600	R\$ 8,99	R\$ 5.394,00
Valor total					R\$ 791.498,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4. CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

4.1.1. A rubrica orçamentaria é a que segue:

- 1.
- 2.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As adesões à ata de registro de preços serão regulamentadas pelo decreto Municipal nº 008/2018.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA REVISÃO CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

8.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 006/2023, do município de jatobá, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTRATO (email, telefone, etc)

Item	Especificação	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor total

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Colina/MA, com exclusão de qualquer outro.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Jatobá (MA), 30 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde
Maria Antônia de Sousa Carvalho
CPF: 850.354.323-00
Secretária
Portaria Nº 005/2021
Representante do Órgão

C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA (ÚNICA HOSPITALAR)
Carla de Carvalho
Empresária
CPF: 629.260.803-44
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 6210f01c134d34a6f3e625c054cc586a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO Nº 002.0301/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **30** dias do mês de **junho** de **2023**, o município de Jatobá (MA), por intermédio da **secretaria municipal de Saúde**, com sede na Rua São Francisco, inscrito no CNPJ sob o nº 12.086.790/0001-59, neste ato representado por **MARIA ANTONIA DE SOUSA CARVALHO** nomeada pela Portaria nº **005/2021**, de **04/01/2021**, publicada em 06/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do decreto Municipal nº 008/2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação de empresa através de registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos para farmácia básica e medicamentos injetáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Jatobá - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, especificados nos itens 80 à 142, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

MEDICAR MED LTDA - ME (ÚNICA HOSPITALAR)
CNPJ: 35.517.881/0001-05
Endereço: Av São Raimundo, nº 480, Piçarra, CEP: 64.017-090, Teresina-PI
Contatos: (86) 3211-2251
E-mail: distribuidoramedicarmed@outlook.com
Representante: Servulo Carvalho de Sousa Filho



LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
80	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML 5ML INJETAVEL	AMP	1200	R\$ 5,85	R\$ 7.020,00
81	ADRENALINA 1MG/ML 1ML AMPOLA	AMP	1200	R\$ 1,05	R\$ 1.260,00
82	AGUA P/ INJEÇÃO 05ML AMPOLA	AMP	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
83	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML AMPOLA	AMP	2000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
84	AGUA P/ INJEÇÃO SF 250 ML	BOL	2000	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00
85	AGUA P/ INJEÇÃO SF 500 ML	BOL	2000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
86	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA	AMP	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
87	AMPICILINA 1000MG PO INJ.	F/A	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
88	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML AMPOLA	AMP	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
89	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4ML (NEOCAINA PESADA) AMPOLA	AMP	1000	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00
90	CEFALOTINA 1G INJETAVEL	F/A	500	R\$ 5,02	R\$ 2.510,00
91	CEFAZOLINA SODICA 1G INJETAVEL	F/A	300	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00
92	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	F/A	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
93	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML AMPOLA	AMP	9000	R\$ 1,55	R\$ 13.950,00
94	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJETAVEL	BOL	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
95	CLORAFENICOL 1G INJ.	F/A	300	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
96	COMPLEXO B INJ 2ML AMPOLA	AMP	9000	R\$ 1,55	R\$ 13.950,00
97	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ 1ML AMPOLA	AMP	15000	R\$ 1,83	R\$ 27.450,00
98	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ AMPOLA 2,5ML	AMP	8000	R\$ 2,80	R\$ 22.400,00
99	DICLOFENACO SODICO 75MG/3 ML INJ AMPOLA	AMP	9000	R\$ 1,45	R\$ 13.050,00
100	DIPIRONA 500MG/ML INJ AMPOLA 2ML	AMP	10000	R\$ 2,18	R\$ 21.800,00
101	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG INJ 5ML AMPOLA	AMP	4000	R\$ 3,95	R\$ 15.800,00
102	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML 1ML AMPOLA	AMP	1500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
103	ETILEFRINA 10MG AMPOLA	AMP	300	R\$ 1,72	R\$ 516,00
104	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETAVEL	AMP	2500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
105	GENTAMICINA 20MG/ML INJEVAVEL 1ML	AMP	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
106	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL 1ML	AMP	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
107	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL 2ML	AMP	1000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
108	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML AMPOLA	AMP	1500	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00
109	GLICOSE 25% INJ. 10ML AMPOLA	AMP	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
110	GLICOSE 50% INJ. 10ML AMPOLA	AMP	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
111	HIDRALAZINA 20MG INJ IM/IV 1ML AMPOLA	AMP	300	R\$ 6,03	R\$ 1.809,00
112	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMP	500	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
113	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	1600	R\$ 5,54	R\$ 8.864,00
114	IMUNOGLOBULINA 300MCG/2ML	AMP	30	R\$ 335,00	R\$ 10.050,00
115	LIDOCAINA C/ EPINEFRINA 2% 20ML AMPOLA	AMP	1500	R\$ 9,95	R\$ 14.925,00
116	LIDOCAINA S/VASOCONSTRICTOR 2% 20ML AMPOLA	AMP	2500	R\$ 8,25	R\$ 20.625,00
117	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML AMPOLA	AMP	4800	R\$ 0,65	R\$ 3.120,00
118	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJETAVEL	BOL	300	R\$ 7,42	R\$ 2.226,00
119	OCITOCINA 5UI/ML INJ 1ML AMPOLA	AMP	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
120	OMEPRAZOL 40MG PO INJETAVEL	F/A	500	R\$ 11,65	R\$ 5.825,00
121	PENICILINA 1.200.000 UI INJETAVEL	F/A	1500	R\$ 10,65	R\$ 15.975,00
122	PENICILINA 400.000 UI INJETAVEL	F/A	500	R\$ 12,45	R\$ 6.225,00
123	PENICILINA 5.000.000UI INJETAVEL	F/A	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
124	PENICILINA 600.000 UI INJETAVEL	F/A	1600	R\$ 11,65	R\$ 18.640,00
125	PIRACETAM 200MG/ML 5ML AMPOLA	AMP	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
126	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA	AMP	1000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
127	RANITIDINA 25MG INJ 2ML AMPOLA	AMP	5000	R\$ 9,42	R\$ 47.100,00
128	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML	BOL	300	R\$ 12,71	R\$ 3.813,00
129	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	BOL	400	R\$ 6,08	R\$ 2.432,00
130	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	BOL	3000	R\$ 5,45	R\$ 16.350,00
131	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	BOL	3000	R\$ 7,63	R\$ 22.890,00
132	SORO GLICOFIOLÓGICO SF 250 ML	BOL	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
133	SORO GLICOFIOLÓGICO SF 500 ML	BOL	800	R\$ 7,62	R\$ 6.096,00
134	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	BOL	800	R\$ 6,10	R\$ 4.880,00
135	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	BOL	1000	R\$ 7,71	R\$ 7.710,00
136	SORO RINGER C/LACTATO SF 500ML	BOL	2000	R\$ 9,85	R\$ 19.700,00

137	SORO RINGER SIMPLES SF 500 ML	BOL	900	R\$ 9,30	R\$ 8.370,00
138	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML AMPOLA	AMP	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
139	TENOXICAM 20MG INJETAVEL	F/A	400	R\$ 11,10	R\$ 4.440,00
140	TENOXICAM 40MG INJETAVEL	F/A	300	R\$ 16,95	R\$ 5.085,00
141	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 500MG/5ML AMPOLA	AMP	900	R\$ 2,10	R\$ 1.890,00
142	VITAMINA K 10MG/ML 1ML AMPOLA	AMP	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
Valor Total					R\$ 478.360,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4. CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

4.1.1. A rubrica orçamentaria é a que segue:

- 1.
- 2.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As adesões à ata de registro de preços serão regulamentadas pelo decreto Municipal nº 008/2018.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA REVISÃO CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexístirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

8.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 006/2023, do município de Jatobá, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTRATO (email, telefone, etc)

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Colina/MA, com exclusão de qualquer outro.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Jatobá (MA), 30 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde
Maria Antônia de Sousa Carvalho
CPF: 850.354.323-00
Secretária
Portaria Nº 005/2021
Representante do Órgão

MEDICAR MED LTDA (MEDICAR MED)
Servulo Carvalho de Sousa
Empresário
CPF: 026.439.433-09
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
PROCESSO Nº 035.2505/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **19** dias do mês de **julho** de 2023, o município de Jatobá (MA), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com sede na Praça de eventos Maria Rita, 351ª, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.678/0001-66, neste ato representado por **MANOEL ALVES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL** nomeado pela Portaria nº **008/2021**, de **04/01/2021**, publicada em **06/01/2021**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do decreto Municipal nº 008/2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é contratação de empresa através de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetoras para atender as necessidades das secretarias do município de Jatobá - MA, especificados nos itens 01 à 44, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: AUTO PEÇAS.COM EIRELI (AUTOPEÇAS.COM)					
CNPJ/MF: 13.702.353/0001-85					
ENDEREÇO: Rua Genésio Carvalho, nº 11, Centro, CEP: 65.750-000, município de Esperantinópolis - MA					
CONTATOS: Tel: (99) 98417-4688; e-mail jooseribeirofilho29@gmail.com					
REPRESENTANTE: José Ribeiro Filho, portador RG 0508308920137 Órgão emissor SESP/MA e CPF: 439.335.053-72					
CAMINHAO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28 ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR.UND	VLR.TOTAL
1	Pneu 1000- 20 liso	16	UND	R\$ 1.384,00	R\$ 22.144,00
2	Pneu 1000- 20 burrajudo	16	UND	R\$ 1.489,00	R\$ 23.824,00
3	câmara de aro 1000 - 20	30	UND	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
4	protetora de aro 1000-20	30	UND	R\$ 204,00	R\$ 6.120,00
SUB TOTAL					R\$ 55.958,00
CAMINHAO PIPA IVECO TECTOR 260E28 ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR.UND	VLR.TOTAL
5	Pneu 1000 - 20	16	UND	R\$ 1.384,00	R\$ 22.144,00
6	câmara de aro 1000 - 20	30	UND	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00
7	protetora de aro 1000-20	30	UND	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00
SUB TOTAL					R\$ 31.144,00
MOTONIVELADORA CATERPILLAR ADMININISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR.UND	VLR.TOTAL
8	Pneu 14.00-24	16	UND	R\$ 3.193,00	R\$ 51.088,00
9	câmara de ar aro 14.00-24	20	UND	R\$ 247,00	R\$ 4.940,00
10	protetora de câmara de ar aro 14.00-24	20	UND	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
SUB TOTAL					R\$ 58.928,00
RETROESCAVADEIRA CASE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR.UND	VLR.TOTAL
11	Pneu 17.5-25	16	UND	R\$ 2.889,00	R\$ 46.224,00
12	Pneu 125.80-18	16	UND	R\$ 899,00	R\$ 14.384,00
13	câmara de ar aro 17.5-25	30	UND	R\$ 289,00	R\$ 8.670,00
14	câmara de ar aro 125.80-18	30	UND	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
15	protetora de câmara de ar aro 17.5-25	30	UND	R\$ 293,00	R\$ 8.790,00
16	protetora de câmara de ar aro 125.80-18	30	UND	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
SUB TOTAL					R\$ 99.818,00
PA CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR.UND	VLR.TOTAL
17	pneu 20.5-25	16	UND	R\$ 4.299,00	R\$ 68.784,00
18	câmara de ar aro 20.5-25	30	UND	R\$ 779,00	R\$ 23.370,00

19	protetora de câmara de ar aro 20.5-25	30	UND	R\$ 409,00	R\$ 12.270,00
SUB TOTAL					R\$ 104.424,00
TRATOR JOHN DEERE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR.UND	VLR.TOTAL
20	pneu 18.4-30 COTA PRINCIPAL	24	UND	R\$ 3.709,00	R\$ 89.016,00
21	pneu 18.4-30 COTA RESERVADA	8	UND	R\$ 3.709,00	R\$ 29.672,00
22	pneu 12.4-24	32	UND	R\$ 1.609,00	R\$ 51.488,00
23	câmara de ar aro 18.4-30	60	UND	R\$ 309,00	R\$ 18.540,00
24	câmara de ar aro 12.4-24	60	UND	R\$ 188,00	R\$ 11.280,00
25	protetora de câmara de ar aro 18.4-30	60	UND	R\$ 399,00	R\$ 23.940,00
26	protetora de câmara de ar aro 12.4-24	60	UND	R\$ 228,00	R\$ 13.680,00
SUB TOTAL					R\$ 237.616,00
STRADA AMBULANCIA SAUDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR.UND	VLR.TOTAL
27	pneu 175.70-14	16	UND	R\$ 346,00	R\$ 5.536,00
SUB TOTAL					R\$ 5.536,00
SPLINTER - AMBULANCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR.UND	VLR.TOTAL
28	Pneu 222.75-16	16	UND	R\$ 1.349,00	R\$ 21.584,00
SUB TOTAL					R\$ 21.584,00
TOYOTA HILUX CS 4X4 2.5 AMBULANCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR.UND	VLR.TOTAL
29	pneu 205.75-16	16	UND	R\$ 929,00	R\$ 14.864,00
30	pneu 255.70-17	16	UND	R\$ 848,00	R\$ 13.568,00
SUB TOTAL					R\$ 28.432,00
MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR.UND	VLR.TOTAL
31	pneu 7.50-16 LT	32	UND	R\$ 726,00	R\$ 23.232,00
32	câmara de ar aro 7.50-16 LT	60	UND	R\$ 88,00	R\$ 5.280,00
33	protetora de câmara de ar aro 7.50-16 LT	60	UND	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
SUB TOTAL					R\$ 31.572,00
MICRO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR.UND	VLR.TOTAL
34	pneu 235.75 R.17.5	16	UND	R\$ 1.499,00	R\$ 23.984,00
35	câmara de ar aro 235.75 R. 17.5	30	UND	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
36	protetora de câmara aro 235.75R-17.5	30	UND	R\$ 276,00	R\$ 8.280,00
SUB TOTAL					R\$ 37.664,00
ONIBUS WOLKSBUS/12.190					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR.UND	VLR.TOTAL
37	pneu 275.80R. 22.5 COTA PRINCIPAL	24	UND	R\$ 1.999,00	R\$ 47.976,00
38	pneu 275.80R. 22.5 COTA RESERVADA	8	UND	R\$ 1.999,00	R\$ 15.992,00
39	câmara de ar aro 275.80R.22.5	60	UND	R\$ 260,00	R\$ 15.600,00
40	protetora de câmara de aro 275.80 R 22.5	60	UND	R\$ 286,00	R\$ 17.160,00
SUB TOTAL					R\$ 96.728,00
ONIBUS WOLKSBUS/12.190					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR.UND	VLR.TOTAL
41	pneu 900 - 20	32	UND	R\$ 1.350,00	R\$ 43.200,00
42	câmara de ar aro 900 -20	60	UND	R\$ 123,00	R\$ 7.380,00
43	protetora de câmara de ar aro 900 - 20	60	UND	R\$ 57,00	R\$ 3.420,00
SUB TOTAL					R\$ 54.000,00
JEP RENEGUED ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR.UND	VLR.TOTAL
44	Pneu 215.65R. 16	16	UND	R\$ 910,00	R\$ 14.560,00
SUB TOTAL					R\$ 14.560,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 877.964,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28 ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	
1	Pneu 1000- 20 liso	16	UND	R\$ 1.384,00	
2	Pneu 1000- 20 borrachudo	16	UND	R\$ 1.488,00	
3	câmara de aro 1000 - 20	30	UND	R\$ 129,00	
4	protetora de aro 1000-20	30	UND	R\$ 204,00	
CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 260E28 ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	
5	Pneu 1000 - 20	16	UND	R\$ 1.384,00	
6	câmara de aro 1000 - 20	30	UND	R\$ 122,00	
7	protetora de aro 1000-20	30	UND	R\$ 178,00	

MOTONIVELADORA CATERPILLAR ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT
8	Pneu 14.00-24	16	UND	R\$ 3.193,00
9	câmara de ar aro 14.00-24	20	UND	R\$ 247,00
10	protetora de câmara de ar aro 14.00-24	20	UND	R\$ 145,00
RETROESCAVADEIRA CASE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT
11	Pneu 17.5-25	16	UND	R\$ 2.889,00
12	Pneu 125.80-18	16	UND	R\$ 899,00
13	câmara de ar aro 17.5-25	30	UND	R\$ 289,00
14	câmara de ar aro 125.80-18	30	UND	R\$ 315,00
15	protetora de câmara de ar aro 17.5-25	30	UND	R\$ 293,00
16	protetora de câmara de ar aro 125.80-18	30	UND	R\$ 410,00
PA CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT
17	pneu 20.5-25	16	UND	R\$ 4.299,00
18	câmara de ar aro 20.5-25	30	UND	R\$ 779,00
19	protetora de câmara de ar aro 20.5-25	30	UND	R\$ 409,00
TRATOR JOHN DEERE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT
20	pneu 18.4-30 COTA PRINCIPAL	24	UND	R\$ 3.709,00
21	pneu 18.4-30 COTA RESERVADA	8	UND	R\$ 3.709,00
22	pneu 12.4-24	32	UND	R\$ 1.609,00
23	câmara de ar aro 18.4-30	60	UND	R\$ 309,00
24	câmara de ar aro 12.4-24	60	UND	R\$ 188,00
25	protetora de câmara de ar aro 18.4-30	60	UND	R\$ 399,00
26	protetora de câmara de ar aro 12.4-24	60	UND	R\$ 228,00

3.2. São Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

STRADA AMBULANCIA SAUDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT
27	pneu 175.70-14	16	UND	R\$ 346,00
SPLINTER - AMBULANCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT
28	Pneu 222.75-16	16	UND	R\$ 1.349,00
TOYOTA HILUX CS 4X4 2.5 AMBULANCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT
29	pneu 205.75-16	16	UND	R\$ 929,00
30	pneu 255.70-17	16	UND	R\$ 848,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT
31	pneu 7.50-16 LT	32	UND	R\$ 726,00
32	câmara de ar aro 7.50-16 LT	60	UND	R\$ 88,00
33	protetora de câmara de ar aro 7.50-16 LT	60	UND	R\$ 51,00
MICRO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT
34	pneu 235.75 R.17.5	16	UND	R\$ 1.499,00
35	câmara de ar aro 235.75 R. 17.5	30	UND	R\$ 180,00
36	protetora de câmara aro 235.75R-17.5	30	UND	R\$ 276,00
SUB TOTAL				
ONIBUS WOLKSBUS/12.190				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT
37	pneu 275.80R. 22.5 COTA PRINCIPAL	24	UND	R\$ 1.999,00

38	pneu 275.80R. 22.5 COTA RESERVADA	8	UND	R\$ 1.999,00
39	câmara de ar aro 275.80R.22.5	60	UND	R\$ 260,00
40	protetora de câmara de aro 275.80 R 22.5	60	UND	R\$ 286,00
SUB TOTAL				
ONIBUS WOLKSBUS/12.190				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT
41	pneu 900 - 20	32	UND	R\$ 1.350,00
42	câmara de ar aro 900 -20	60	UND	R\$ 123,00
43	protetora de câmara de ar aro 900 - 20	60	UND	R\$ 57,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JEP RENEGUED ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT
44	Pneu 215.65R. 16	16	UND	R\$ 910,00

3.3. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram seu interesse com o objeto a ser licitado mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, e que formalizaram estes atos, conforme aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência.

3.4. São de competência do órgão participante:

3.4.1 Tomar conhecimentos da ata de registro de preços inclusive de eventuais alterações para correto cumprimento de suas disposições.

4. CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

4.1.1. A rubrica orçamentaria é a que segue:

- 1.
- 2.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As adesões à ata de registro de preços serão regulamentadas pelo decreto Municipal nº 008/2018.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA REVISÃO CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

8.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 010/2023, do município de Jatobá, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTRATO (email, telefone, etc)

Item	Especificação	Und.	Qty.	Valor Unitário	Valor total

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Colina/MA, com exclusão de qualquer outro.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Jatobá (MA), **19 de julho de 2023.**

MUNICIPIO DE JATOBA - MA
Manoel Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
Portaria 008/2021
Representante do Órgão

AUTO PEÇAS.COM EIRELI (AUTOPEÇAS.COM)
CNPJ: 13.702.353/0001-85
Jose Ribeiro Filho
RG 0508308920137 SESP- MA
CPF: 439.335.053-72
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 18e039999e82271b0d0af2fed167bf6d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - CPL/PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - CPL/PMJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036.1906/2023/SECAF. OBJETO: Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual aquisição dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jatobá. **DATA DA ABERTURA:** 04/08/2023 às 08h00min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital e demais informações disponíveis em www.jatoba.ma.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações adicionais serão prestadas na CPL localizada, na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Jatobá-MA, CEP: 65.693-000 no horário de 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail cpljatoba@outlook.com. Jatobá (MA), 20 de julho de 2023. Manoel Alves da Silva, Secretário Municipal de Administração, Portaria: 008/2021.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: cf248ebc37ea7d69fdac3f1cb1d86784

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE 012/2023(SRP).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE 012/2023(SRP).

O Município de Jatobá, poder executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa através de registro de preços para futura e eventual fornecimento de urnas funerárias, incluindo traslado para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social do município de Jatobá-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2022, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123 de 2006 e Lei 147 de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666 de 1993 e as condições do Edital, realizar-se às 14:00 horas do dia 07 de agosto de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça de eventos Maria Rita, nº 351A, Centro, Jatobá - MA,

horário 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail: cpljatoba@outlook.com ou na página www.jatoba.ma.gov.br. Jatobá 20 de julho de 2023. Ivalda Alves de Lima, Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria 006/2021.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 6069722667f263917f9d133ee65206aa

PORTARIA Nº. 031/GP/2023

PORTARIA Nº. 031/GP/2023 Jatobá - MA, 21 de julho de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Srº. JANES LIMA DE ARAÚJO, CPF: 025.184.663-63, Titular do cargo de Gestor de Contrato.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 21 de julho de 2023.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 30093f1ebd26bb9e539f44d5f344391a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:



METALURGICA SANTA CLARA FABRICACAO DE ESQUADRIAS LTDA
CNPJ N°24.355.527/0001-05
ENDEREÇO: VILA COITE, Nº 12
BAIRRO: COITE
IRAUCUBA / CE, CEP: 62.620-000.

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 24 de julho de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a13fa2a4d0eecf5ab4eb6b1bc35f5a33

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) RODRIGO DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 024/2023, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de brinquedos para Praças como gangorra, balanço, carrossel e outros e equipamentos de exercício físico como simulador de caminhada, bicicleta dupla e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

EMPRESA:

METALURGICA SANTA CLARA FABRICACAO DE ESQUADRIAS LTDA
CNPJ N°24.355.527/0001-05
ENDEREÇO: VILA COITE, Nº 12
BAIRRO: COITE
IRAUCUBA / CE, CEP: 62.620-000.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	MARCA	UNID.	VAL.UNIT	V. TOTAL
1	Gangorra de Ferro 2 pranchas nas dimensoes: Playground de Ferro, especificagao: Altura do cavalete: 0,45m, Comprimento do cavalete: 1,50m, Comprimento da prancha: 2m, Largura da prancha: 0,20m.	1	PROPRIA	Unidade	R\$ 3.426,00	R\$ 3.426,00
2	Carrossel Gira Gira sem encosto infantil 06 lugares piso, dimensoes em tubo, base de 03 polegadas com rolamento e chapa 1	1	PROPRIA	Par	R\$ 4.416,00	R\$ 4.416,00
3	Balango cl 03 cadeirinha sem encosto em tubo de 1'12, tubo 7/8 e corrent	1	PROPRIA	Unidade	R\$ 4.321,00	R\$ 4.321,00
4	Escorregador em tubo de ferro de 01 polegada, e chapa 18	1	PROPRIA	Unidade	R\$ 4.620,00	R\$ 4.620,00
5	Twisth Lateral Standart: fabricado com tubos de ago, dimensoes: altura: 1302 mm, frente: 820 mm, lateral: 950 mm, area: 8,32 m2	1	PROPRIA	Unidade	R\$ 4.320,00	R\$ 4.320,00
6	Bicicleta Dupla, para 2 usuarios, fabricado com tubos de ago, dimensoes altura: 570 mm, frente: 1260 mm, lateral: 1360 mm, area: 10,95 m2.	1	PROPRIA	Unidade	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
7	Simulador de Esqui Duplo: fabricado com tubos de ago resistentes, especificagão: Altura: 1440 mm, Largura: 510 mm, Comprimento: 1070 mm, Peso: 24,4 kg, Area: 0,54 m2	1	PROPRIA	Unidade	R\$ 4.667,00	R\$ 4.667,00

8	Simulador de Escada Individual, fabricado com tubos de aço, dimensões: altura 1,41 m, largura 40 cm, comprimento 67 cm, Peso 25 kg	1	PRÓPRIA	Unidade	R\$ 5.328,00	R\$ 5.328,00
9	Simulador de Cavalgada Individual, em tubo de 24, 1/2, metalon 40x 40, tubo de 3/4, base dos pés em chapa 16	1	PRÓPRIA	Unidade	R\$ 3.653,00	R\$ 3.653,00
10	Simulador de Remo em tubo de 03 polegadas, metalon 40 x 40, tubo de 01 e 1 % base em tubo de 03 polegadas	1	PRÓPRIA	Unidade	R\$ 4.458,00	R\$ 4.458,00
11	Simulador de Caminhada individual, dimensão em tubo de 01, e 1.6 polegada, base dos pés em chapa 40 x 40 e chapa 18, barra chata de V2 e rolamentos.	1	PRÓPRIA	Unidade	R\$ 4.043,00	R\$ 4.043,00
12	Elíptico, tubo de 03 polegadas, metalon 40 x 40, tubo de 01, 1 % polegada e base em tubo de 03 polegadas	1	PRÓPRIA	Unidade	R\$ 5.020,00	R\$ 5.020,00
VALOR TOTAL						R\$ 52.972,00

JOSELÂNDIA / MA, 24 de julho de 2023

Secretário Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f9627121ebadc18584885fad35e42d0b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 026/2023, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMPRESA:

S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS - ELETROSAM
CNPJ: 26.679.377/0001-02,
Rua Dr. José Falcão, Nº 97 - Centro
Joselândia - MA, CEP: 65.755-000

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	MARCAS	QUANT	UNID	VAL.TOTAL
1	LONGARINA COM TRÊS LUGARES C/ASSENTO E ENCOSTO ENVERNIZADO SECRETARIA PVC	R\$ 640,25	giobel	8	Unidades	R\$ 5.122,00
2	LONGARINA COM TRÊS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM TECIDO SEC.	R\$ 416,85	giobel	8	Unidades	R\$ 3.334,80
3	LONGARINA COM TRÊS COM BRAÇO, ASSENTO, ENCOSTO ESTOFADO DIRETOR .	R\$ 1.253,24	giobel	10	Unidades	R\$ 12.532,40
4	BIRÔ EM MDF COM 02 GAVETAS 1,20 X 60 X 75 2 gavetas	R\$ 398,00	giobel	10	Unidades	R\$ 3.980,00
5	BIRÔ EM MDF COM 02 GAVETAS 1,50 X 62 X 75 2 gavetas	R\$ 398,00	giobel	10	Unidades	R\$ 3.980,00
6	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,95X90,40	R\$ 864,41	modelo moveis	12	Unidades	R\$ 10.372,92
7	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,60X90,40	R\$ 898,53	modelo moveis	12	Unidades	R\$ 10.782,36
8	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 220V	R\$ 173,47	britania	7	Unidades	R\$ 1.214,29
9	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS 1,33X46,60	R\$ 654,38	modelo moveis	7	Unidades	R\$ 4.580,66
10	FICHÁRIO DE AÇO 05 GAVETAS 1,33X46X60	R\$ 1.351,80	modelo moveis	5	Unidades	R\$ 6.759,00
11	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM S/R. 1,98 X 92	R\$ 444,25	modelo moveis	10	Unidades	R\$ 4.442,50

12	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM C/R 1,98 X 92	R\$ 444,95	modelo moveis	10	Unidades	R\$ 4.449,50
13	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 40CM C/R. 1,98 X 92	R\$ 546,48	modelo moveis	9	Unidades	R\$ 4.918,32
14	ESTANTE ABERTA COM 04 PRATELEIRAS 30CM S/R. 1,98 X 92	R\$ 476,91	modelo moveis	8	Unidades	R\$ 3.815,28
15	ESTANTE ABERTA COM 05 PRATELEIRAS 30CM C/R 1,98 X 92	R\$ 423,30	modelo moveis	8	Unidades	R\$ 3.386,40
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS EM CHAPA	R\$ 2.205,56	modelo moveis	4	Unidades	R\$ 8.822,24
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS DE INOX	R\$ 1.067,00	modelo moveis	4	Unidades	R\$ 4.268,00
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS EM INOX	R\$ 2.029,94	modelo moveis	4	Unidades	R\$ 8.119,76
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS EM INOX	R\$ 2.597,80	modelo moveis	4	Unidades	R\$ 10.391,20
20	BEBEDOURO DE MESA 02 TORNEIRAS	R\$ 532,00	modelo moveis	5	Unidades	R\$ 2.660,00
21	BEBEDOURO COLUNA 02 TORNEIRAS	R\$ 563,81	modelo moveis	5	Unidades	R\$ 2.819,05
22	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS C/FORNO	R\$ 1.537,40	modelo moveis	5	Unidades	R\$ 7.687,00
23	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS C/FORNO	R\$ 2.240,41	modelo moveis	5	Unidades	R\$ 11.202,05
24	FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS	R\$ 686,76	braslar	5	Unidades	R\$ 3.433,80
25	FOGÃO DOMESTICO COM 06 BOCAS	R\$ 1.724,43	realce	5	Unidades	R\$ 8.622,15
26	MESA COM 02 GAVETAS MDF 1,20 X 60 X 75	R\$ 497,40	giobel	5	Unidades	R\$ 2.487,00
27	MESA COM 01 GAVETAS MDF 1,20 X 60 X 75	R\$ 424,50	giobel	5	Unidades	R\$ 2.122,50
28	ARMÁRIO MISTO SEMIABERTO MDF 1,75X90X40	R\$ 771,15	modelo moveis	7	Unidades	R\$ 5.398,05
29	ARMÁRIO FECHADO 02 PORTAS MDF 1,75X90X40	R\$ 602,37	modelo moveis	7	Unidades	R\$ 4.216,59
30	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS 01 PRATELEIRA MDF 75X90,X40	R\$ 344,95	modelo moveis	7	Unidades	R\$ 2.414,65
31	FREEZER 325 LTS 02 PTS 220V HORIZONTAL	R\$ 2.536,30	philco	5	Unidades	R\$ 12.681,50
32	REFRIGERADOR 320 LTS 220V	R\$ 2.567,30	electrolux	4	Unidades	R\$ 10.269,20
33	REFRIGERADOR 261 LTS 220V	R\$ 1.884,20	electrolux	4	Unidades	R\$ 7.536,80
34	REFRIGERADOR 276 LTS 220V	R\$ 1.808,60	electrolux	4	Unidades	R\$ 7.234,40
35	REFRIGERADOR 245 LTS 220V	R\$ 2.143,10	electrolux	4	Unidades	R\$ 8.572,40
36	FREEZER 309 LTS 02 PTS 220V HORIZONTAL	R\$ 2.507,30	philco	4	Unidades	R\$ 10.029,20
37	TV 32" HD C FUNÇÃO SMART E WIFI INTEG	R\$ 1.198,40	philco	4	Unidades	R\$ 4.793,60
38	TV 32" HD CONV DIG TL 017	R\$ 1.000,00	philco	4	Unidades	R\$ 4.000,00
39	TV 42"	R\$ 1.705,70	philco	4	Unidades	R\$ 6.822,80
40	CAIXA SOM APLICADA 220V	R\$ 1.907,00	philco	4	Unidades	R\$ 7.628,00
41	MICROFONE SEM FIO C/2	R\$ 383,70	britania	4	Unidades	R\$ 1.534,80
42	LIQUIDIFICADOR 220V	R\$ 139,40	britania	5	Unidades	R\$ 697,00
43	LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V	R\$ 581,30	britania	5	Unidades	R\$ 2.906,50
44	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 12.000 BTUS 220V	R\$ 1.965,00	philco	5	Unidades	R\$ 9.825,00
45	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 9.000 BTUS 220V	R\$ 1.711,40	philco	5	Unidades	R\$ 8.557,00
46	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 18.000 BTUS 220V	R\$ 2.802,10	philco	5	Unidades	R\$ 14.010,50
47	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 24.000 BTUS 220V	R\$ 3.618,20	philco	3	Unidades	R\$ 10.854,60

48	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATORIA	R\$ 401,50	giobel	15	Unidades	R\$ 6.022,50
49	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA	R\$ 217,70	giobel	15	Unidades	R\$ 3.265,50
50	CADEIRA FIXA PÉS DE FERRO COM ASSENTO ESTOFADO	R\$ 226,00	giobel	15	Unidades	R\$ 3.390,00
51	MESA REDONDA DE PLÁSTICO PVC BRANCA	R\$ 270,60	tramontina	15	Unidades	R\$ 4.059,00
52	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC COM BRAÇO BRANCA	R\$ 37,50	tramontina	15	Unidades	R\$ 562,50
53	CADEIRAS DE PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO BRANCA	R\$ 41,30	tramontina	10	Unidades	R\$ 413,00
54	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	R\$ 735,50	giobel	10	Unidades	R\$ 7.355,00
Valor Global:						R\$ 321.355,27

JOSELÂNDIA / MA, 24 de julho de 2023

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3fa7675f6b024bcaaf282433fffd5ddb

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS - ELETROSAM
CNPJ: 26.679.377/0001-02,
Rua Dr. José Falcão, Nº 97 - Centro
Joselândia - MA, CEP: 65.755-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 24 de julho de 2023.

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 29e261739ad0471ae9be2860e9f66ed6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP/CPL/PML.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP/CPL/PML. A Prefeitura Municipal de Loreto, CPPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP, tendo por objeto eventual **contratação de empresa do ramo para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde RSS dos grupos "A", "B" e "E" de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA.** Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **VJDA COMERCIO E SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA, CNPJ Nº 47.844.650/0001-87**, com endereço na Rodovia BR 135, 2000A, Bairro Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA, representada por MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA CPF 623.618.273-60 - Representante Legal, com valor total de R\$ 229.800,00 (Duzentos mil e oitocentos reais), os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA, em 24 de julho de 2023. **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS** Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 7ecaa68a087314f4cf44f0857a3c0df

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

RESOLUÇÃO Nº 09/2023/CMDCA.

Dispõe sobre a publicação dos candidatos Habilitados e Inabilitados no processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Para executar o mandato no quadriênio a iniciar em 10/01/2024 a 09/01/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nina Rodrigues/MA, vem com supedâneo na Constituição Federal de 1988 C/C Lei Federal nº 8.069 e Lei Municipal nº 456/2021, que regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - ECA no âmbito do Município de Nina Rodrigues/MA.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final da prova de conhecimentos específicos do Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar

do Município de Nina Rodrigues/ MA, nos termos que preceitua a Lei, na forma que segue abaixo:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL DE PONTOS	PERCENTUAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
08	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	34	85,0%	APROVADO
10	JOÃO PAULO DA COSTA DA SILVA	34	85,0%	APROVADO
15	MAYLSON DA PAIXÃO DO LAGO	33	82,5%	APROVADO
01	AILANA MALHEIRO DE CARVALHO CASTRO	32	80,0%	APROVADO
13	MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	32	80,0%	APROVADO
09	GYSSELY SOUSA DA SILVA	31	77,5%	APROVADO
16	RAIMUNDO NONATO BEZERRA CAVALCANTE	31	77,5%	APROVADO
12	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES VALE	30	75,0%	APROVADO
06	FERNANDES REINALDO ARAÚJO	29	72,5%	APROVADO
11	JULIO CESAR DO NASCIMENTO SILVA	29	72,5%	APROVADO
14	MARIA DOS ANJOS REINALDO DA SILVA	29	72,5%	APROVADO
18	VILMA REIS VIANA COSTA	29	72,5%	APROVADO
03	ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS DE JESUS	28	70,0%	APROVADO
17	VENILDO ALMEIDA SILVA CONCEIÇÃO	28	70,0%	APROVADO
07	FRANCISCA CARDOSO	28	70,0%	APROVADO
02	ANTÔNIO JOSÉ AZEVEDO	23	57,5%	APROVADO
04	BRUNA EDUARDA SILVA DIAMANTINA	23	57,5%	APROVADO
05	CLAUDIANE BEZERRA SILVA	-	-	AUSENTE

Art. 2º - Os candidatos que obtiveram Nota igual ou menor que 50% da prova, ficam considerados Reprovados, não podendo prosseguir no processo de escolha, salvo nos casos de alterações de Nota posteriores à apresentação dos Recursos.

Art. 3º - Fica aberto o prazo improrrogável de 3 (três) dias para a interposição de Recurso pelos Candidatos referente ao Resultado e questões da Prova, no horário de atendimento ao público, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 24/07 e 25/07/2023, em conformidade com o Edital.

Art. 4º - Os Recursos relativos à divulgação das Notas da Prova de conhecimentos Específicos, serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 28 de julho de 2023, assim, a listagem final dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos e habilitados ao pleito, será publicada até dia 31 de julho de 2023.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar as Resoluções, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Eleitoral.

Art. 6º - O Ministério Público do Estado do Maranhão deverá ser cientificado da presente Resolução e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorridas no Município de Nina Rodrigues/MA, assim, as cientificações deverão ser emendadas ao Representante do Ministério Público da Comarca de Vargem Grande/MA.

Art. 7º - A presente Resolução será publicada no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues/MA, serão afixados no Átrio da Câmara Municipal, da Prefeitura Municipal, na Sala dos Conselhos e em locais públicos em conformidade com o Ordenamento Jurídico Pátrio, bem como será ainda, enviado cópia ao Ministério Público do Estado do Maranhão.

Nina Rodrigues - MA, 21 de julho de 2023.

Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 020/2023

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0e9143349d933cca192b90012a36906f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2606.10/2023. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 318/2023

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.2606.10/2023. Espécie: Contrato nº 318/2023. Contratada: PEDRO AFONSO & SILVA LTDA, CNPJ nº 08.792.015/0001-41, com Sede na Rua Silva Jardim nº436 B, Centro, Floriano/PI, CEP: 654.800-054, tendo como representante legal o Sr PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 233875020029 SSP/MA e CPF nº 792.297.783-20; Objeto: Serviços de confecção e instalação de 02 letreiros (Portal da cidade e do Balneário Luiz Mota), no município de Pastos Bons/MA. Valor Global: R\$15.540,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais); Dotação: 04.122.0020.2009.0000- Manut da Sec de Infraestrutura, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 31/12/2023. Pastos Bons, 10 de julho de 2023. - Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 38a5967b69b4e46d357992fb37c20e1b

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2606.11/2023. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 319/2023

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.2606.11/2023. Espécie: Contrato nº 319/2023. Contratada: PEDRO AFONSO & SILVA LTDA, CNPJ nº 08.792.015/0001-41, com Sede na Rua Silva Jardim nº436 B, Centro, Floriano/PI, CEP: 654.800-054, tendo como representante legal o Sr PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 233875020029 SSP/MA e CPF nº 792.297.783-20; Objeto: Serviços de confecção e instalação de Placa em ACM com estrutura de metalon (Posto de Saúde Joaquim Gonçalo), no município de Pastos Bons/MA. Valor Global: R\$11.568,00 (onze mil e quinhentos e sessenta e oito reais); Dotação: 04.122.0020.2009.0000- Manut da Sec de Infraestrutura, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 31/12/2023. Pastos Bons, 10 de julho de 2023. - Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 0aee255e1f9c404da855d3a44c69995e

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2606.10/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 37/2023 - Processo Administrativo nº 2010.2606.10/2023- Objeto: Serviços de confecção e instalação de 02 letreiros (Portal da cidade e do Balneário Luiz Mota), no município de Pastos Bons/MA. Contratante: Prefeitura Municipal de Pastos Bons- Contratada: PEDRO AFONSO & SILVA LTDA, CNPJ nº 08.792.015/0001-41. Valor Global: R\$15.540,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais) - Data da Ratificação: 10/07/2023 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Pastos Bons, 10 de julho de 2023. - Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a6a5af0c9aa20323a3f5b0446213be5f

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2606.11/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 38/2023 -

Processo Administrativo nº 2010.2606.11/2023- Objeto: Serviços de confecção e instalação de Placa em ACM com estrutura de metalon (Posto de Saúde Joaquim Gonçalves), no município de Pastos Bons/MA. Contratante: Prefeitura Municipal de Pastos Bons- Contratada: PEDRO AFONSO & SILVA LTDA, CNPJ nº 08.792.015/0001-41. Valor Global: R\$11.568,00 (onze mil e quinhentos e sessenta e oito reais) - Data da Ratificação: 10/07/2023 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Pastos Bons, 10 de julho de 2023. - Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: cffacf227e29540138ccf40e5a7a4a56

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 313/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 313/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LOCAR EMPREENDER EIRELI, CNPJ: 11.054.901/0001-82. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação dos Serviços de Locação de Veículos para o transporte escolar, PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 21 de julho de 2023 a 21 de maio de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portadora do RG nº37608594-0 SSPMA e CPF nº743.430.763-34- Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, RODRIGO BOTELHO MELO COELHO - CPF Nº 747.144.653-68 e RG Nº 1337265 SSPPI, pela CONTRATADA. Claudiana Câmara Guimarães Costa; Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7f121513126906efed1e2216a72a9f66

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 314/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 314/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LOCAR EMPREENDER EIRELI, CNPJ: 11.054.901/0001-82. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação dos Serviços de Locação de Veículos para o transporte escolar, PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 21 de julho de 2021 a 21 de maio de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portadora do RG nº37608594-0 SSPMA e CPF nº743.430.763-34- Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, RODRIGO BOTELHO MELO COELHO - CPF Nº 747.144.653-68 e RG Nº 1337265 SSPPI, pela CONTRATADA. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 84648d398110427bdd3cca7073348785

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 315/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 315/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA -

CONTRATADA: LOCAR EMPREENDER EIRELI, CNPJ: 11.054.901/0001-82. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação dos Serviços de Locação de Veículos para o transporte escolar, PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 21 de julho de 2023 a 21 de maio de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portadora do RG nº37608594-0 SSPMA e CPF nº743.430.763-34- Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, RODRIGO BOTELHO MELO COELHO - CPF Nº 747.144.653-68 e RG Nº 1337265 SSPPI, pela CONTRATADA. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fee0cdd4bcace08bf4c546952c550b72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Bela Vista, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Setor de Iluminação Municipal de Pedro do Rosário.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01- Sec. De Adm. Planejamento e Infra Estrutura

04 122 0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 11/07/2023.

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA

Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: fa6fc54bef4aa6c7778c42ac64f05b1e

RESENHA DO CONTRATO Nº 145/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 45/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA E PAULO PINTO CASTRO. OBJETO: O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, na Rua Bela Vista, s/n, Pedro do Rosário-MA, Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do Setor de Iluminação Municipal de Pedro do Rosário. ÂMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO

SOUZA SERRA, Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA. PAULO PINTO CASTRO - Proprietário. Pedro do Rosário/MA, 12/07/2023.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f985c5ba42b3c1397fa9bc8a3c86fb31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 51/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas para

atender as demandas de manutenção da frota do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 018/2023-SEMAD, em favor das seguintes licitante:

- Arthur Auto Peças e Serviços Ltda. (CNPJ nº 38.301.375/0001-64). Lote: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. Valor Total: R\$ 1.749.866,33.

- J. Reinaldo M. Oliveira (CNPJ nº 05.232.881/0001-90). Lote: 7. Valor Total: R\$ 202.399,00.

Penalva/MA, 24 de julho de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: e066aec6ab2cc0fb14f8f8793a340316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 2.900/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.900/2023.

DISPOE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PINHEIRO - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Ficam criados os Conselhos Escolares nas Escolas Públicas Municipais de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º - O Conselho Escolar é um colegiado permanente de debate e articulação entre os vários segmentos da comunidade escolar e local, tendo em vista a democratização da escola pública e a melhoria da qualidade socialmente referenciada da educação nela ofertada.

§ 1º Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta Lei, o conjunto de alunos/as, pais/mães ou responsáveis legais por alunos/as, trabalhadores/as em educação docentes e não docentes em efetivo exercício na unidade escolar.

§ 2º Por comunidade local entende-se pessoa que mora e/ou trabalha nas imediações da escola e que não seja pertencente a nenhum dos outros segmentos definidos nesta Lei.

Art. 3º - O Conselho Escolar constitui-se no órgão máximo da gestão escolar e exercerá as funções consultiva, deliberativa, fiscalizadora, propositiva e mobilizadora, nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, resguardados os princípios constitucionais, as disposições legais e as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O Conselho Escolar será constituído pelo/a Diretor/a da Escola e representação paritária dos/as trabalhadores/as em educação docentes, trabalhadores/as em educação não docentes, pais/mães ou responsáveis legais pelos alunos/as, os/as estudantes e representante dos Pais, eleitos/as pelos seus pares, em assembleia do segmento que representam, na seguinte proporção:

§ 1º - Nas escolas com até trezentos (300) alunos/as, no mínimo um (01) representante titular e um (01) suplente por segmento; b) nas escolas com mais de trezentos (300) alunos/as, no mínimo dois (02) representantes titulares e dois (02) suplentes por segmento.

§ 2º - O/A Diretor/a da Escola tem assento nato no Conselho Escolar, mas não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

§ 3º - A Diretoria do CPM elegerá, entre seus integrantes, um (01) representante para o Conselho Escolar, que não poderá exercer o cargo de Presidente e Vice-Presidente deste, tendo como objetivo a articulação entre os dois colegiados.

§ 4º - As escolas poderão incluir no Conselho Escolar, um (01) representante da comunidade local que não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, tendo como objetivo a articulação entre escola e comunidade na qual está inserida.

- I. Representante da comunidade local será indicado pelo Conselho Escolar em sua primeira reunião;
- II. Na indicação do representante da comunidade local, serão considerados, entre outros, os critérios de disponibilidade, relação com o trabalho educacional desenvolvido na escola e representatividade junto à comunidade local.

§ 5º - Todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, assegurada a proporcionalidade de 50% para o conjunto dos segmentos pais/mães ou responsáveis legais e alunos/as e 50% para o conjunto dos/as trabalhadores/as em educação.

- I. No impedimento legal de membros do segmento alunos/as para compor a representação estabelecida neste parágrafo, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será completado, respectivamente, por representantes dos/as pais/mães ou responsáveis legais;
- II. Na insuficiência de representantes do segmento trabalhadores em educação não docentes, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será completado pelos/as trabalhadores/as em educação docentes.

§ 6º - O número total de integrantes do Conselho Escolar deverá ser, necessariamente, ímpar.

§ 7º - Cada representante terá um/a (01) suplente que assumirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular, com exceção do(a) Diretor/a, que seguirá legislação específica.

Art. 5º - Podem candidatar-se ao Conselho Escolar:

- I. Trabalhadores/as em educação docentes, do quadro permanente, designados/as e em efetivo exercício na unidade escolar;

- II. Trabalhadores/as em educação não docentes, do quadro permanente, designados/as e em efetivo exercício na unidade escolar;
- III. Pai, mãe ou responsáveis legais dos/as alunos/as regularmente matriculados/as e frequentes;
- IV. Alunos/as com dez (10) anos ou mais regularmente matriculados/as e frequentes;

§ 1º - Entende-se por responsável legal pelos/as alunos/as as pessoas que apresentarem documentação que comprove sua responsabilidade legal informada no ato da matrícula e/ou matrícula na Escola Pública Municipal.

§ 2º - O/A integrante da comunidade escolar pertencente a segmentos diversos deverá optar pela participação, pelo voto e pela representação, se concorrer, de um único segmento.

§ 3º - Aos/Às trabalhadores/as em educação atuantes na escola e que não integram o quadro permanente, está assegurado o direito ao voto e participação nas discussões.

Art. 6º - O Conselho Escolar terá as seguintes atribuições:

- I. Participar da elaboração do calendário escolar e fiscalizar seu cumprimento, observando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;
- II. participar do processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar, incluindo nele as competências e funcionamento do Conselho Escolar;
- III. convocar assembleias gerais da comunidade escolar, juntamente com a equipe diretiva, ou de seus segmentos, quando houver a necessidade de discussão de algum assunto pertinente a sua competência;
- IV. avaliar o desempenho da escola, considerando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;
- V. acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (evasão, cancelamento, aprovação, reprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando necessárias, ações pedagógicas e/ou outros encaminhamentos visando a melhoria da qualidade social da educação escolar;
- VI. criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática das comunidades escolar e local na definição do Projeto Pedagógico da unidade escolar, sugerindo modificações sempre que necessário;
- VII. elaborar o plano de formação continuada e permanente dos/as conselheiros/as escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
- VIII. participar de atividades de formação para os/as conselheiros/as escolares, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
- IX. participar da elaboração e aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências, repasses, programas ou captados pela escola, em consonância com a legislação vigente e o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- X. fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;
- XI. analisar e aprovar a prestação de contas da aplicação financeira da escola;
- XII. divulgar periodicamente, de acordo com a prestação de contas, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos e qualidade dos serviços prestados;
- XIII. promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;
- XIV. encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, junto com a equipe diretiva, proposição para ampliação e/ou reforma do prédio escolar, bem como recursos pedagógicos;
- XV. mobilizar campanhas de esclarecimento sobre o zelo e conservação do patrimônio público, do prédio escolar, da importância da educação para a prevenção da violência física, psicológica e moral, entre outras;
- XVI. propor atividades culturais e/ou pedagógicas que favoreçam o enriquecimento curricular, o respeito ao saber do/a aluno/a e a valorização da cultura da comunidade local;
- XVII. propor alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo considerando os conceitos dos tempos e dos espaços pedagógicos na escola;
- XVIII. propor discussões junto aos segmentos sobre alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente.
- XIX. aos segmentos trabalhadores/as em educação docentes e não docentes, integrantes do CE, cabe realizar, junto com a equipe diretiva, a avaliação para o desenvolvimento funcional dos seus pares, em conformidade com os critérios estabelecidos em norma específica.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Escolar poderá criar subcomissões que tratem de temas, discussões, proposição e encaminhamentos específicos.

Art. 7º - O mandato de cada Conselheiro/a será de dois (2) anos, com direito a uma recondução consecutiva.

Art. 8º - O processo de eleição do Conselho Escolar será coordenado por uma Comissão Eleitoral Escolar composta por um/a (01) representante titular e seu/sua respectivo/a suplente de cada segmento da comunidade escolar.

§ 1º - Os membros da Comissão Eleitoral da Escola não podem ser candidatos.

§ 2º - As eleições do Conselho Escolar deverão ser realizadas, no ano de 2023.

Art. 9º - O Conselho Escolar elegerá o/a Presidente, o/a Vice-Presidente e o/a Secretário/a entre os/as integrantes que o compõem, maiores de 18 anos, observado o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 4º. Parágrafo único. em caso de vacância do Presidente, o Vice-Presidente assume por período pré-determinado até convocar-se nova eleição.

Art. 10 - O integrante do Conselho Escolar perderá seu mandato em caso de:

- I. destituição pelo plenário por 2/3 (dois terços) do Conselho Escolar, mediante representação fundamentada do segmento que representa ou de qualquer outro conselheiro, assegurada ao integrante ampla defesa durante o processo de apuração dos fatos;
- II. ausência injustificada a duas reuniões ordinárias, no prazo de doze (12) meses;
- III. mais de três (3) ausências não justificadas, em reuniões do CE, no prazo de doze (12) meses;
- IV. renúncia;
- V. falecimento;
- VI. perda de vínculo com a escola e/ou comunidade local.

§ 1º - O/A suplente assume em caráter de substituição, no caso das ausências justificadas, previamente comunicadas e, em caráter permanente, na

ocorrência de vacância;

§ 2º - Comprovada a vacância, o segmento deverá realizar novo processo de eleição de representante no prazo máximo de trinta (30) dias, observado o disposto no Artigo 5º desta Lei.

Art. 11 - O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo/a Presidente ou atendendo solicitação de, no mínimo, um terço (1/3) de seus integrantes titulares.

PARÁGRAFO ÚNICO. O quórum mínimo para funcionamento e deliberação do Conselho Escolar será a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um (01) de seus/suas integrantes.

Art. 12 - O exercício da função de membro do Conselho Escolar não será remunerada e é considerado de relevante interesse público.

Art. 13 - As atas das reuniões do Conselho Escolar serão digitadas e registradas em livros, bem como as presenças e ausências de seus integrantes, também serão registradas livro.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 17 DE JULHO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Secretário de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA

Código identificador: a6bad5b2a12f69a0d6aebb39b15e6aae

LEI MUNICIPAL Nº 2.901/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.901/2023.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PSICULTORES DA CHACARA SÃO JOSÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica Reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PISCICULTORES DA CHÁCARA SÃO JOSÉ, Bom Jardim Ilha das Coitadas, Pinheiro, Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Entidade constante no artigo 1º desta Lei, está sobre número de inscrição - CNPJ. Nº 15.008.216/0001-70.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 17 DE JULHO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Secretário de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA

Código identificador: 3999232e07a293ef23878be89977cad4

LEI MUNICIPAL Nº 2.902/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.902/2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO DE CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A. até o valor de R\$ 37.930.000,00 (trinta e sete milhões novecentos e trinta mil reais, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados ao Projeto de

Instalação de Sistema Solar Fotovoltaica para Consumo Próprio e Mineração Distribuída do Município de Pinheiro- MA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 17 DE JULHO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Secretário de Governo

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: ee0036a6c74b459dee787a050a754b60*

LEI MUNICIPAL Nº 2.903/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.903/2023.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO SOCIAL PARA DOENÇA FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO -MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica assegurado o atendimento preferencial, durante todo o horário de expediente, às pessoas com Fibromialgia, nos estabelecimentos pertencentes a:

- I. Órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II. Empresas concessionárias de serviços públicos.

Art. 2º - As pessoas com Fibromialgia ficam autorizadas a estacionarem veículos automotores em vagas já destinadas a pessoas com deficiência.

§ 1º - A identificação das pessoas com Fibromialgia, para os fins desta Lei, se dará por meio de cartão de identificação para o uso em filas e cartão para estacionamento.

§ 2º - A Administração Municipal deverá assegurar o acesso a tais cartões, promovendo ampla divulgação, na forma da regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 17 DE JULHO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Secretário de Governo

LEI MUNICIPAL Nº 2.904/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.904/2023.

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, art. 160 da Constituição Estadual do Maranhão, art. 59 da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, as diretrizes orçamentárias para 2024, compreendendo:

- I. As orientações sobre elaboração e execução dos orçamentos fiscal e da Seguridade Social;
- II. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III. A estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. As diretrizes para elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- V. Do Controle da Despesa Pública;
- VI. As disposições relativas às despesas com pessoal e Encargos Sociais;
- VII. As alterações na legislação tributária municipal;
- VIII. Outras determinações de gestão financeira na Saúde, Educação, na Assistência Social e na Infraestrutura;
- IX. Outras disposições finais

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

- I. De Riscos Fiscais;
- II. De Metas Fiscais.

CAPÍTULO II **DAS PRIORIDADES E METAS**

Art. 4º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o período 2022/2025 e suas alterações, serão definidas por ações classificadas por função, sub função e programas de governo, em conformidade com os anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2023 e de modificações na legislação que venham afetar esses parâmetros.

- I. Os valores constantes nos anexos de que trata o artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

CAPÍTULO III **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

Seção I **Das Diretrizes Gerais**

Art. 5º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2024 deverão evidenciar a transparência, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

Parágrafo Único. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I. Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão prevista no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Pelo Poder Executivo:
 - a. Lei orçamentária anual e seus anexos;
 - b. As alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos adicionais;
 - c. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando o

cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos nessa Lei.

Art. 6º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Manter o funcionamento da atual rede de ensino público municipal, objetivando colocar toda criança na escola;
- III. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- IV. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- V. Reestruturar os serviços administrativos;
- VI. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VII. Prestar assistência à criança, ao adolescente e ao idoso;
- VIII. Melhorar a infraestrutura urbana e rural;
- IX. Reforma e construção de postos de saúde;
- X. Reforma e construção de Escolas Municipais;
- XI. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I. O orçamento fiscal;
- II. Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;
- III. O orçamento da seguridade social.

§2º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§3º Os orçamentos fiscais e da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§4º A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para remanejamento e abertura de créditos adicionais suplementares, para contratação de operações de crédito, e autorização para celebração de convenios com Órgãos ou Entidades Públicas e privadas, para aplicação dos recursos oriundos desses órgãos e entidades, sem retorno, no limite dos valores a serem efetivamente transferidos.

Seção II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:

- I. Cada programa detalhará as necessárias ações, para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais;
- II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
- III. A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
- IV. A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2023/2024;
- V. O projeto de lei Orçamentária para o exercício de 2024 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI. Novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas às despesas de conservação do patrimônio público

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: um instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual.
- II. Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
- III. Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
- IV. Operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 10 - A proposta orçamentária do Município para 2024 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de lei orçamentária;
- III. As eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação as determinações contidas nesta Lei;
- IV. Os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
- V. Os recursos destinados ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- VI. Recursos destinados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Seção III

Das Diretrizes Específicas

Art. 11 - As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e à Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal ou Órgão equivalente, suas propostas parciais até 30 de junho de 2023.

Art. 12 - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2023.

Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a, no mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal.

Parágrafo Único - A reserva de contingência que trata este artigo, será para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e contrapartida de convênios.

- I. Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas no art. 12º e seu § Único, não precisarão ser utilizadas para a finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 14 - Conterá no Orçamento, Reserva de Contingência, sob o limite de até 1,2% da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais parlamentares impositivas de que trata o § 9º, artigo 166, da Constituição Federal.

Art. 15 - Até o limite de 100% (cem por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo Único - Para fins do art. 167, VI, da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 16 - Na execução orçamentária, a discriminação, a transposição, a transferência e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa dos projetos, atividades e operações especiais, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto no art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 17 - Nos moldes do art. 165, §8.º da Constituição Federal, e do art. 7.º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 100% (cem por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 18 - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, devendo ainda as entidades atender o que segue:

- I. Atendimento direto e gratuito ao público;
- II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 100% (cem por cento) da receita total;
- IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal nº 12.527, de 2011;
- V. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo Órgão de Controle interno e externo;
- VI. Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajustes e congêneres.

Art. 20 - Serão incluídas da Lei Orçamentária Anual dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito, dando-se prioridades às autorizadas até a data do encerramento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

Art. 21 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 22 - As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, de representação oficial e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo estarão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.

Art. 23 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos legalmente instituídas a unidades executoras.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas modalidades de aplicação e elementos de despesa, criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registro do Município, nos termos do Plano de Conta Único Obrigatórios aos municípios.

Art. 25 - Após o envio à Câmara Municipal do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), o Poder Executivo publicará, na internet, os seguintes agregados:

- I. Órgão orçamentário;

- II. Função de governo;
- III. Grupo de natureza de despesa.

Art. 26 - Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
- III. Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
- IV. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- V. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- VI. Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- VII. Novas obras, se não atendidas as que estão em andamento;
- VIII. Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
- IX. Pagamento de verbas de gabinete aos vereadores;
- X. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
- XI. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, CRM, entre outros;
- XII. Custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 27 - Até trinta dias após publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, nestes incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 28 - Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das verbas orçamentárias.

§ 2º Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

§ 4º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que o resultado nos demais gastos orçamentários, nisso considerando o § 18, do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 29 - O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

§ 1º O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

§ 2º As despesas autorizadas para o Poder Legislativo no projeto de Lei Orçamentária para 2024, a ser encaminhado à Câmara Municipal de Pinheiro, terá a sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2023, conforme determina a Emenda Constitucional Federal nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 30 - Para fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens, serviços e obras, os limites dos incisos I e II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 31 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 32 - Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão proibir:

- I. Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto se derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV. Admissão ou contratação de pessoal, de qualquer título, ressalvadas:
 - a. A reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
 - b. A reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
 - c. As contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.
- I. Realização de concurso público, exceto para vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
- II. Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
- III. Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- IV. Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II. Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III. Revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;
- IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

Art. 34 - Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 35 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

- I. Revisão ou aumento da remuneração;
- II. Concessão de adicionais e gratificações;
- III. Criação e extinção de cargos;
- IV. Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo Único - As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 31 desta lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 36 - Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal nº 101/2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, após a edição do respectivo decreto municipal.

Art. 37 - Dependentes de transferências financeiras da Prefeitura, as autarquias, fundações e empresas municipais deverão reduzir suas despesas com pessoal, desde que tal gasto já tenha ultrapassado o limite prudencial da Receita Corrente Líquida apurada, e o Poder Executivo não conte com a dilatação, em dez (dez) anos, do regime especial de recondução da despesa laboral - Lei Complementar nº 178/2021.

Art. 38 - No exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, inciso III e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, 7% (sete por cento) relativo a receitas tributárias e de transferências previstas nos artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizadas no exercício anterior, bem como o que determina a Lei Orgânica do Município.

§1º Para dar cumprimento ao caput deste artigo, entende-se como receita Corrente Líquida, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§2º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§3º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o disposto nos artigos 29 e 29 - A, este inserido pela Emenda Constitucional no 25/2000;

§4º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluído os gastos com os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 29 - A da Constituição Federal.

Art. 40 - A Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, nisso incluído o Imposto de Renda Retido na Fonte, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 41 - Os projetos de leis de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual. Parágrafo Único - Os projetos de leis relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 42 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 43 - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observando o que prescreve o art. 17 desta lei.

Art. 44 - É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da lei Complementar Federal nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e ainda o disposto na lei orgânica municipal.

Art. 45 - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 46 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 47 - A execução orçamentária, a administração financeira, patrimonial e de controle de todos os Poderes, Órgãos, Autarquias, Fundações e empresas municipais, resguardada a autonomia, deverão ser efetuadas obrigatoriamente nos ambientes SIIM(Sistema Integrado de Informações Municipais) SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), em operacionalidades amoldadas ao que dispõe o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, da Presidência da República.

Art. 48 - É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, sem autorização de lei específica, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos.

Art. 49 - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, responsável pela elaboração dos instrumentos orçamentários, observando o atendimento dos prazos, conforme regulamentado pelo inciso II, § 2º do art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, e ainda o disposto da Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica do Município de Pinheiro.

Art. 50 - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, é a responsável pela compilação das propostas orçamentárias dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias, fundações e empresas municipais, pela análise, processamento e consolidação das propostas para o exercício de 2024, bem como, pelas alterações da Lei Orçamentária Anual, em seus anexos e quadros por sistema interno de gestão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 - Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser considerados indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até envio do projeto de lei orçamentária de 2024 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão incluídas em anexo próprios ao projeto de lei orçamentária.

Art. 52 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 53 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município, a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei.

Art. 54 - Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

- I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
- II. O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida estimada para o exercício de 2024;
- III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
- IV. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 55 - O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no art. 13 desta Lei, pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 1º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o caput deste artigo.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 17 DE JULHO DE 2023.

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Secretário de Governo

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro

ANEXO I - Prioridades e Metas para 2024

Poder Executivo (Diretrizes para os Programas e Ações - PPA (2022 - 2025))

PODER LEGISLATIVO

- Proporcionar o funcionamento da Câmara de Vereadores através da regularidade dos repasses de recursos financeiros;
- Elaborar o cronograma de repasses ao Poder Legislativo Municipal;
- Reforma e manutenção do Prédio da Câmara Municipal.

EDUCAÇÃO

- Manter, recuperar e ampliar a rede física das Instituições de Ensino Público Municipal;

- Equipar as Instituições de Ensino Municipal, especialmente com recursos tecnológicos e promover a manutenção periódica dos equipamentos existentes;
- Elaborar projetos, adquirir terrenos, realizar processos licitatórios, garantir a fonte de financiamento e construir Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental nas regiões com maior déficit de atendimento, visando ampliar a oferta da Educação Infantil- 4 meses a 3 anos em creches e Ensino Fundamental- 1º ao 5º ano;
- Fornecer uniformes e material escolar para as crianças da Rede Pública Municipal;
- Comprar produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, atendendo à exigência legal de compra de pelo menos 30% do valor dos recursos do PNAE;
- Promover educação nutricional nas Escolas em parceria com a Secretaria de Saúde;
- Gerenciar o preparo da merenda escolar para ofertar uma alimentação de qualidade para os alunos da Rede Municipal de Ensino;
- Aperfeiçoar o transporte escolar no Município;
- Fomentar a qualidade da Educação Básica no Ensino Fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) das escolas municipais;
- Melhorar os indicadores de eficiência do Ensino Fundamental, ampliando a taxa de conclusão e reduzindo as taxas de repetência e evasão;
- Alfabetizar todas as crianças no Ensino Fundamental, conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação - PME;
- Modernizar e adequar às instituições de ensino municipais para se tornarem melhor preparadas e atraentes para atender às necessidades educativas das crianças, jovens e adultos;
- Promover o atendimento integral dos alunos e aperfeiçoar o aprendizado por meio da ampliação do tempo diário de permanência na escola;
- Elevar o nível de formação, a qualificação e o desempenho dos profissionais da educação;
- Ampliar o desempenho das escolas por meio da definição e implantação de padrões básicos de qualidade relacionados à gestão escolar, à rede física e aos recursos didático-pedagógicos, voltados para o aprendizado do aluno e a eficiência educacional;
- Realizar ações para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais;
- Gerenciar a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais e promover o fortalecimento dos conselhos escolares e municipais.

ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

- Apoiar projetos culturais (fomento ao teatro dança cinema, música e artesanato);
- Planejar e apoiar os seguintes eventos da cidade: Réveillon, Carnaval, Aniversário da Cidade,
- Apoio às atividades da Cultura, Semana da Biblioteca, Natal;
- Revitalizar espaços culturais públicos preexistentes e a implantação de novos espaços culturais públicos;
- Buscar o desenvolvimento de mecanismos para fortalecer e promover o turismo como uma estratégia de desenvolvimento do Município e região;
- Reestruturar Museus;
- Elaborar Plano Municipal de Cultural e Turismo;
- Estimular programas de desenvolvimento sustentável, para a geração de trabalho, renda, e emprego direto e indireto a partir do incentivo e investimentos de projetos estratégicos na área do turismo de nosso município;
- Incentivar o Turismo local a através de parcerias com Governos Federal, Estadual e Parceiros Privados, visando o incremento da renda dos Comerciantes de nosso município;
- Capacitação dos Prestadores de serviços para preservação e conservação dos recursos naturais, desenvolvendo o potencial turístico de nossa cidade;
- Revitalização de Praças;
- Estimulação do esporte;
- Incentivo ao esporte para a população em geral;
- Educar pelo esporte, promover o desenvolvimento físico e beneficiar a saúde por meio da prática de atividades físicas;
- Ampliar e qualificar a infraestrutura colocada à disposição das comunidades para atividades esportivas e de lazer;
- Apoiar eventos esportivos;
- Construir, ampliar e reestruturar Espaços Esportivos;
- Apoiar crianças no Programa Iniciação Esportivas no período escolar e na de geração saúde;
- Apoiar inscrição de atletas em eventos esportivos;
- Democratizar, com qualidade, a atividade física e o lazer, promovendo saúde, bem-estar e favorecendo o desenvolvimento humano;
- Conectar projetos e difundir a cultura da atividade física e do lazer.

QUALIDADE AMBIENTAL

- Implantar Coleta Seletiva Municipal;
- Consolidar as ações de implantação da Cooperativa dos Catadores de Recicláveis e implantação do Plano de resíduos sólidos;
- Criar programa de profissionalização e melhoria de gestão da cooperativa e sistema de monitoramento de sua sustentabilidade;
- Reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos sólidos produzidos no Município, aumentando a vida útil do aterro municipal, preservando os recursos naturais renováveis e não renováveis;
- Programar ações de educação ambiental, comunicação e integração institucional para sensibilização dos munícipes com relação aos problemas ambientais gerados pelos resíduos urbanos;
- Implantar o Plano de Saneamento Ambiental do Município;
- Intensificar a atuação da Administração na gestão do meio ambiente, transformando-a em oportunidade para o desenvolvimento sustentável municipal.

CIDADE EFICIENTE

- Manter as ações de saneamento das finanças públicas mediante a busca da eficácia da máquina pública;
- Manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente;
- Elevar a capacidade de investimentos, aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal;

- Promover amplo esforço de redução de custos, ao aperfeiçoar os gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo crescimento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
- Ampliar a arrecadação da dívida ativa do Município.

DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Redução da pobreza e inclusão social
- Implantar programa de capacitação continuada para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando garantir oferta de formação permanente para qualificar profissionais do SUAS no provimento dos serviços e benefícios sócio assistenciais;
- Implantar e desenvolver o Programa Família Acolhedora, com previsão de acolhimento de crianças ou adolescentes, por um período de tempo determinado, que vem sofrendo algum tipo de violência em sua própria família evitando a institucionalização;
- Obter terrenos, projetar, licitar, garantir a fonte de financiamento por meio de emenda, para construir a sede própria para o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- Aumentar o acesso da população de baixa renda e em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos programas sociais;
- Ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças, adolescentes, jovens e idosos nas zonas rurais;
- Fomentar a realização de fóruns municipais de trabalhadores e usuários do SUAS;
- Elaborar diagnóstico por meio da vigilância social, com base no conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes sócios territoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades;
- Promover a integração dos usuários da política de assistência social ao mercado de trabalho por meio de um conjunto de ações das diversas políticas públicas, cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social e a mediação do acesso ao mundo do trabalho;
- Reduzir o déficit habitacional, com a doação de terreno, com ênfase na promoção do acesso a moradias seguras, dignas e regularizadas para famílias de baixa renda ou moradores em habitações precárias;

DA SAÚDE

1. Atenção Especializada:

- Reformar e Manter o prédio do Ponto Atendimento Municipal;
- Reformar e Manter prédios ligados ao centro de Especialidades Odontológico;
- Equipar centros de Especialidades Odontológicas, centros de Atenção Psicossocial e o Núcleo de Atenção à Saúde Mental;
- Implantar qualidade nos sistemas de Informação das Unidades;
- Completar as equipes de trabalho necessárias às unidades;
- Implantar serviço de Manutenção Preventiva de veículos e equipamentos.

1. Atenção Básica

- Definir e priorizar a Atenção Primária à Saúde como eixo norteador do modelo de Atenção à Saúde com ênfase na promoção, prevenção e recuperação em saúde;
- Efetivar os processos de informatização dos serviços de armazenamento de informações e definir protocolos e fluxos;
- Implantar novas unidades de saúde em áreas de maior densidade populacional e que necessitem desse tipo de assistência;
- Reavaliar a territorialização e a demanda de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.

1. Vigilância Epidemiológica

- Ofertar recursos humanos e materiais necessários para execução das atividades de: vigilância epidemiológica e ambiental; proteção à saúde do trabalhador; vigilância alimentar e nutricional e de zoonose;
- Desenvolver ações de coleta sistemática, de consolidação, análise e interpretação de dados indispensáveis relacionados à saúde;
- Difundir informações relacionadas à saúde no âmbito técnico-científico e no da comunicação social;
- Monitorar as medidas de controle sobre agravos, riscos, condicionantes e determinantes de problemas de saúde;
- Implantar serviços ligados à área de estatística epidemiológica.

1. Vigilância Sanitária

- Ampliar o fortalecimento do serviço e ações de Vigilância Sanitária.

1. Gestão Plena

- Garantir a execução dos serviços com os prestadores da Saúde.
- Investir no Pronto Atendimento para aumentar seu alcance populacional;
- Aumentar o acesso da população de baixa renda à assistência farmacêutica;
- Diminuir a taxa de mortalidade infantil e elevar a esperança de vida ao nascer mediante o fortalecimento do pré-natal, captando precocemente as gestantes;
- Aumentar os cuidados com a mulher em todos os ciclos de vida, a atenção integral à criança;
- Ampliar o Programa de Acompanhamento do Idoso por meio do estímulo ao envelhecimento ativo;
- Promover a vigilância em saúde, com destaque para o controle da dengue;
- Reduzir o tempo médio de espera para exames prioritários;
- Promover a educação permanente dos profissionais da saúde;
- Ampliar o desenvolvimento de ações de promoção da alimentação adequada e saudável;
- Manter e ampliar as ações de vigilância sanitária;
- Manter e ampliar a gestão e os serviços das especialidades médicas;

VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

I. Investimento em Infraestrutura

- Promover a infraestrutura requerida pelo Município com ênfase na pavimentação, ampliação e recuperação das vias públicas e estradas vicinais, atendendo critérios técnicos e prioridades definidas;
- Diminuir gradativamente a demanda por tapa-buraco, melhorar as condições de manutenção das vias públicas e reduzir os prazos de atendimento de solicitações relacionadas à manutenção do viário.
- Asfaltamento e recapeamento de via urbanas e rurais.
- Construção e reforma de prédios público.

I. Área de Transporte

- Abertura de estradas Vicinais;
- Conservação e restauração da malha viária Municipal;
- Construção e restauração de pontes e bueiros;
- Conservação das margens das estradas municipais.

GOVERNO TRANSPARENTE

I. Governo Transparente

- Promover ações para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura;
- Aumentar as visualizações do portal da Prefeitura e o número de seguidores nas mídias sociais institucionais.

DA ÁREA DE ENERGIA

I. Área de Energia

- Implantação e ampliação do sistema de eletrificação rural através dos pleitos juntos à EQUATORIAL MARANHÃO;
- Implantação e ampliação do sistema de eletrificação Urbana através dos pleitos juntos a EQUATORIAL MARANHÃO;

DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

I. Área do Planejamento e Controle

- Elaborar os instrumentos de planejamento do município;
- Acompanhar a execução orçamentária e físico-financeira do município;
- Acompanhar a celebração de convênios, acordos, ajustes e repasses financeiros com outras esferas de governo;
- Manutenção do controle interno do município.
- Programar, supervisionar, implantar, executar e controlar administração da administração pública em geral.

DA SEGURANÇA PÚBLICA

- Gerenciar Plano Municipal de Segurança e as ações necessárias para sua execução;
- Coordenar atividades da guarda patrimonial, o planejamento, desenvolvimento e coordenação das políticas e diretrizes de educação, fiscalização e manutenção de trânsito no Município;

DO GOVERNO

- Assessorar o Prefeito na análise política da ação governamental;
- Executar e transmitir as diretrizes políticas do Governo
- Executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhar a tramitação na Câmara de projetos de interesse do Executivo.

Anexo II

Riscos Fiscais

LDO - 2024

Anexo II - Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

INTRODUÇÃO

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter um Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas e a elaboração e execução do orçamento.

Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.

A manutenção do equilíbrio fiscal é de fundamental importância para a devida alocação dos recursos públicos. A saúde financeira do município permite a operacionalização dos programas a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA por meio de políticas públicas, elaboradas para promover o bem-estar da população.

A gestão de riscos fiscais promove a sustentabilidade do equilíbrio das contas públicas, preparando a Administração Pública Municipal para executar ações em cenários adversos, sem onerar suas entregas à sociedade.

Os riscos fiscais devem ser gerenciados para que decisões sejam mais assertivas até mesmo em situações desfavoráveis, possibilitando agilidade nas respostas do governo.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece normas gerais de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal responsável. Sobre os pilares do planejamento, transparência, controle e accountability, a Lei de Responsabilidade Fiscal inova em vários aspectos.

Entre as inovações estabelecidas, a referida norma determina em seu artigo 4o, §3º, que o Anexo de Riscos Fiscais, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conterá os riscos capazes de afetar o equilíbrio fiscal de cada ente, além das providências a serem tomadas, casos se concretizem, constituindo uma ferramenta de gerenciamento de riscos.

Dada a própria natureza do Anexo, este se apresenta como um instrumento incentivador do equilíbrio das contas públicas, pois identifica eventos, avalia-os e indica planos gerenciais cabíveis.

RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Riscos Orçamentários estão vinculados à possibilidade das receitas estimadas e despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem nos respectivos exercícios financeiros. Decorrem de fatos novos e imprevisíveis no momento da elaboração da proposta orçamentária e sua execução.

Alguns exemplos de riscos orçamentários são elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que a prevista; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, com o conseqüente aumento de despesas.

Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir ao encontro do reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas. Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado.

A finalidade primordial da Prefeitura é promover o bem-estar da população. Para isso, a Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA deve exercer de forma eficaz, eficiente e efetiva a atividade financeira que lhe compete, captando, gerindo e despendendo recursos. Nesse sentido, a atividade financeira do município abarca tanto as receitas quanto as despesas públicas.

Nesse sentido, os riscos fiscais podem ser entendidos como os riscos provenientes das obrigações financeiras do Município. Ou seja, os riscos fiscais são eventos futuros e incertos que, caso se materialize, impactarão negativamente o equilíbrio das contas públicas.

As obrigações diretas devem constar na Lei Orçamentária Anual por serem de ocorrência certa, não se classificando como riscos fiscais. Contudo, a possibilidade dessas obrigações sofrerem impactos negativos é entendida como um tipo de risco fiscal.

RISCOS RELACIONADOS ÀS VARIAÇÕES NA RECEITA

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com conseqüências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas. Os eventuais choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores internos e externos, podendo impactar tanto o fluxo de desembolsos para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações.

Os principais impactos têm origem no comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno - PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos.

A variação cambial também pode ter influência na realização de receitas, embora tenha um impacto menor. Pode afetar a receita do Imposto Sobre Serviços - ISS e o repasse do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS quanto às receitas relacionadas aos produtos e serviços importados.

Eventos que podem acarretar desequilíbrio na relação receita-despesa da Prefeitura são denominados riscos orçamentários. Alguns exemplos de riscos orçamentários são elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que a prevista; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, com o conseqüente aumento de despesas.

Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir ao encontro do reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas. Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado.

RISCOS DECORRENTES DOS PASSIVOS CONTINGENTES

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle da municipalidade. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam, por exemplo, o estoque de precatórios, representando risco. As obrigações financeiras contingentes, também denominadas passivos contingentes, são aquelas decorrentes de compromissos firmados pelo ente e que só gerarão compromisso de pagamento depois que determinado evento ocorrer.

Também podem ser uma obrigação presente que surge devido a eventos passados, mas não é reconhecida, ou porque a probabilidade de pagamento pelo Município é baixa, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com segurança.

Contudo, a estimativa dos passivos contingentes depende de fatores externos, tornando sua mensuração de difícil precisão.

Finalmente, destacamos que com a crise econômica, a redução do consumo por conta do endividamento e do desemprego, além do baixo crescimento da produção industrial verificada nos últimos anos, intensificaram as incertezas relacionadas ao crescimento econômico. A perspectiva é de um cenário frágil, instável, exigindo ainda mais prudência na gestão fiscal, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Pinheiro - Maranhão.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 9980a66a4e5baeb7af9bec3ff3fd685a

LEI MUNICIPAL Nº 2.905/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.905/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME DISPOSTO NA LEI 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009 E NA MEDIDA PROVISÓRIA 1.162 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, E TAMBÉM NAS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos municípios enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regimentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

Art. 4º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Art. 5º - Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

Art. 7º - Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

- I. Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.
- II. As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;
- III. Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 17 DE JULHO DE 2023.

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Secretário de Governo

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 112c4046e96db00a57c0bad7697ba707

LEI MUNICIPAL Nº 2.906/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.906/2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 9º REVOGANDO OS INCISOS III E IV (NR), DA LEI Nº 2.817/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021, QUE CRIA OS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SISAN NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º- Ficam revogados os incisos III e IV do art. 9º da lei 2.817/2021 de 19 de julho de 2021.

Parágrafo único - Fica alterada a ordem dos incisos do dispostos no artigo 9º da lei citada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 17 DE JULHO DE 2023.

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Secretário de Governo

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 77e7ee08843a988724499fac424172af

LEI MUNICIPAL Nº 2.907/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.907/2023.

INSTITUI A SEMANA DE COMBATE A INTOLERANCIA E DESRESPEITO RELIGIOSO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Pinheiro - MA, a Semana Municipal de Combate à Intolerância e Desrespeito Religioso, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

Parágrafo único: A data ora instituída, passará a fazer parte do calendário cívico municipal, para efeitos de comemoração oficial.

Art. 2º - Considera-se intolerância e desrespeito religioso, para efeito desta Lei, o cerceamento à livre manifestação religiosa, toda distinção, exclusão, restrição ou preferência, incluindo-se qualquer manifestação individual, coletiva ou institucional, de conteúdo depreciativo, baseada em religião, concepção religiosa, credo, profissão de fé, culto, práticas ou peculiaridades rituais ou litúrgicas, e que provoque danos morais, materiais ou imateriais, atente contra os símbolos e valores das religiões, ou seja capaz de fomentar ódio religioso ou menosprezo às religiões e seus adeptos, bem como o assédio físico e/ou moral em ambientes de trabalho, instituições educacionais, estabelecimentos de saúde, ou quaisquer outros ambientes públicos e/ou privados.

Art. 3º - A Semana Municipal de Combate à Intolerância Religiosa terá por objetivo sensibilizar a população para que esta se conscientize do direito de liberdade de pensamento, de consciência e de religião, através da disseminação de informações educativas, palestras, audiência pública, conferências e outras atividades, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate à intolerância e desrespeito religioso.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, organizar e implantar todas as ações necessárias a serem realizadas nesta semana, podendo firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização da Semana Municipal de Combate à Intolerância e Desrespeito Religioso

Art. 5º - Como forma de combate à intolerância e desrespeito religioso, o município:

- I. Assegurará a ampla liberdade de consciência, de crença, de culto e de expressão cultural e religiosa em espaços públicos e/ou privados;
- II. Impulsionará e divulgará, com equanimidade, as manifestações culturais de cunho religioso, incentivando a parceria e a cooperação de

- interesse público entre as entidades de caráter religioso, a sociedade civil e o poder público;
- III. Realizará campanhas de esclarecimento sobre o significado dos geossímbolos identificados pelos povos originais e pelo respeito a comunidades tradicionais e religiosas de todas as tradições, confissões e segmentos; e
- IV. Promoverá a sensibilização para conscientização, por intermédio de órgãos e agências de fomento públicos, projetos culturais e de comunicação, do direito à liberdade religiosa e do respeito aos direitos humanos;

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 17 DE JULHO DE 2023.

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário de Governo

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 8654fa9a5115d5bd7fae000570be366d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ERRATA DO CONTRATO 183/2023.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 183/2023. REFERENTE AO Pregão Eletrônico nº 006/2022, Processo Administrativo nº 005.05.01/2022, Ata de Registro de Preços Nº 011/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, São Luis, Terça, nº 3112, ISSN 2763-860X, ano XLVII, de 30 de maio de 2023, **página 115.OBJETO: : aquisição de material gráfico** para atender as demandas das Secretarias municipais de Riachão/MA. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que **ONDE SE LÊ: "FONTE DE RECURSO: Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.UNIDADE: 16- FUNDEB - RIACHÃO.12.361.0403.2-070 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%.3.3.90.36.00.00 - 540 - 541 - 542- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica."** **LEIA-SE: Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.UNIDADE: 16- FUNDEB - RIACHÃO.12.361.0403.2-070 Manutenção do Ensino Fundamental.FUNDEB 30%.3.3.90.39.00.00 - 540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica"** **Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do contrato 183/2023. REFERENTE: REFERENTE AO Pregão Eletrônico nº 006/2022, Processo Administrativo nº**

005.05.01/2022, Ata de Registro de Preços Nº 011/2022, publicada anteriormente. Riachão (MA), 24 de julho de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d4b88339e6cc324ced7b901a579b0434

PORTARIA Nº. 184/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº. 184/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º- RELOTAR a servidora, Cristina Helena Oliveira Rocha, matrícula nº 100020, Professora Nível III Especialização Classe E, da Unidade Escolar Nair Santos, para desenvolver suas atividades funcionais na Unidade Escolar Alto Rocio.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Riachão, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2023.

Raimundo Madeira Neto
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 03/2021.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 751624ec16c8b4cdbda16eb973a51914

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO 214/2023/PMR/MA

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **214/2023/PMR/MA** - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA URBANO SANTOS, Nº 3300 - CENTRO - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F S REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.430.652/0001-00, sediada na rua três, 21, letra b - Novo Angelim, São Luís - MA, neste ato representado por FABIO ANDRE CONCEIÇÃO SANTOS, RG Nº 0000518471969 SSP - MA, CPF Nº 801.699.023-15, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como o reposicionamento dos aparelhos (instalação e desinstalação), com eventual fornecimento de peças sob demanda, e sem

dedicação exclusiva de mão de obra. **VALOR GLOBAL:** R\$ 176.500,04 (cento e setenta e seis mil, quinhentos reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 122 Administração Geral.10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO.10 122 3022 2017 0000 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.17 - Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 122 Administração Geral.10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 0000 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 35/2023 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2023-PMR-MA, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretária Municipal de Saúde, DEBORAH MENDES CALVET. Pela Contratada assina o Sr. FABIO ANDRE CONCEIÇÃO SANTOS, RG Nº 0000518471969 SSP - MA, CPF Nº 801.699.023-15. Rosário/MA, 19/07/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 7e123ec505743dbae5e876325821b4cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023/PMR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023/PMR/MA. Espécie: Termo de Contrato nº 211/2023/PMR/MA - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pelo Sr. ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 003.599.363-42, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F S REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.430.652/0001-00, sediada na rua três, 21, letra b - Novo Angelim, São Luís - MA, neste ato representado por FABIO ANDRE CONCEIÇÃO SANTOS, RG Nº 0000518471969 SSP - MA, CPF Nº 801.699.023-15, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como o reposicionamento dos aparelhos (instalação e desinstalação), com eventual fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra. **VALOR GLOBAL:** R\$ 156.276,60 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS.04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.17 - Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos.02 PODER EXECUTIVO.02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS.04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 35/2023 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2023-PMR-MA, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela Contratante assina o Sr. ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 003.599.363-42. Pela Contratada assina o Sr. FABIO ANDRE CONCEIÇÃO SANTOS, RG Nº 0000518471969 SSP - MA, CPF Nº 801.699.023-15. Rosário/MA, 19/07/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: d2b0451a4a1b606eed8f5925f5fb2724

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023/PMR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023/PMR/MA. Espécie: Termo de Contrato Nº 212/2023/PMR/MA- **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964 - Centro- Rosário/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.080.172/0001-88, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesas, Srª Francisca Daniele Rocha Matos, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F n.º 932.543.003-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F S REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.430.652/0001-00, sediada na rua três, 21, letra b - Novo Angelim, São Luís - MA, neste ato representado por FABIO ANDRE CONCEIÇÃO SANTOS, RG Nº 0000518471969 SSP - MA, CPF Nº 801.699.023-15, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como o reposicionamento dos aparelhos (instalação e desinstalação), com eventual fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.994,68 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 122 Administração Geral.08 122 3014 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 122 3014 2094 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN DE ASSIST. SOCIAL.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.17 - Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos.02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 122 Administração Geral.08 122 3014 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 122 3014 2094 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN DE ASSIST. SOCIAL.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 35/2023 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2023-PMR-MA, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela Contratante assina a Sra. FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS, inscrito no CPF nº. 932.543.003-78. Pela Contratada assina o Sr. FABIO ANDRE CONCEIÇÃO SANTOS, RG Nº 0000518471969 SSP - MA, CPF Nº 801.699.023-15. Rosário/MA, 19/07/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 9936c6a453c962a420f6c86e56b002fc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023/PMR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023/PMR/MA. Espécie: Termo de Contrato nº 213/2023/PMR/MA – **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, com sede na Avenida Tiradentes, s/n, Complexo Ferroviário, Centro, na cidade de Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Srª LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF nº 887.851.103-30, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F S REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.430.652/0001-00, sediada na rua três, 21, letra b - Novo Angelim, São Luís - MA, neste ato representado por FABIO ANDRE CONCEIÇÃO SANTOS, RG Nº 0000518471969 SSP - MA, CPF Nº 801.699.023-15, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como o reposicionamento dos aparelhos (instalação e desinstalação), com eventual fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra. **VALOR GLOBAL:** R\$ 398.917,74 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2080 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.17 Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos.02 16 00 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2088 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.17 Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos.02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2080 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis.02 16 00 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2088 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 35/2023 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2023-PMR-MA, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela Contratante assina a **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina o Sr. FABIO ANDRE CONCEIÇÃO SANTOS, RG Nº 0000518471969 SSP - MA, CPF Nº 801.699.023-15. Rosário/MA, 19/07/2023

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: fc3853ac0c43ab80c1ff3ef0b58af72e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023 - GAB DE 24 DE JULHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023 - GAB DE 24 DE JULHO DE 2023.

“Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências”.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (SEAMA).

Art. 3º - Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º - A Coordenadoria será composta pelos Articuladores

Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outras servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

Art. 5º A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I – Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;

II – Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III – Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

V – Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

VI – Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VII – Apoiar a agenda de avaliações do SEAMA e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do SEAMA.

Art. 6º Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º. Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2023.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VIENTE TRES.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: d0c686275986022d894d3a3e1425343c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	030/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 2.713,50 (dois mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de julho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	R. N FERNANDES GOMES	CPF/CNPJ:	29.441.327/0001-80
ENDEREÇO:	RUA LUIS DOMINGUES, 1431	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9999-9999	E-MAIL:	eletronicamultisom@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Raimundo Nonato Fernandes Gomes	CPF:	238.023.911-87

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
18	BAQUETAS PARA BUMBO FUZILEIRO 22" TIPO MAÇANETA.	-	PARES	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
19	BAQUETAS PARA BUMBO FUZILEIRO 24" TIPO MAÇANETA.	-	PARES	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
20	BAQUETAS PARA SURDO PEQUENO	-	PARES	15	R\$ 14,50	R\$ 217,50
22	ITALABART, COM DOIS GANCHOS NA COR PRETA.	-	UND	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
Valor Total					R\$ 2.713,50	

Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de julho de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças 003/2021	Raimundo Nonato Fernandes Gomes CPF nº 238.023.911-87

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9c9548ccd5a0ad9bb0255019615bad8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

DECRETO Nº 35 DE 18 DE JULHO DE 2023

Disciplina a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do Município de Santa Rita. O PREFEITO DO MUNICÍPIO De SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Considerando que o Processo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor; **DECRETA: CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E OBJETIVOS - Art. 1º.** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constitui função administrativa inserida na estrutura organizacional do Município de Santa Rita, instaurada pelo prefeito, para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre revestida, no Regime Disciplinar disposto na Lei Municipal 248, de 03 de junho de 2019-Dispõe sobre responsabilidades dos servidores públicos municípios, bem como dispõe sobre o trâmite do processo administrativo disciplinar e dá outras providências. **Art. 2º.** Constituem objetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar: I. zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos Servidores; II. planejar e executar as ações processuais; III. apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à Ética e à Disciplina dos Servidores. **CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA - Art. 3º.** São atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar: I. apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido; II. exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em

caráter reservado; III. verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros; IV. convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas; V. indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa; VI. autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa; VII. elaborar relatório conclusivo de processo disciplinar, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo, ao setor responsável, para julgamento; e VIII. desenvolver quaisquer outras atividades típicas da área que lhe forem determinadas. **CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO -**

Art. 4º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar é composta por três membros titulares, escolhidos entre os servidores do município. I. Os membros da Comissão são escolhidos entre os servidores do quadro permanente do município que não tenham inquérito disciplinar em tramitação ou que não estejam cumprindo pena disciplinar julgada. II. O mandato será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período automática caso uma nova comissão não seja nomeada em um prazo de 30(trinta) dias, após findar o mandato da comissão instituída. III. No curso do mandato os integrantes da Comissão só poderão ser destituídos em razão de falta grave apurada em processo administrativo disciplinar por Comissão instituída para tal fim. IV. Aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será atribuída a gratificação de desempenho pela prestação de serviço, no percentual de 22,8% (vinte e dois virgula oito por cento) calculado sobre o salário-mínimo vigente e adicionado aos proventos da remuneração do servidor membro durante o mandato da comissão. **CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO. Art. 5º.** A Comissão tem caráter permanente, funcionando sempre com todos os componentes presentes. I. As reuniões da Comissão são marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em virtude de formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo. II. As decisões são tomadas por maioria de seus integrantes. **Art. 6º.** Todas as atividades da Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos correspondentes e sua atuação não pode ser comprovada de outra forma. **Parágrafo único.** O Presidente da Comissão pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. **CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES - SEÇÃO I - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO. Art. 7º.** Compete ao Presidente da Comissão: I. proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão; II. designar o servidor que desempenhará a função de secretário; III. presidir e dirigir os trabalhos da Comissão; IV. fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes; V. assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais; VI. qualificar e inquirir, o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), reduzindo a termo suas declarações; VII. determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão; VIII. autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias; IX. deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente; X garantir o sigilo das declarações; XI. comunicar o início do feito ao órgão responsável, fornecendo-lhes o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação e o número do processo. **SEÇÃO II - DO RELATOR DA COMISSÃO - Art. 8º.** Compete ao Relator da Comissão: I. assessorar os trabalhos gerais da Comissão; II. diligenciar na busca da verdade real; III. sugerir medidas no interesse da Comissão; IV. auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros; V. velar pela incomunicabilidade das testemunhas; VI. garantir o sigilo das declarações; VII. assinar com os demais membros, os documentos necessários; VIII. substituir o Presidente ou o Secretário,

quando designado; IX. Gerar relatórios e pareceres. **SEÇÃO III - DO SECRETÁRIO - Art. 9º** Compete ao Secretário da Comissão: I. receber e autuar os processos e os documentos; II. registrar e digitar os depoimentos e as inquirições; III. elaborar as atas das reuniões; IV. proceder à juntada de documentos; V. certificar atos processuais; VI. proceder a intimações; VII. emitir expedientes; VIII. manter controle sobre os prazos processuais; IX. organizar a pauta de reuniões e depoimentos; X. efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos; XI. realizar o controle dos documentos da CPP; XII. substituir o Presidente quando designado. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 10º.** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar funciona de forma autônoma e não se subordina hierarquicamente a nenhuma autoridade. **Art. 11º.** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deve apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Rita. **Art. 12º.** Os casos irresolúveis serão encaminhados para a Junta Jurídica do Município. **Art. 13º.** Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar acumulam as atribuições dos seus respectivos cargos com as funções da Comissão e deverão dedicar-se exclusivamente aos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. **Art. 14º.** Cabe à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Processante, em parceria com o Departamento de Gestão de Pessoas, trabalhar em programas preventivos e corretivos, sobretudo de orientação aos servidores para o exercício das suas atribuições, dentro dos padrões da ética e da disciplina, com enfoque na correta interpretação dos seus deveres e na perfeita compreensão das proibições e das responsabilidades. **Art. 15º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Santa Rita. Santa Rita, 18 de julho de 2023. Hilton Gonçalves de Sousa - **Prefeito Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: f07b3472f34f873e88bfcfa858a0e9ce6

DECRETO Nº 36 DE 19 DE JULHO DE 2023

Constitui a Comissão de Processamento Administrativo Disciplinar e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO De SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, CONSIDERANDO a necessidade da constituição de uma Comissão de Processamento Administrativo Disciplinar para conhecimento, apuração e decisão acerca de atos faltosos praticados pelos servidores públicos do município, obedecendo ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

DECRETA: Art. 1º Constituir a Comissão de Processamento Administrativo Disciplinar- CPAD, para conhecimento, apuração e decisão acerca de atos faltosos praticados pelos funcionários públicos deste Município, tudo, na forma e sob as penas da lei, instaurando sindicâncias, procedimentos de rito sumários, inquéritos administrativos, entre outras medidas legais pertinentes a cada caso, e, ao final apresente relatório circunstanciado dos mesmos, sugerindo, por consequência, medidas a serem adotadas com vista salvaguardar os princípios da legalidade, publicidade, probidade e moralidade administrativa, resguardando por fim, o patrimônio e o erário público. Art.2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão de Processamento Administrativo Disciplinar será composta por JANAÍNA FONSECA OLIVEIRA, CPF nº 009.666.283-22 como presidente; DIEGO LUIZ DOS SANTOS RIBEIRO, CPF nº 012.800.473-80; e ROSA MAYRLA SENA FONSECA, CPF nº 610.486.543-70. Art. 3º Determinar aos titulares dos Órgãos Municipais que assegurem aos membros da Comissão livre acesso a todos os arquivos, documentos e diligências, quando assim solicitarem. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições contrárias. Art. 5º Dê-se ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Santa Rita. Santa Rita, 19 de julho de 2023. Hilton Gonçalves de Sousa - **Prefeito Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 79e2994e3cbf9de4b56f005856ba595f

RESOLUÇÃO NO 06/2023

Torna pública a REVOGAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2023/CMDCA de 01 de abril de 2023, e dispõe sobre decisões a respeito da anulação da retificação de 10 de julho de 2023 - TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL - CMDCA. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTA RITA- MA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis Municipais n o 074/2002, Lei no 202/2015, Lei n o 08/2019, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n o 231/2022, deste processo torna público o seguinte termo de revogação da retificação do edital n o 01/2023/CMDCA de 01 de abril de 2023. **CONSIDERANDO** - A análise de todas as solicitações dos candidatos e técnico aplicador da prova do processo eleitoral de escolha unificada do Conselho Tutelar para o ano de 2024, no qual o mesmo informou diversos erros em sua análise e correção das provas do exame aplicado para os candidatos a Conselheiro Tutelar, que ocorre no dia 25 de junho de 2023. Após a COMISSÃO ESPECIAL se reunir para a análise de deliberação foi visto que, mesmo após a análise dos erros cometidos pelo aplicador, esta comissão não considera que houve fraudes na aplicação do exame prestado aos candidatos a conselheiro tutelar, tampouco na correção da mesma. **RESOLVE** - A COMISSÃO ESPECIAL decidiu por unanimidade o cancelamento da retificação do edital 01/2023/CMDCA, devido não haver indícios de fraudes, tanto na aplicação quanto na correção da prova do exame, fica então decidido que não haverá a realização da segunda chamada para realização do exame do processo de escolha unificada do Conselho Tutelar **Santa Rita, 14 de julho de 2023. ROSENY PEREIRA - Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: bf0a6525da9b65fdf3de4d99b21b8046

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PORTARIA INSTAURADORA Nº 01, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Senhor, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, prefeito municipal, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, demais leis municipais e tendo em vista o disposto nos artigos 133, 143 e 148 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Designar DOMICIO ALVES DE ALMEIDA, Procurador municipal do quadro efetivo do quadro da Procuradoria Geral do município, matrícula funcional nº 00904, que funcionara como Presidente da presente comissão. JOSE BERNARDO DE LIMA, professor do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 0066, que funcionará como Secretária dos trabalhos da presente Comissão. LUCIANA LUISA NOLETO BARBOSA, enfermeira plantonista do quadro de pessoal Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 0463 para funcionar como membro da presente Comissão. Para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, consoante decisão judicial do processo de nº **0800744-22.2023.8.10.0124** em desfavor de **MAURÍCIO JOSÉ ALMEIDA MORAIS (COORDENADOR DO SAMU)**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 8eef985ed3ac3d465b553091cf2e4bc7

PORTARIA INSTAURADORA Nº 02, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Senhor, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, prefeito municipal, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, demais leis municipais e tendo em vista o disposto nos artigos 133, 143 e 148 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Designar DOMICIO ALVES DE ALMEIDA, Procurador municipal do quadro efetivo do quadro da Procuradoria Geral do município, matrícula funcional nº 00904, que funcionara como Presidente da presente comissão. JOSE BERNARDO DE LIMA, professor do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 0066, que funcionará como Secretária dos trabalhos da presente Comissão. LUCIANA LUISA NOLETO BARBOSA, enfermeira plantonista do quadro de pessoal Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 0463 para funcionar como membro da presente Comissão. Para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, possível prática da infração disciplinar de acúmulo ilegal de cargos públicos, art. 37, XVI, CF, art. 118 e art.132, XII, da lei 8.112/90, atribuído a **FRANCISCO GLEYDSON OLIVEIRA CARVALHO** com dois cargos inacumuláveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 2042620ada697ea7f4daf62e0cfb118e

PORTARIA INSTAURADORA Nº 03, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Senhor, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, prefeito municipal, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, demais leis municipais e tendo em vista o disposto nos artigos 133, 143 e 148 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Designar DOMICIO ALVES DE ALMEIDA, Procurador municipal do quadro efetivo do quadro da Procuradoria Geral do município, matrícula funcional nº 00904, que funcionara como Presidente da presente comissão. JOSE BERNARDO DE LIMA, professor do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 0066, que funcionará como Secretária dos trabalhos da presente Comissão. LUCIANA LUISA NOLETO BARBOSA, enfermeira plantonista do quadro de pessoal Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 0463 para funcionar como membro da presente Comissão. Para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, possível prática da infração disciplinar de acúmulo ilegal de cargos públicos, art. 37, XVI, CF, art. 118 e art.132, XII, da lei 8.112/90, atribuído a **MATHEUS DIEGO ALVES DA SILVA** com dois cargos, de 40 horas, inacumuláveis, vinculados aos municípios de São Francisco do Maranhão e Bernardo do Mearim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: db15511f734a33a241dd0c65a7f1b23b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235-2023 - DISPENSA DE VALOR 020/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235-2023 - DISPENSA DE VALOR 020/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE São João do Paraíso/MA inscrito no CNPJ sob o nº 14.588.101/0001-30, **E A EMPRESA: MEGA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.130.476/0001-05. OBJETO:** Contratação de empresa comercial para o fornecimento de 2 AUTO CLAVE DE 12 LTS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 020/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 10.980,00 (dez Mil novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. ORGÃO 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10 301 0210 2031 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2023.

São João do Paraíso/MA, 24 de julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Germana Torres Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 086/2022
CONTRATANTE

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 46b9829cb0538997be590395fa731e49

PORTARIA N. 035/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N. 035/2023

Nomear ao cargo em comissão o Sr. ALEXANDRE MELO REGIS DE ALBUQUERQUE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ao cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, o senhor **ALEXANDRE MELO REGIS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, inscrito no CPF nº 040.223.293-35.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE

Prefeito Municipal

Publicado por: **RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES**
Código identificador: c79fdec4e5d5a8bb1b7f5d927d61926d

PORTARIA N. 036/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N. 036/2023

Dispõe sobre a ANULAÇÃO da seleção por concurso interno para Ampliação de Carga Horária ofertadas pelo Edital 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei 169/20 e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR integralmente, e por consequência tornar sem efeito o **CONCURSO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, regulamentado pelo Edital 001/2022, ficando anulados todos os atos praticados até o presente momento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE

Prefeito Municipal

Publicado por: **RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES**
Código identificador: 6319e4d129cc3807f36b902f30262326

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ADESÃO Nº 10/2023 - SRM- ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA.

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.713/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - SRM ADESÃO Nº 10/2023 - SRM

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA através da Secretaria municipal de Educação, Educação, com sede Administrativa à Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro - São Raimundo das Mangabeiras - MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.079.583/0001-74, neste ato representado pela Sr. Secretária Municipal de Educação a sr.ª. Suely Dutra Barros Moreira, brasileira, portador da CI/RG nº 36159295- 7 - SSP/MA, e inscrito no CPF sob nº 774.161.123-20, torna público que aderiu como "carona", à Ata de Registro de Preços Nº 014/202- PMP, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, em que foram registrados os preços da Empresa **NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.348.823/0001-45**, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede de Educação Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro-MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no

Termo de Referência.

A referida adesão se justifica pela necessidade aquisição de serviço de locação de ônibus, van e micro-ônibus para transporte de alunos da Secretaria Municipal de Educação do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Suely Dutra Barros Moreira
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: de1946010b2796a38a2241e0174a675d

São Raimundo das Mangabeira/MA, 24 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

Processo n.º 48/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Geradores Fotovoltaicos ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com potências variáveis de acordo com o tabela abaixo, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usinas para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência, através de licitação de forma global, para garantir a uniformidade tecnológica e viabilizar a implementação pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer-MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, Pregão Presencial nº 04/2023, foi: LA GESTÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 24.550.579/0001-24) que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 5.463.283,48 (cinco milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), sendo:

ITEM 01

Nº	PROPONENTE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	LA GESTÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Energia Solar	R\$ 914.234,23

ITEM 02

Nº	PROPONENTE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	LA GESTÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Energia Solar	R\$ 822.812,93

ITEM 03

Nº	PROPONENTE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	LA GESTÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Energia Solar	R\$ 725.850,20

ITEM 04

Nº	PROPONENTE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	LA GESTÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Energia Solar	R\$ 662.848,34

ITEM 05

Nº	PROPONENTE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	LA GESTÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Energia Solar	R\$ 562.000,00

ITEM 06

Nº	PROPONENTE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	LA GESTÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Energia Solar	R\$ 471.010,79

ITEM 07

Nº	PROPONENTE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	LA GESTÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Energia Solar	R\$ 330.200,00

ITEM 08

Nº	PROPONENTE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	LA GESTÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Energia Solar	R\$ 522.000,00

ITEM 09

Nº	PROPONENTE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	LA GESTÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Energia Solar	R\$ 276.000,00

ITEM 10

Nº	PROPONENTE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	LA GESTÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Energia Solar	R\$ 176.326,99

São Vicente ferrer-MA, 21 de julho de 2023

Matheus Rafael Gaspar Melônio
Pregoeiro Oficial

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 223829f47ca8f8b09eea8a30b77c2ee7

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/07/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 08/08/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 21 de julho de 2023. MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 2b1f892703a3f08979fbcf8066ac0988

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de

Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Geradores Fotovoltaicos ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com potências variáveis de acordo com o tabela abaixo, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usinas para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência, através de licitação de forma global, para garantir a uniformidade tecnológica e viabilizar a implementação pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. **ABERTURA:** 08 de agosto de 2023 às 14:00h. **ENDEREÇO:** Av. José Sarney, 1410 - Centro, Senador Alexandre Costa-MA, CEP. 65.783-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 24 de julho de 2023. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA** - Pregoeiro

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 2337536a52f02c456f1f48c55c6b5674

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069.01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069.01/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	069/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 648.300,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	24/07/2023
VIGÊNCIA FINAL:	24/07/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	AUTO POSTO SHOP CAR LTDA	CPF/CNPJ:	05.457.615/0001?65
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva nº 1199	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9?9934?1501	E-MAIL:	auto_posto_shopcar@hotmail.com,
REPRESENTANTE:	JOEDILSON SILVA COSTA	CPF:	412.683.003?06

PREÂMBULO

Aos 24 de Julho de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 015/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM	AGRANEL	PETROBRAS	75.000 L	R\$ 4,86	364.500,00
0003	DIESEL - S500	AGRANEL	PETROBRAS	60.000 L	R\$ 4,73	283.800,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$	648.300,00

Senador La Rocque - MA, 24 de Julho de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

Senador La Rocque/MA.

AUTO POSTO SHOP CAR LTDA

CNPJ: 05.457.615/0001765

JOEDILSON SILVA COSTA

CPF: 412.683.003706.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 8304b9f7a167486f3606e36510337458

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069.02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069.02/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	069/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 2.021.300,00 (Dois Milhões e Vinte e Um Mil, Trezentos Reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	24/07/2023
VIGÊNCIA FINAL:	24/07/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	CPF/CNPJ:	17.098.664/0001-38
ENDEREÇO:	Rua 1º de maio nº 447	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3535-2429	E-MAIL:	autopostoimperio@hotmail.com,
REPRESENTANTE:	Fabrisio Cordeiro Ferreira	CPF:	717.848.173-20

PREÂMBULO

Aos 24 de Julho de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 015/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	DIESEL S10	DIESEL S10	SHELL	410.000 L	R\$ 4,93	2.021.300,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.021.300,00						

Senador La Rocque - MA, 24 de Julho de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

Senador La Rocque/MA.

F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI

CNPJ:17.098.664/0001-38

Fabrisio Cordeiro Ferreira

CPF:717.848.173-20

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 512970ed0c0b08c21e7d7261c6be137d*

**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - SRP**

**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - SRP**, O Prefeito Municipal de Senador La

Rocque - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Registro de Preços Eletrônico - 015/2023, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório as empresas: AUTO POSTO SHOP CAR LTDA - CNPJ:

05.457.615/0001765, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 648.300,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais), F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI - CNPJ: 17.098.664/0001-38, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 2.021.300,00 (Dois Milhões e Vinte e Um Mil, Trezentos Reais),. Considerando que o critério de julgamento foi por Maior Desconto. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por Maior Desconto, 21 de julho de 2023, BARTOLOMEU GOMES ALVES, Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 0be74eeac904e2719050e6063d74a8c4

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, que teve como REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA, saiu como vencedor da licitação supracitada, as empresas: AUTO POSTO SHOP CAR LTDA - CNPJ: 05.457.615/0001765, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 648.300,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais),. F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI - CNPJ: 17.098.664/0001-38, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 2.021.300,00 (Dois Milhões e Vinte e Um Mil, Trezentos Reais),. Considerando que o critério de julgamento foi por Maior Desconto. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br>. ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>,

Senador La Rocque - MA, 20 de julho de 2023, **RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO**, Pregoeiro, Decreto nº 088/2023.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 010b6e17e090373b472447b2db5946b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180733/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2023. Processo Administrativo nº 180733/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 08 de agosto de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonortema.com.br no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 24 de julho de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: ae447beea2ab4cd1958c11f7070d0c3f

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 018-2023

ERRATA

No edital do Pregão Eletrônico 018/2023, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ESPECIFICAMENTE NO **LOTE I - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA E NO LOTE II - COTA RESERVADA - ME E EPP ONDE LÊ-SE:**

LOTE I - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR. TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L	88	Galões	R\$ 33,59	R\$ 2.955,92
2	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	88	Galões	R\$ 146,87	R\$ 12.924,56
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	88	Galões	R\$ 26,29	R\$ 2.313,52
4	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	88	Galões	R\$ 85,58	R\$ 7.531,04
5	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	88	Galões	R\$ 66,44	R\$ 5.846,72
6	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L	88	Galões	R\$ 51,14	R\$ 4.500,32
7	DESINC. P/ SUPERFICIES ESMALTADAS C/12 750ML	88	Caixas	R\$ 479,69	R\$ 42.212,72
8	LIMPA VIDROS P. USO 5L	88	Galões	R\$ 38,13	R\$ 3.355,44



9	ÁGUA SANITÁRIA 5L	120	Galões	R\$ 28,72	R\$ 3.446,40
10	BACTERICIDA CLORADO 1% OU 2% 5L	88	Galões	R\$ 62,82	R\$ 5.528,16
11	BACTERICIDA CLORADO 10% 5L	88	Galões	R\$ 93,71	R\$ 8.246,48
12	LIMPADOR MULT USO 5L	88	Galões	R\$ 38,12	R\$ 3.354,56
13	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	88	Galões	R\$ 85,58	R\$ 7.531,04
14	ÁLCOOL 70% EM GEL 5 LITROS	88	Galões	R\$ 75,45	R\$ 6.639,60
15	ÁLCOOL 70% 5 LITROS	100	Galões	R\$ 60,85	R\$ 6.085,00
16	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	100	Galões	R\$ 325,19	R\$ 32.519,00
17	DESINFETANTE CLORADO 20KG	80	Galões	R\$ 781,91	R\$ 62.552,80
18	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	80	Galões	R\$ 329,46	R\$ 26.356,80
19	ADITIVO ALCALINO 20KG	80	Galões	R\$ 409,53	R\$ 32.762,40
20	NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG	80	Galões	R\$ 563,97	R\$ 45.117,60
21	DETERGENTE EM PÓ - 20KG	80	Caixas	R\$ 409,54	R\$ 32.763,20
22	PASTA UMECTANTE - 20 KG	80	Galões	R\$ 522,28	R\$ 41.782,40
23	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	80	Galões	R\$ 40,91	R\$ 3.272,80
24	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	80	Galões	R\$ 89,87	R\$ 7.189,60
25	DESINFETANTE BACTERICIDA 5L	240	Galões	R\$ 41,77	R\$ 10.024,80
26	DETERGENTE P/ PISO CONC. 1:50 - NEUTRO	240	Galões	R\$ 95,25	R\$ 22.860,00
27	DESINFETANTE HIPERCONCENTRADO 1:100 - NEUTRO	240	Galões	R\$ 211,68	R\$ 50.803,20
28	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 8,27	R\$ 661,60
29	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	80	Fardos	R\$ 35,05	R\$ 2.804,00
30	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	120	Fardos	R\$ 70,10	R\$ 8.412,00
31	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	120	Fardos	R\$ 86,00	R\$ 10.320,00
32	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	120	Fardos	R\$ 117,01	R\$ 14.041,20
33	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 16,94	R\$ 1.355,20
34	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 35,05	R\$ 2.804,00
35	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	160	Fardos	R\$ 58,42	R\$ 9.347,20
36	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	160	Fardos	R\$ 69,89	R\$ 11.182,40
37	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	120	Fardos	R\$ 81,32	R\$ 9.758,40
38	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 36,88	R\$ 2.950,40
39	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 50,61	R\$ 4.048,80
40	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 80,33	R\$ 6.426,40
41	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 124,63	R\$ 9.970,40
42	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 113,48	R\$ 9.078,40
43	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 36,88	R\$ 2.950,40
44	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 50,61	R\$ 4.048,80
45	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 80,33	R\$ 6.426,40
46	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 124,63	R\$ 9.970,40
47	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 113,48	R\$ 9.078,40
48	CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM: 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO 20, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROF MOP PO 40CM, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROF MOP UMIDO, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	4	Unidades	R\$ 1.749,09	R\$ 6.996,36
49	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS ÁGUA	12	Unidades	R\$ 646,60	R\$ 7.759,20
50	BALDE CARRO ESPREMEDOR 20 LITROS ÁGUA	12	Unidades	R\$ 383,79	R\$ 4.605,48
51	BALDE DE 10 LITROS	40	Unidades	R\$ 19,52	R\$ 780,80
52	BALDE DE 12 LITROS	40	Unidades	R\$ 17,53	R\$ 701,20
53	PA BITUQUEIRA CABO LONGO ECOM TAMPA	12	Unidades	R\$ 36,95	R\$ 443,40
54	CONTENTOR DE 120 LITROS COR: PRETO	6	Unidades	R\$ 481,71	R\$ 2.890,26
55	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	8	Unidades	R\$ 69,11	R\$ 552,88
56	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	8	Unidades	R\$ 88,02	R\$ 704,16
57	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	8	Unidades	R\$ 155,51	R\$ 1.244,08
58	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	20	Unidades	R\$ 311,17	R\$ 6.223,40
59	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	8	Unidades	R\$ 392,02	R\$ 3.136,16
60	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	4	Unidades	R\$ 311,17	R\$ 1.244,68
61	BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML	24	Unidades	R\$ 8,33	R\$ 199,92
62	BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML	24	Unidades	R\$ 12,51	R\$ 300,24
63	MOP ÁGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	24	Unidades	R\$ 31,49	R\$ 755,76
64	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	40	Unidades	R\$ 48,27	R\$ 1.930,80
65	MOP PÓ (REFIL) 60CM PROFISSIONAL AZUL	40	Unidades	R\$ 66,13	R\$ 2.645,20
66	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	40	Unidades	R\$ 44,23	R\$ 1.769,20
67	ARMAÇÃO MOP PÓ 60 CM - PROFESSIONAL	40	Unidades	R\$ 51,73	R\$ 2.069,20
68	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	40	Unidades	R\$ 42,24	R\$ 1.689,60



69	HASTE MOP UMIDO / ÁGUA COM CABO	40	Pares	R\$ 65,31	R\$ 2.612,40
70	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	132	Pares	R\$ 4,33	R\$ 571,56
71	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	132	Pares	R\$ 4,33	R\$ 571,56
72	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	132	Pares	R\$ 4,33	R\$ 571,56
73	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO GG	100	Pares	R\$ 4,33	R\$ 433,00
74	OCULOS DE PROTEÇÃO	100	Unidades	R\$ 15,56	R\$ 1.556,00
75	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS	200	Unidades	R\$ 16,53	R\$ 3.306,00
76	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	200	Unidades	R\$ 11,66	R\$ 2.332,00
77	SABONETEIRAS COM SUPORTE UNIVERSAL	80	Unidades	R\$ 56,27	R\$ 4.501,60
78	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	100	Unidades	R\$ 68,37	R\$ 6.837,00
79	DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO	100	Unidades	R\$ 65,89	R\$ 6.589,00
80	LUVA LONGA RANHURADA TAM P	144	Pares	R\$ 24,10	R\$ 3.470,40
81	LUVA LONGA RANHURADA TAM M	200	Pares	R\$ 27,04	R\$ 5.408,00
82	LUVA LONGA RANHURADA TAM G	200	Pares	R\$ 27,05	R\$ 5.410,00
83	LUVA LONGA RANHURADA TAM GG	144	Pares	R\$ 27,04	R\$ 3.893,76
84	MÁSCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	284	Unidades	R\$ 4,33	R\$ 1.229,72
85	MÁSCARA PARA LIMPEZA SEM FILTRO N95	284	Unidades	R\$ 3,78	R\$ 1.073,52
86	BOTA CANO LONGO	40	Pares	R\$ 71,41	R\$ 2.856,40
87	AVENTAL EM PCV	56	Unidades	R\$ 38,37	R\$ 2.148,72
88	PAPEL HIG. BRANCO 30 MT 64 ROLOS - FOLHA DUPLA	76	Fardos	R\$ 144,35	R\$ 10.970,60
89	PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	76	Fardos	R\$ 13,78	R\$ 1.047,28
90	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO	76	Fardos	R\$ 20,28	R\$ 1.541,28
91	PANO DE CHÃO 45X70 CM	100	Unidades	R\$ 7,76	R\$ 776,00
92	PANO DE CHÃO 50X75 CM	100	Unidades	R\$ 9,72	R\$ 972,00
93	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA)	142	Unidades	R\$ 2,48	R\$ 352,16
94	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL)	144	Unidades	R\$ 2,73	R\$ 393,12
95	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA)	142	Unidades	R\$ 3,50	R\$ 497,00
96	FLANELA PARA LIMPEZA 39X59 CM	100	Unidades	R\$ 5,53	R\$ 785,26
97	FLANELA PARA LIMPEZA 50X40 CM	100	Unidades	R\$ 6,67	R\$ 667,00
98	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM MICROFIBRAS	54	Unidades	R\$ 52,56	R\$ 2.838,24
99	MACACÃO DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK VARIOS TAMANHOS	104	Unidades	R\$ 48,69	R\$ 5.063,76
100	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLASTICO	40	Unidades	R\$ 13,82	R\$ 552,80
101	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	40	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 680,00
102	RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO.	40	Unidades	R\$ 14,60	R\$ 584,00
103	RODO DE MADEIRA 40 CM COM CABO.	40	Unidades	R\$ 21,42	R\$ 856,80
104	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO	40	Unidades	R\$ 38,29	R\$ 1.531,60
105	VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM.	72	Unidades	R\$ 17,35	R\$ 1.249,20
106	VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM.	72	Unidades	R\$ 19,55	R\$ 1.407,60
107	VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	60	Unidades	R\$ 6,05	R\$ 363,00
108	VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	60	Unidades	R\$ 52,83	R\$ 3.169,80
109	ESCOVA SANITARIA 9X35 CM	60	Unidades	R\$ 13,82	R\$ 829,20
110	ESCOVA MULTIUSO PELO SINTETICO	60	Unidades	R\$ 10,71	R\$ 642,60
111	ESPONJA DUPLAFACE	80	Unidades	R\$ 1,29	R\$ 103,20
112	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	400	Unidades	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
113	TOUCA PLÁSTICA	100	Unidades	R\$ 4,80	R\$ 480,00
114	DOSADOR	4	Unidades	R\$ 282,36	R\$ 1.129,44
115	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO COM TRIPLA AÇÃO, COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO - GL 5L	120	Galões	R\$ 235,26	R\$ 28.231,20
116	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS - GL 5L	120	Galões	R\$ 509,12	R\$ 61.094,40
117	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS (PHMB)- CONTEM COMO PRINCÍPIO ATIVO O POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA - GL 5L	120	Galões	R\$ 329,19	R\$ 39.502,80
118	LABSEPTIC 750ML - PRONTO USO	72	Unidades	R\$ 128,55	R\$ 9.255,60
119	LABSEPTIC PP CONCENTRADO 1L	88	Unidades	R\$ 288,00	R\$ 25.344,00
120	LABSEPTIC PP CONCENTRADO 5L	40	Galões	R\$ 1.204,61	R\$ 48.184,40



121	NEOCLEAN ALCALINO 1L	88	Unidades	R\$ 163,49	R\$ 14.387,12
122	NEOCLEAN ALCALINO 5L	40	Galões	R\$ 781,62	R\$ 31.264,80
123	NEOCLEAN NEUTRO PRONTO USO 1L	96	Unidades	R\$ 50,57	R\$ 4.854,72
124	NEOCLEAN NEUTRO PRONTO USO 5L	32	Galões	R\$ 183,73	R\$ 5.879,36
125	NEOSEC - SECANTE E LUBRIFICANTE ABRILHADOR 1L	80	Unidades	R\$ 187,59	R\$ 15.007,20
126	NEOSEC - SECANTE E LUBRIFICANTE ABRILHADOR 5L	80	Galões	R\$ 775,46	R\$ 62.036,80
127	OXICLEAN 5 L	40	Galões	R\$ 514,95	R\$ 20.598,00
128	OXICLEAN 1L	56	Unidades	R\$ 124,88	R\$ 6.993,28
129	PROXI PLUS - REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 750ML	40	Unidades	R\$ 149,15	R\$ 5.966,00
130	OXISEPTIC 5L	40	Galões	R\$ 606,89	R\$ 24.275,60
131	PERASEPTIC 5L - DESINFETANTE DE ALTO NIVEL	40	Galões	R\$ 575,28	R\$ 23.011,20
132	PROLUB - LUBRIFICANTES 5L	40	Galões	R\$ 442,30	R\$ 17.692,00
133	PROLUB - LUBRIFICANTES 750L	56	Unidades	R\$ 126,90	R\$ 7.106,40
134	STEL CLEAN PLUS - DETERG. PRÉ-LAVAGEM 750ML	48	Unidades	R\$ 142,71	R\$ 6.850,08
				VALOR TOTAL	R\$ 1.230.670,70

3.1.1 VALOR TOTAL PARA O **LOTE I (COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA): R\$ 1.230.670,70 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

3.2. LOTE II - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR. TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L	22	Galões	R\$ 33,59	R\$ 738,98
2	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	22	Galões	R\$ 146,87	R\$ 3.231,14
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	22	Galões	R\$ 26,29	R\$ 578,38
4	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	22	Galões	R\$ 85,58	R\$ 1.882,76
5	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	22	Galões	R\$ 66,44	R\$ 1.461,68
6	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L	22	Galões	R\$ 51,14	R\$ 1.125,08
7	DESINC. P/ SUPERFICIES ESMALTADAS C/12 750ML	22	Caixas	R\$ 479,69	R\$ 10.553,18
8	LIMPA VIDROS P. USO 5L	22	Galões	R\$ 38,13	R\$ 838,86
9	ÁGUA SANITÁRIA 5L	30	Galões	R\$ 28,72	R\$ 861,60
10	BACTERICIDA CLORADO 1% OU 2% 5L	22	Galões	R\$ 62,82	R\$ 1.382,04
11	BACTERICIDA CLORADO 10% 5L	22	Galões	R\$ 93,71	R\$ 2.061,62
12	LIMPADOR MULT USO 5L	22	Galões	R\$ 38,12	R\$ 838,64
13	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	22	Galões	R\$ 85,58	R\$ 1.882,76
14	ÁLCOOL 70% EM GEL 5 LITROS	22	Galões	R\$ 75,45	R\$ 1.659,90
15	ÁLCOOL 70% 5 LITROS	25	Galões	R\$ 60,85	R\$ 1.521,25
16	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	25	Galões	R\$ 325,19	R\$ 8.129,75
17	DESINFETANTE CLORADO 20KG	20	Galões	R\$ 781,91	R\$ 15.638,20
18	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	20	Galões	R\$ 329,46	R\$ 6.589,20
19	ADITIVO ALCALINO 20KG	20	Galões	R\$ 409,53	R\$ 8.190,60
20	NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG	20	Galões	R\$ 563,97	R\$ 11.279,40
21	DETERGENTE EM PÓ - 20KG	20	Caixas	R\$ 409,54	R\$ 8.190,80
22	PASTA UMECTANTE - 20 KG	20	Galões	R\$ 522,28	R\$ 10.445,60
23	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	20	Galões	R\$ 40,91	R\$ 818,20
24	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	20	Galões	R\$ 89,87	R\$ 1.797,40
25	DESINFETANTE BACTERICIDA 5L	60	Galões	R\$ 41,77	R\$ 2.506,20
26	DETERGENTE P/ PISO CONC. 1:50 - NEUTRO	60	Galões	R\$ 95,25	R\$ 5.715,00
27	DESINFETANTE HIPERCONCENTRADO 1:100 - NEUTRO	60	Galões	R\$ 211,68	R\$ 12.700,80
28	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 8,27	R\$ 165,40
29	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	20	Fardos	R\$ 35,05	R\$ 701,00
30	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	30	Fardos	R\$ 70,10	R\$ 2.103,00
31	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	30	Fardos	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
32	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	30	Fardos	R\$ 117,01	R\$ 3.510,30
33	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 16,94	R\$ 338,80
34	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 35,05	R\$ 701,00
35	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	40	Fardos	R\$ 58,42	R\$ 2.336,80
36	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	40	Fardos	R\$ 69,89	R\$ 2.795,60
37	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	30	Fardos	R\$ 81,32	R\$ 2.439,60
38	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 36,88	R\$ 737,60
39	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 50,61	R\$ 1.012,20
40	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 80,33	R\$ 1.606,60
41	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 124,63	R\$ 2.492,60



42	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 113,48	R\$ 2.269,60
43	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 36,88	R\$ 737,60
44	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 50,61	R\$ 1.012,20
45	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 80,33	R\$ 1.606,60
46	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 124,63	R\$ 2.492,60
47	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 113,48	R\$ 2.269,60
48	CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM: 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO 20, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROF MOP PO 40CM, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROF MOP UMIDO, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	1	Unidades	R\$ 1.749,09	R\$ 1.749,09
49	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS ÁGUA	3	Unidades	R\$ 646,60	R\$ 1.939,80
50	BALDE CARRO ESPREMEDOR 20 LITROS ÁGUA	3	Unidades	R\$ 383,79	R\$ 1.151,37
51	BALDE DE 10 LITROS	10	Unidades	R\$ 19,52	R\$ 195,20
52	BALDE DE 12 LITROS	10	Unidades	R\$ 17,53	R\$ 175,30
53	PA BITUQUEIRA CABO LONGO ECOM TAMPA	3	Unidades	R\$ 36,95	R\$ 110,85
54	CONTENTOR DE 120 LITROS COR: PRETO	2	Unidades	R\$ 481,71	R\$ 722,57
55	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	2	Unidades	R\$ 69,11	R\$ 138,22
56	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	2	Unidades	R\$ 88,02	R\$ 176,04
57	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	2	Unidades	R\$ 155,51	R\$ 311,02
58	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	5	Unidades	R\$ 311,17	R\$ 1.555,85
59	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	2	Unidades	R\$ 392,02	R\$ 784,04
60	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	1	Unidades	R\$ 311,17	R\$ 311,17
61	BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML	6	Unidades	R\$ 8,33	R\$ 49,98
62	BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML	6	Unidades	R\$ 12,51	R\$ 75,06
63	MOP ÁGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	6	Unidades	R\$ 31,49	R\$ 188,94
64	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	10	Unidades	R\$ 48,27	R\$ 482,70
65	MOP PÓ (REFIL) 60CM PROFISSIONAL AZUL	10	Unidades	R\$ 66,13	R\$ 661,30
66	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	10	Unidades	R\$ 44,23	R\$ 442,30
67	ARMAÇÃO MOP PÓ 60 CM - PROFESSIONAL	10	Unidades	R\$ 51,73	R\$ 517,30
68	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	10	Unidades	R\$ 42,24	R\$ 422,40
69	HASTE MOP UMIDO / ÁGUA COM CABO	10	Pares	R\$ 65,31	R\$ 653,10
70	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	33	Pares	R\$ 4,33	R\$ 142,89
71	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	33	Pares	R\$ 4,33	R\$ 142,89
72	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	33	Pares	R\$ 4,33	R\$ 142,89
73	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO GG	25	Pares	R\$ 4,33	R\$ 108,25
74	OCULOS DE PROTEÇÃO	25	Unidades	R\$ 15,56	R\$ 389,00
75	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS	50	Unidades	R\$ 16,53	R\$ 826,50
76	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	50	Unidades	R\$ 11,66	R\$ 583,00
77	SABONETEIRAS COM SUPORTE UNIVERSAL	20	Unidades	R\$ 56,27	R\$ 1.125,40
78	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	25	Unidades	R\$ 68,37	R\$ 1.709,25
79	DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO	25	Unidades	R\$ 65,89	R\$ 1.647,25
80	LUVA LONGA RANHURADA TAM P	36	Pares	R\$ 24,10	R\$ 867,60
81	LUVA LONGA RANHURADA TAM M	50	Pares	R\$ 27,04	R\$ 1.352,00
82	LUVA LONGA RANHURADA TAM G	50	Pares	R\$ 27,05	R\$ 1.352,50
83	LUVA LONGA RANHURADA TAM GG	36	Pares	R\$ 27,04	R\$ 973,44
84	MÁSCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	71	Unidades	R\$ 4,33	R\$ 307,43
85	MÁSCARA PARA LIMPEZA SEM FILTRO N95	71	Unidades	R\$ 3,78	R\$ 268,38
86	BOTA CANO LONGO	10	Pares	R\$ 71,41	R\$ 714,10
87	AVENTAL EM PCV	14	Unidades	R\$ 38,37	R\$ 537,18
88	PAPEL HIG. BRANCO 30 MT 64 ROLOS - FOLHA DUPLA	19	Fardos	R\$ 144,35	R\$ 2.742,65
89	PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	19	Fardos	R\$ 13,78	R\$ 261,82
90	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO	19	Fardos	R\$ 20,28	R\$ 385,32
91	PANO DE CHÃO 45X70 CM	25	Unidades	R\$ 7,76	R\$ 194,00
92	PANO DE CHÃO 50X75 CM	25	Unidades	R\$ 9,72	R\$ 243,00
93	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA)	36	Unidades	R\$ 2,48	R\$ 88,04
94	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL)	36	Unidades	R\$ 2,73	R\$ 98,28
95	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA)	36	Unidades	R\$ 3,50	R\$ 124,25
96	FLANELA PARA LIMPEZA 39X59 CM	25	Unidades	R\$ 5,53	R\$ 138,25
97	FLANELA PARA LIMPEZA 50X40 CM	25	Unidades	R\$ 6,67	R\$ 166,75
98	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM MICROFIBRAS	14	Unidades	R\$ 52,56	R\$ 709,56
99	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK VÁRIOS TAMANHOS	26	Unidades	R\$ 48,69	R\$ 1.265,94



100	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLASTICO	10	Unidades	R\$ 13,82	R\$ 138,20
101	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	10	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 170,00
102	RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO.	10	Unidades	R\$ 14,60	R\$ 146,00
103	RODO DE MADEIRA 40 CM COM CABO.	10	Unidades	R\$ 21,42	R\$ 214,20
104	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO	10	Unidades	R\$ 38,29	R\$ 382,90
105	VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM.	18	Unidades	R\$ 17,35	R\$ 312,30
106	VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM.	18	Unidades	R\$ 19,55	R\$ 351,90
107	VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	15	Unidades	R\$ 6,05	R\$ 90,75
108	VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	15	Unidades	R\$ 52,83	R\$ 792,45
109	ESCOVA SANITARIA 9X35 CM	15	Unidades	R\$ 13,82	R\$ 207,30
110	ESCOVA MULTIUSO PELO SINTETICO	15	Unidades	R\$ 10,71	R\$ 160,65
111	ESPONJA DUPLAFACE	20	Unidades	R\$ 1,29	R\$ 25,80
112	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	100	Unidades	R\$ 9,40	R\$ 940,00
113	TOUCA PLÁSTICA	25	Unidades	R\$ 4,80	R\$ 120,00
114	DOSADOR	1	Unidades	R\$ 282,36	R\$ 282,36
115	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO COM TRIPLA AÇÃO, COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO - GL 5L	30	Galões	R\$ 235,26	R\$ 7.057,80
116	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS - GL 5L	30	Galões	R\$ 509,12	R\$ 15.273,60
117	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS (PHMB)- CONTEM COMO PRINCÍPIO ATIVO O POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA - GL 5L	30	Galões	R\$ 329,19	R\$ 9.875,70
118	LABSEPTIC 750ML - PRONTO USO	18	Unidades	R\$ 128,55	R\$ 2.313,90
119	LABSEPTIC PP CONCENTRADO 1L	22	Unidades	R\$ 288,00	R\$ 6.336,00
120	LABSEPTIC PP CONCENTRADO 5L	10	Galões	R\$ 1.204,61	R\$ 12.046,10
121	NEOCLEAN ALCALINO 1L	22	Unidades	R\$ 163,49	R\$ 3.596,78
122	NEOCLEAN ALCALINO 5L	10	Galões	R\$ 781,62	R\$ 7.816,20
123	NEOCLEAN NEUTRO PRONTO USO 1L	24	Unidades	R\$ 50,57	R\$ 1.213,68
124	NEOCLEAN NEUTRO PRONTO USO 5L	8	Galões	R\$ 183,73	R\$ 1.469,84
125	NEOSEC - SECANTE E LUBRIFICANTE ABRILHADOR 1L	20	Unidades	R\$ 187,59	R\$ 3.751,80
126	NEOSEC - SECANTE E LUBRIFICANTE ABRILHADOR 5L	20	Galões	R\$ 775,46	R\$ 15.509,20
127	OXICLEAN 5 L	10	Galões	R\$ 514,95	R\$ 5.149,50
128	OXICLEAN 1L	14	Unidades	R\$ 124,88	R\$ 1.748,32
129	PROXI PLUS - REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 750ML	10	Unidades	R\$ 149,15	R\$ 1.491,50
130	OXISEPTIC 5L	10	Galões	R\$ 606,89	R\$ 6.068,90
131	PERASEPTIC 5L - DESINFETANTE DE ALTO NIVEL	10	Galões	R\$ 575,28	R\$ 5.752,80
132	PROLUB - LUBRIFICANTES 5L	10	Galões	R\$ 442,30	R\$ 4.423,00
133	PROLUB - LUBRIFICANTES 750L	14	Unidades	R\$ 126,90	R\$ 1.776,60
134	STEL CLEAN PLUS - DETERG. PRÉ-LAVAGEM 750ML	12	Unidades	R\$ 142,71	R\$ 1.712,52
			VALOR TOTAL		R\$ 307.667,68

3.2.1 VALOR TOTAL PARA O **LOTE II** (COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME E EPP): **R\$ 307.667,68 (TREZENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).**

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 A presente licitação terá 2 (dois) lotes e como critério de julgamento das propostas o Menor Valor por Lote, estimados no valor total de: **R\$ 1.538.338,38 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)**, sendo destinado para a **cota principal** em ampla concorrência de disputa: **LOTE I: R\$ 1.230.670,70 (um milhão, duzentos e trinta mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos)**, e a quantia para a **cota exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte o valor: **LOTE II: R\$ 307.667,68 (trezentos e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR. TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L	88	Galões	R\$ 33,59	R\$ 2.955,92
2	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	88	Galões	R\$ 146,87	R\$ 12.924,56
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	88	Galões	R\$ 26,29	R\$ 2.313,52
4	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	88	Galões	R\$ 85,58	R\$ 7.531,04



5	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	88	Galões	R\$ 66,44	R\$ 5.846,72
6	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L	88	Galões	R\$ 51,14	R\$ 4.500,32
7	DESINC. P/ SUPERFÍCIES ESMALTADAS C/12 750ML	88	Caixas	R\$ 479,69	R\$ 42.212,72
8	LIMPA VIDROS P. USO 5L	88	Galões	R\$ 38,13	R\$ 3.355,44
9	ÁGUA SANITÁRIA 5L	120	Galões	R\$ 28,72	R\$ 3.446,40
10	BACTERICIDA CLORADO 1% OU 2% 5L	88	Galões	R\$ 62,82	R\$ 5.528,16
11	BACTERICIDA CLORADO 10% 5L	88	Galões	R\$ 93,71	R\$ 8.246,48
12	LIMPADOR MULT USO 5L	88	Galões	R\$ 38,12	R\$ 3.354,56
13	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	88	Galões	R\$ 85,58	R\$ 7.531,04
14	ÁLCOOL 70% EM GEL 5 LITROS	88	Galões	R\$ 75,45	R\$ 6.639,60
15	ÁLCOOL 70% 5 LITROS	100	Galões	R\$ 60,85	R\$ 6.085,00
16	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	100	Galões	R\$ 325,19	R\$ 32.519,00
17	DESINFETANTE CLORADO 20KG	80	Galões	R\$ 781,91	R\$ 62.552,80
18	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	80	Galões	R\$ 329,46	R\$ 26.356,80
19	ADITIVO ALCALINO 20KG	80	Galões	R\$ 409,53	R\$ 32.762,40
20	NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG	80	Galões	R\$ 563,97	R\$ 45.117,60
21	DETERGENTE EM PÓ - 20KG	80	Caixas	R\$ 409,54	R\$ 32.763,20
22	PASTA UMECTANTE - 20 KG	80	Galões	R\$ 522,28	R\$ 41.782,40
23	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	80	Galões	R\$ 40,91	R\$ 3.272,80
24	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	80	Galões	R\$ 89,87	R\$ 7.189,60
25	DESINFETANTE BACTERICIDA 5L	240	Galões	R\$ 41,77	R\$ 10.024,80
26	DETERGENTE P/ PISO CONC. 1:50 - NEUTRO	240	Galões	R\$ 95,25	R\$ 22.860,00
27	DESINFETANTE HIPERCONCENTRADO 1:100 - NEUTRO	240	Galões	R\$ 211,68	R\$ 50.803,20
28	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 8,27	R\$ 661,60
29	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	80	Fardos	R\$ 35,05	R\$ 2.804,00
30	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	120	Fardos	R\$ 70,10	R\$ 8.412,00
31	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	120	Fardos	R\$ 86,00	R\$ 10.320,00
32	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	120	Fardos	R\$ 117,01	R\$ 14.041,20
33	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 16,94	R\$ 1.355,20
34	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 35,05	R\$ 2.804,00
35	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	160	Fardos	R\$ 58,42	R\$ 9.347,20
36	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	160	Fardos	R\$ 69,89	R\$ 11.182,40
37	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	120	Fardos	R\$ 81,32	R\$ 9.758,40
38	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 36,88	R\$ 2.950,40
39	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 50,61	R\$ 4.048,80
40	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 80,33	R\$ 6.426,40
41	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 124,63	R\$ 9.970,40
42	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 113,48	R\$ 9.078,40
43	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 36,88	R\$ 2.950,40
44	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 50,61	R\$ 4.048,80
45	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 80,33	R\$ 6.426,40
46	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 124,63	R\$ 9.970,40
47	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	80	Fardos	R\$ 113,48	R\$ 9.078,40
48	CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM: 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO 20, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROF MOP PO 40CM, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROF MOP UMIDO, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	4	Unidades	R\$ 1.749,09	R\$ 6.996,36
49	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS ÁGUA	12	Unidades	R\$ 646,60	R\$ 7.759,20
50	BALDE CARRO ESPREMEDOR 20 LITROS ÁGUA	12	Unidades	R\$ 383,79	R\$ 4.605,48
51	BALDE DE 10 LITROS	40	Unidades	R\$ 19,52	R\$ 780,80
52	BALDE DE 12 LITROS	40	Unidades	R\$ 17,53	R\$ 701,20
53	PA BITUQUEIRA CABO LONGO ECOM TAMPA	12	Unidades	R\$ 36,95	R\$ 443,40
54	CONTENTOR DE 120 LITROS COR: PRETO	6	Unidades	R\$ 481,71	R\$ 2.890,26
55	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	8	Unidades	R\$ 69,11	R\$ 552,88
56	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	8	Unidades	R\$ 88,02	R\$ 704,16
57	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	8	Unidades	R\$ 155,51	R\$ 1.244,08
58	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	20	Unidades	R\$ 311,17	R\$ 6.223,40
59	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	8	Unidades	R\$ 392,02	R\$ 3.136,16
60	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	4	Unidades	R\$ 311,17	R\$ 1.244,68
61	BORRIFADOR DE LÍQUIDO 500ML	24	Unidades	R\$ 8,33	R\$ 199,92
62	BORRIFADOR DE LÍQUIDO 1000ML	24	Unidades	R\$ 12,51	R\$ 300,24
63	MOP ÁGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	24	Unidades	R\$ 31,49	R\$ 755,76
64	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	40	Unidades	R\$ 48,27	R\$ 1.930,80



65	MOP PÓ (REFIL) 60CM PROFISSIONAL AZUL	40	Unidades	R\$ 66,13	R\$ 2.645,20
66	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	40	Unidades	R\$ 44,23	R\$ 1.769,20
67	ARMAÇÃO MOP PÓ 60 CM - PROFESSIONAL	40	Unidades	R\$ 51,73	R\$ 2.069,20
68	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	40	Unidades	R\$ 42,24	R\$ 1.689,60
69	HASTE MOP UMIDO / ÁGUA COM CABO	40	Pares	R\$ 65,31	R\$ 2.612,40
70	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	132	Pares	R\$ 4,33	R\$ 571,56
71	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	132	Pares	R\$ 4,33	R\$ 571,56
72	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	132	Pares	R\$ 4,33	R\$ 571,56
73	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO GG	100	Pares	R\$ 4,33	R\$ 433,00
74	OCULOS DE PROTEÇÃO	100	Unidades	R\$ 15,56	R\$ 1.556,00
75	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS	200	Unidades	R\$ 16,53	R\$ 3.306,00
76	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	200	Unidades	R\$ 11,66	R\$ 2.332,00
77	SABONETEIRAS COM SUPORTE UNIVERSAL	80	Unidades	R\$ 56,27	R\$ 4.501,60
78	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	100	Unidades	R\$ 68,37	R\$ 6.837,00
79	DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO	100	Unidades	R\$ 65,89	R\$ 6.589,00
80	LUVA LONGA RANHURADA TAM P	144	Pares	R\$ 24,10	R\$ 3.470,40
81	LUVA LONGA RANHURADA TAM M	200	Pares	R\$ 27,04	R\$ 5.408,00
82	LUVA LONGA RANHURADA TAM G	200	Pares	R\$ 27,05	R\$ 5.410,00
83	LUVA LONGA RANHURADA TAM GG	144	Pares	R\$ 27,04	R\$ 3.893,76
84	MÁSCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	284	Unidades	R\$ 4,33	R\$ 1.229,72
85	MÁSCARA PARA LIMPEZA SEM FILTRO N95	284	Unidades	R\$ 3,78	R\$ 1.073,52
86	BOTA CANO LONGO	40	Pares	R\$ 71,41	R\$ 2.856,40
87	AVENTAL EM PCV	56	Unidades	R\$ 38,37	R\$ 2.148,72
88	PAPEL HIG. BRANCO 30 MT 64 ROLOS - FOLHA DUPLA	76	Fardos	R\$ 144,35	R\$ 10.970,60
89	PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	76	Fardos	R\$ 13,78	R\$ 1.047,28
90	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO	76	Fardos	R\$ 20,28	R\$ 1.541,28
91	PANO DE CHÃO 45X70 CM	100	Unidades	R\$ 7,76	R\$ 776,00
92	PANO DE CHÃO 50X75 CM	100	Unidades	R\$ 9,72	R\$ 972,00
93	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA)	142	Unidades	R\$ 2,48	R\$ 352,16
94	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL)	144	Unidades	R\$ 2,73	R\$ 393,12
95	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA)	142	Unidades	R\$ 3,50	R\$ 497,00
96	FLANELA PARA LIMPEZA 39X59 CM	142	Unidades	R\$ 5,53	R\$ 785,26
97	FLANELA PARA LIMPEZA 50X40 CM	100	Unidades	R\$ 6,67	R\$ 667,00
98	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM MICROFIBRAS	54	Unidades	R\$ 52,56	R\$ 2.838,24
99	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK VÁRIOS TAMANHOS	104	Unidades	R\$ 48,69	R\$ 5.063,76
100	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLÁSTICO	40	Unidades	R\$ 13,82	R\$ 552,80
101	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	40	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 680,00
102	RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO.	40	Unidades	R\$ 14,60	R\$ 584,00
103	RODO DE MADEIRA 40 CM COM CABO.	40	Unidades	R\$ 21,42	R\$ 856,80
104	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO	40	Unidades	R\$ 38,29	R\$ 1.531,60
105	VASSOURA DE CERDAS PELO SINTÉTICO, COM CABO DE 115 CM.	72	Unidades	R\$ 17,35	R\$ 1.249,20
106	VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM.	72	Unidades	R\$ 19,55	R\$ 1.407,60
107	VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	60	Unidades	R\$ 6,05	R\$ 363,00
108	VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	60	Unidades	R\$ 52,83	R\$ 3.169,80
109	ESCOVA SANITÁRIA 9X35 CM	60	Unidades	R\$ 13,82	R\$ 829,20
110	ESCOVA MULTIUSO PELO SINTÉTICO	60	Unidades	R\$ 10,71	R\$ 642,60
111	ESPONJA DUPLAFACE	80	Unidades	R\$ 1,29	R\$ 103,20
112	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	400	Unidades	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
113	TOUCA PLÁSTICA	100	Unidades	R\$ 4,80	R\$ 480,00
114	DOSADOR	4	Unidades	R\$ 282,36	R\$ 1.129,44
115	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO COM TRIPLA AÇÃO, COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO - GL 5L	120	Galões	R\$ 235,26	R\$ 28.231,20
116	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS - GL 5L	120	Galões	R\$ 509,12	R\$ 61.094,40



117	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS (PHMB)- CONTEM COMO PRINCÍPIO ATIVO O POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA - GL 5L	120	Galões	R\$ 329,19	R\$ 39.502,80
118	LABSEPTIC 750ML - PRONTO USO	72	Unidades	R\$ 128,55	R\$ 9.255,60
119	LABSEPTIC PP CONCENTRADO 1L	88	Unidades	R\$ 288,00	R\$ 25.344,00
120	LABSEPTIC PP CONCENTRADO 5L	40	Galões	R\$ 1.204,61	R\$ 48.184,40
121	NEOCLEAN ALCALINO 1L	88	Unidades	R\$ 163,49	R\$ 14.387,12
122	NEOCLEAN ALCALINO 5L	40	Galões	R\$ 781,62	R\$ 31.264,80
123	NEOCLEAN NEUTRO PRONTO USO 1L	96	Unidades	R\$ 50,57	R\$ 4.854,72
124	NEOCLEAN NEUTRO PRONTO USO 5L	32	Galões	R\$ 183,73	R\$ 5.879,36
125	NEOSEC - SECANTE E LUBRIFICANTE ABRILHADOR 1L	80	Unidades	R\$ 187,59	R\$ 15.007,20
126	NEOSEC - SECANTE E LUBRIFICANTE ABRILHADOR 5L	80	Galões	R\$ 775,46	R\$ 62.036,80
127	OXICLEAN 5 L	40	Galões	R\$ 514,95	R\$ 20.598,00
128	OXICLEAN 1L	56	Unidades	R\$ 124,88	R\$ 6.993,28
129	PROXI PLUS - REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 750ML	40	Unidades	R\$ 149,15	R\$ 5.966,00
130	OXISEPTIC 5L	40	Galões	R\$ 606,89	R\$ 24.275,60
131	PERASEPTIC 5L - DESINFETANTE DE ALTO NIVEL	40	Galões	R\$ 575,28	R\$ 23.011,20
132	PROLUB - LUBRIFICANTES 5L	40	Galões	R\$ 442,30	R\$ 17.692,00
133	PROLUB - LUBRIFICANTES 750L	56	Unidades	R\$ 126,90	R\$ 7.106,40
134	STEL CLEAN PLUS - DETERG. PRÉ-LAVAGEM 750ML	48	Unidades	R\$ 142,71	R\$ 6.850,08
				VALOR TOTAL	R\$ 1.230.902,96

3.1.1 VALOR TOTAL PARA O **LOTE I (COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA): R\$ 1.230.902,96 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR. TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L	22	Galões	R\$ 33,59	R\$ 738,98
2	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	22	Galões	R\$ 146,87	R\$ 3.231,14
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	22	Galões	R\$ 26,29	R\$ 578,38
4	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	22	Galões	R\$ 85,58	R\$ 1.882,76
5	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	22	Galões	R\$ 66,44	R\$ 1.461,68
6	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L	22	Galões	R\$ 51,14	R\$ 1.125,08
7	DESINC. P/ SUPERFÍCIES ESMALTADAS C/12 750ML	22	Caixas	R\$ 479,69	R\$ 10.553,18
8	LIMPA VIDROS P. USO 5L	22	Galões	R\$ 38,13	R\$ 838,86
9	ÁGUA SANITÁRIA 5L	30	Galões	R\$ 28,72	R\$ 861,60
10	BACTERICIDA CLORADO 1% OU 2% 5L	22	Galões	R\$ 62,82	R\$ 1.382,04
11	BACTERICIDA CLORADO 10% 5L	22	Galões	R\$ 93,71	R\$ 2.061,62
12	LIMPADOR MULT USO 5L	22	Galões	R\$ 38,12	R\$ 838,64
13	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	22	Galões	R\$ 85,58	R\$ 1.882,76
14	ÁLCOOL 70% EM GEL 5 LITROS	22	Galões	R\$ 75,45	R\$ 1.659,90
15	ÁLCOOL 70% 5 LITROS	25	Galões	R\$ 60,85	R\$ 1.521,25
16	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	25	Galões	R\$ 325,19	R\$ 8.129,75
17	DESINFETANTE CLORADO 20KG	20	Galões	R\$ 781,91	R\$ 15.638,20
18	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	20	Galões	R\$ 329,46	R\$ 6.589,20
19	ADITIVO ALCALINO 20KG	20	Galões	R\$ 409,53	R\$ 8.190,60
20	NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG	20	Galões	R\$ 563,97	R\$ 11.279,40
21	DETERGENTE EM PÓ - 20KG	20	Caixas	R\$ 409,54	R\$ 8.190,80
22	PASTA UMECTANTE - 20 KG	20	Galões	R\$ 522,28	R\$ 10.445,60
23	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	20	Galões	R\$ 40,91	R\$ 818,20
24	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	20	Galões	R\$ 89,87	R\$ 1.797,40
25	DESINFETANTE BACTERICIDA 5L	60	Galões	R\$ 41,77	R\$ 2.506,20
26	DETERGENTE P/ PISO CONC. 1:50 - NEUTRO	60	Galões	R\$ 95,25	R\$ 5.715,00
27	DESINFETANTE HIPERCONCENTRADO 1:100 - NEUTRO	60	Galões	R\$ 211,68	R\$ 12.700,80
28	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 8,27	R\$ 165,40
29	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	20	Fardos	R\$ 35,05	R\$ 701,00
30	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	30	Fardos	R\$ 70,10	R\$ 2.103,00
31	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	30	Fardos	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
32	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	30	Fardos	R\$ 117,01	R\$ 3.510,30
33	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 16,94	R\$ 338,80
34	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 35,05	R\$ 701,00
35	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	40	Fardos	R\$ 58,42	R\$ 2.336,80
36	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	40	Fardos	R\$ 69,89	R\$ 2.795,60
37	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	30	Fardos	R\$ 81,32	R\$ 2.439,60



38	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 36,88	R\$ 737,60
39	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 50,61	R\$ 1.012,20
40	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 80,33	R\$ 1.606,60
41	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 124,63	R\$ 2.492,60
42	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 113,48	R\$ 2.269,60
43	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 36,88	R\$ 737,60
44	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 50,61	R\$ 1.012,20
45	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 80,33	R\$ 1.606,60
46	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 124,63	R\$ 2.492,60
47	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	20	Fardos	R\$ 113,48	R\$ 2.269,60
48	CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM: 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO 20, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROF MOP PO 40CM, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROF MOP UMIDO, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	1	Unidades	R\$ 1.749,09	R\$ 1.749,09
49	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS ÁGUA	3	Unidades	R\$ 646,60	R\$ 1.939,80
50	BALDE CARRO ESPREMEDOR 20 LITROS ÁGUA	3	Unidades	R\$ 383,79	R\$ 1.151,37
51	BALDE DE 10 LITROS	10	Unidades	R\$ 19,52	R\$ 195,20
52	BALDE DE 12 LITROS	10	Unidades	R\$ 17,53	R\$ 175,30
53	PA BITUQUEIRA CABO LONGO ECOM TAMPA	3	Unidades	R\$ 36,95	R\$ 110,85
54	CONTENTOR DE 120 LITROS COR: PRETO	2	Unidades	R\$ 481,71	R\$ 963,42
55	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	2	Unidades	R\$ 69,11	R\$ 138,22
56	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	2	Unidades	R\$ 88,02	R\$ 176,04
57	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	2	Unidades	R\$ 155,51	R\$ 311,02
58	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	5	Unidades	R\$ 311,17	R\$ 1.555,85
59	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	2	Unidades	R\$ 392,02	R\$ 784,04
60	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	1	Unidades	R\$ 311,17	R\$ 311,17
61	BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML	6	Unidades	R\$ 8,33	R\$ 49,98
62	BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML	6	Unidades	R\$ 12,51	R\$ 75,06
63	MOP ÁGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	6	Unidades	R\$ 31,49	R\$ 188,94
64	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	10	Unidades	R\$ 48,27	R\$ 482,70
65	MOP PÓ (REFIL) 60CM PROFISSIONAL AZUL	10	Unidades	R\$ 66,13	R\$ 661,30
66	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	10	Unidades	R\$ 44,23	R\$ 442,30
67	ARMAÇÃO MOP PÓ 60 CM - PROFESSIONAL	10	Unidades	R\$ 51,73	R\$ 517,30
68	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	10	Unidades	R\$ 42,24	R\$ 422,40
69	HASTE MOP UMIDO / ÁGUA COM CABO	10	Pares	R\$ 65,31	R\$ 653,10
70	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	33	Pares	R\$ 4,33	R\$ 142,89
71	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	33	Pares	R\$ 4,33	R\$ 142,89
72	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	33	Pares	R\$ 4,33	R\$ 142,89
73	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO GG	25	Pares	R\$ 4,33	R\$ 108,25
74	OCULOS DE PROTEÇÃO	25	Unidades	R\$ 15,56	R\$ 389,00
75	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS	50	Unidades	R\$ 16,53	R\$ 826,50
76	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	50	Unidades	R\$ 11,66	R\$ 583,00
77	SABONETEIRAS COM SUPORTE UNIVERSAL	20	Unidades	R\$ 56,27	R\$ 1.125,40
78	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	25	Unidades	R\$ 68,37	R\$ 1.709,25
79	DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO	25	Unidades	R\$ 65,89	R\$ 1.647,25
80	LUVA LONGA RANHURADA TAM P	36	Pares	R\$ 24,10	R\$ 867,60
81	LUVA LONGA RANHURADA TAM M	50	Pares	R\$ 27,04	R\$ 1.352,00
82	LUVA LONGA RANHURADA TAM G	50	Pares	R\$ 27,05	R\$ 1.352,50
83	LUVA LONGA RANHURADA TAM GG	36	Pares	R\$ 27,04	R\$ 973,44
84	MÁSCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	71	Unidades	R\$ 4,33	R\$ 307,43
85	MÁSCARA PARA LIMPEZA SEM FILTRO N95	71	Unidades	R\$ 3,78	R\$ 268,38
86	BOTA CANO LONGO	10	Pares	R\$ 71,41	R\$ 714,10
87	AVENTAL EM PCV	14	Unidades	R\$ 38,37	R\$ 537,18
88	PAPEL HIG. BRANCO 30 MT 64 ROLOS - FOLHA DUPLA	19	Fardos	R\$ 144,35	R\$ 2.742,65
89	PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	19	Fardos	R\$ 13,78	R\$ 261,82
90	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO	19	Fardos	R\$ 20,28	R\$ 385,32
91	PANO DE CHÃO 45X70 CM	25	Unidades	R\$ 7,76	R\$ 194,00
92	PANO DE CHÃO 50X75 CM	25	Unidades	R\$ 9,72	R\$ 243,00
93	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA)	36	Unidades	R\$ 2,48	R\$ 89,28
94	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL)	36	Unidades	R\$ 2,73	R\$ 98,28
95	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA)	36	Unidades	R\$ 3,50	R\$ 126,00
96	FLANELA PARA LIMPEZA 39X59 CM	36	Unidades	R\$ 5,53	R\$ 199,08



97	FLANELA PARA LIMPEZA 50X40 CM	25	Unidades	R\$ 6,67	R\$ 166,75
98	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM MICROFIBRAS	14	Unidades	R\$ 52,56	R\$ 735,84
99	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK VÁRIOS TAMANHOS	26	Unidades	R\$ 48,69	R\$ 1.265,94
100	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLÁSTICO	10	Unidades	R\$ 13,82	R\$ 138,20
101	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	10	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 170,00
102	RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO.	10	Unidades	R\$ 14,60	R\$ 146,00
103	RODO DE MADEIRA 40 CM COM CABO.	10	Unidades	R\$ 21,42	R\$ 214,20
104	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO	10	Unidades	R\$ 38,29	R\$ 382,90
105	VASSOURA DE CERDAS PELO SINTÉTICO, COM CABO DE 115 CM.	18	Unidades	R\$ 17,35	R\$ 312,30
106	VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM.	18	Unidades	R\$ 19,55	R\$ 351,90
107	VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	15	Unidades	R\$ 6,05	R\$ 90,75
108	VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	15	Unidades	R\$ 52,83	R\$ 792,45
109	ESCOVA SANITÁRIA 9X35 CM	15	Unidades	R\$ 13,82	R\$ 207,30
110	ESCOVA MULTIUSO PELO SINTÉTICO	15	Unidades	R\$ 10,71	R\$ 160,65
111	ESPONJA DUPLAFACE	20	Unidades	R\$ 1,29	R\$ 25,80
112	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	100	Unidades	R\$ 9,40	R\$ 940,00
113	TOUCA PLÁSTICA	25	Unidades	R\$ 4,80	R\$ 120,00
114	DOSADOR	1	Unidades	R\$ 282,36	R\$ 282,36
115	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO COM TRIPLA AÇÃO, COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO - GL 5L	30	Galões	R\$ 235,26	R\$ 7.057,80
116	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS - GL 5L	30	Galões	R\$ 509,12	R\$ 15.273,60
117	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS (PHMB)- CONTEM COMO PRINCÍPIO ATIVO O POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA - GL 5L	30	Galões	R\$ 329,19	R\$ 9.875,70
118	LABSEPTIC 750ML - PRONTO USO	18	Unidades	R\$ 128,55	R\$ 2.313,90
119	LABSEPTIC PP CONCENTRADO 1L	22	Unidades	R\$ 288,00	R\$ 6.336,00
120	LABSEPTIC PP CONCENTRADO 5L	10	Galões	R\$ 1.204,61	R\$ 12.046,10
121	NEOCLEAN ALCALINO 1L	22	Unidades	R\$ 163,49	R\$ 3.596,78
122	NEOCLEAN ALCALINO 5L	10	Galões	R\$ 781,62	R\$ 7.816,20
123	NEOCLEAN NEUTRO PRONTO USO 1L	24	Unidades	R\$ 50,57	R\$ 1.213,68
124	NEOCLEAN NEUTRO PRONTO USO 5L	8	Galões	R\$ 183,73	R\$ 1.469,84
125	NEOSEC - SECANTE E LUBRIFICANTE ABRILHADOR 1L	20	Unidades	R\$ 187,59	R\$ 3.751,80
126	NEOSEC - SECANTE E LUBRIFICANTE ABRILHADOR 5L	20	Galões	R\$ 775,46	R\$ 15.509,20
127	OXICLEAN 5 L	10	Galões	R\$ 514,95	R\$ 5.149,50
128	OXICLEAN 1L	14	Unidades	R\$ 124,88	R\$ 1.748,32
129	PROXI PLUS - REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 750ML	10	Unidades	R\$ 149,15	R\$ 1.491,50
130	OXISEPTIC 5L	10	Galões	R\$ 606,89	R\$ 6.068,90
131	PERASEPTIC 5L - DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL	10	Galões	R\$ 575,28	R\$ 5.752,80
132	PROLUB - LUBRIFICANTES 5L	10	Galões	R\$ 442,30	R\$ 4.423,00
133	PROLUB - LUBRIFICANTES 750L	14	Unidades	R\$ 126,90	R\$ 1.776,60
134	STEL CLEAN PLUS - DETERG. PRÉ-LAVAGEM 750ML	12	Unidades	R\$ 142,71	R\$ 1.712,52
				VALOR TOTAL	R\$ 307.998,63

3.2.1 VALOR TOTAL PARA O **LOTE II** (COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME E EPP): **R\$ 307.998,63 (TREZENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

4.1 A presente licitação terá 2 (dois) lotes e como critério de julgamento das propostas o Menor Valor por Lote, estimados no valor total de: **R\$ 1.538.901,59 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e um e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo destinado para a **cota principal** em ampla concorrência de disputa: **LOTE I: R\$ 1.230.902,96 (um milhão, duzentos e trinta mil, novecentos e dois reais e noventa e seis centavos)**, e a quantia para a **cota exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte o valor: **LOTE II: R\$ 307.998,63 (trezentos e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: aa63e348c74caae34159f7dc2229c34e



ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA

No Aviso de Ratificação da Dispensa nº 005/2023, referente a Prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento do mercado público municipal de VIANA - MA, imóvel localizado na Avenida Luis Almeida Couto, S/N, Bairro Nazaré - Viana-MA.

ONDE LÊ-SE: “no valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), e total

de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo: 06 (seis) meses. Data da Ratificação: 28/06/2023”.

LEIA-SE: “**no valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), e total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data da Ratificação: 11/07/2023**”.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 845bf40895b8479ca4f0960c516ac59e



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br